

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: VIVA RIO - ENTE COMPRADOR - (RJ)

Licitação: (Ano: 2021/ VIVA RIO / Nº Processo: 3494/2021)

às 11:03:39 horas do dia 16/11/2021 no endereço LADEIRA DA GLORIA 98, bairro GLORIA, da cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 3494/2021 - 2021/016/2021 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial CAPS e Clínicas da Família CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial CAPS e Clínicas da Família CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/11/2021 20:04:16:607	CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVICOS SA	R\$ 9.645.123,60
03/11/2021 17:25:10:748	BFK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	R\$ 9.645.123,60
16/11/2021 09:21:28:018	GOTHEM ENGENHARIA TERMICA LTDA - ME	R\$ 200.000.000,00
16/11/2021 11:02:16:661	RENOV AR CONDICIONADO LTDA-ME	R\$ 1.142.185,68
12/11/2021 15:16:44:881	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS ELETRO E ELETRONICO EI	R\$ 9.645.123,60
12/11/2021 10:20:12:030	NASMELLO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 9.645.123,60
15/11/2021 10:16:11:849	LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIO	R\$ 9.645.123,60
16/11/2021 08:29:41:979	ALEXANDRE RIOS MACIEL	R\$ 9.645.123,60
15/11/2021 09:59:06:100	FRIOGERA INSTALACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 9.645.123,60

03/11/2021 16:44:21:851	UNISERVICE CORMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 9.636.000,00
13/11/2021 13:32:30:124	LS - LACERDA E SANTOS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS L	R\$ 9.645.123,60
08/11/2021 12:25:38:839	INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI	R\$ 9.600.000,00

Após a etapa de lances, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial CAPS e Clínicas da Família CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
16/11/2021 11:28:08:963	LS - LACERDA E SANTOS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS L	R\$ 7.500.000,00
16/11/2021 11:25:33:651	INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI	R\$ 8.250.000,00
16/11/2021 11:26:43:868	UNISERVICE CORMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 8.500.000,00
16/11/2021 11:27:04:191	CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVICOS SA	R\$ 8.600.000,00
16/11/2021 11:25:29:060	LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCI	R\$ 8.900.000,00
16/11/2021 11:28:32:918	NASMELLO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 9.000.000,00
16/11/2021 11:29:50:677	IMPACTO COMERCIO E SERVICOS ELETRO E ELETRONICO EI	R\$ 9.200.000,00
16/11/2021 11:18:17:712	GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - ME	R\$ 9.644.000,00
03/11/2021 17:25:10:748	BFK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	R\$ 9.645.123,60
15/11/2021 09:59:06:100	FRIOGERA INSTALACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 9.645.123,60
16/11/2021 08:29:41:979	ALEXANDRE RIOS MACIEL	R\$ 9.645.123,60

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 16/11/2021, às 11:31:21 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento

de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial CAPS e Clínicas da Família CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: px10aop00004_multisalas-04. No dia 23/11/2021, às 12:26:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/11/2021, às 12:26:55 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial CAPS e Clínicas da Família CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado Vencedor após a fase de lances. No dia 16/12/2021, às 10:47:09 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/12/2021, às 10:47:09 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial CAPS e Clínicas da Família CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA - desclassificou o fornecedor: LS - LACERDA E SANTOS. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS L. No dia 16/12/2021, às 11:49:30 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/12/2021, às 11:49:30 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial CAPS e Clínicas da Família CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARADO VENCEDOR. No dia 20/12/2021, às 10:31:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 20/12/2021, às 10:31:33 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial CAPS e Clínicas da Família CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado após as tratativas da licitação.

No dia 20/12/2021, às 10:31:33 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial CAPS e Clínicas da Família CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI com o valor R\$ 7.999.899,99.

No dia 16/11/2021, às 11:02:16 horas, o Pregoeiro da licitação - FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA - desclassificou a proposta do fornecedor - RENOV AR CONDICIONADO LTDA-ME, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial CAPS e Clínicas da Família CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. O motivo da desclassificação foi: Valor inexequível.

No dia 16/12/2021, às 10:47:09 horas, o Pregoeiro da licitação - FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA - desclassificou o fornecedor - LS - LACERDA E SANTOS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS L, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial

CAPS e Clínicas da Família CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. O motivo da desclassificação foi: A Comissão do Pregão Eletrônico nº 16/2021 acata parcialmente os recursos apresentados pelas empresas INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., e CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A., julgando pela INABILITAÇÃO da Recorrida por não ter comprovado sua qualificação técnica mínima, exigida no item 13.4 a) do Edital.

No dia 20/12/2021, às 11:42:13 horas, a autoridade competente da licitação - SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS - alterou a situação da licitação para homologada.

Diante do registro de intenção do representante FABIO IZIDORO DE SOUZA da empresa CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVICOS SA no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial CAPS e Clínicas da Família CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO., do representante ABRAHAO FARIA DA COSTA da empresa INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial CAPS e Clínicas da Família CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO., em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro da disputa

SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS
Autoridade Competente

Proponentes:

- 22.964.667/0001-47 ALEXANDRE RIOS MACIEL
- 00.139.167/0001-38 BFK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD
- 24.016.172/0001-11 CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVICOS SA
- 14.792.447/0001-55 FRIOGERA INSTALACOES E SERVICOS EIRELI
- 25.123.894/0001-38 GOTHERM ENGENHARIA TERMICA LTDA - ME
- 10.419.473/0001-81 IMPACTO COMERCIO E SERVICOS ELETRO E ELETRONICO EI
- 13.411.926/0001-11 INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI
- 09.617.399/0001-29 LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCI
- 17.090.029/0001-04 LS - LACERDA E SANTOS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS L
- 21.700.723/0001-73 NASMELLO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
- 07.018.158/0002-19 RENOV AR CONDICIONADO LTDA-ME
- 03.555.382/0001-08 UNISERVICE CORMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Este documento tem por objetivo instruir a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família - CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade da prestação dos serviços descritos no item "1. Do Objeto", com a finalidade de garantir a funcionalidade dos sistemas existentes, pois trata-se de equipamentos imprescindíveis ao desenvolvimento adequado das atividades desempenhadas nos Estabelecimentos Assistenciais em Saúde, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e à toda população atendida nestas unidades. Visto ainda que, deixar as instalações sem o acompanhamento e sem as necessárias intervenções periódicas a serem realizadas, por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, pode comprometer a vida útil dos aparelhos. Os serviços tratados neste documento deverão ser executados com base nos quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme referenciados abaixo:

- ANEXO I – RELAÇÃO DE UNIDADES COM ENDEREÇO.
- ANEXO II – POP MANUTENÇÃO PREVENTIVA
- ANEXO III – POP MANUTENÇÃO CORRETIVA
- ANEXO IV – CRITÉRIOS DE NOVAS AQUISIÇÕES
- ANEXO V – DOCUMENTOS E PRAZOS
- ANEXO VI – RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO
- ANEXO VII – TERMO DE CUMPRIMENTO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO VIII – TERMO DE NÃO CUMPRIMENTO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO IX – CHECKLISTS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS
- ANEXO X – INVENTÁRIO GERAL DE EQUIPAMENTOS
- ANEXO XI – EXEMPLO DE CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
- ANEXO XI – RH MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE REFRIGERAÇÃO

3.1. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas,



VIVARIO

através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

3.2. Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso e substituição de materiais, peças ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato.

3.3. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

3.4. A **CONTRATADA** manterá nos atendimentos o seu representante técnico devidamente credenciado. Será obedecida toda a recomendação e normas técnicas relativas à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual e coletiva.

3.5. A **CONTRATADA** deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo, inclusive, a relação das peças substituídas e a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

3.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar em sua proposta valor médio, pré-fixado, para execução dos serviços de instalação de novos equipamentos ou de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, incluindo as substituições ou complementações de peças inerentes à atividade de instalação. As instalações de novos equipamentos ocorrerão sob demanda e, mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**.

3.7. O serviço de instalação de equipamentos deverá acontecer de forma independente, sem interferência ou prejuízo à prestação dos demais serviços especificados neste Termo de referência, ou seja, os profissionais destinados à realização do serviço tratado no item 3.6 não poderão fazer parte do grupo técnico de atuação regular das unidades.

3.8. As cobranças relativas aos serviços especificados no item 3.6 serão acrescidas à parcela mensal do contrato mediante a comprovação de execução dos serviços, seguindo a memória de cálculo abaixo representada:

$$\text{Valor NF Mês} = \text{Valor Mensal Fixo} + (\text{Valor Unitário Instalação} \times \text{Quantidade de Instalações})$$

3.9. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização do Contrato.

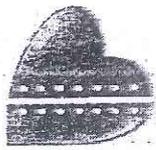
3.10. A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas,

Rua Alberto de Campos-12-Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

3.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição, produtos de limpeza, gás refrigerante, óleo incongelável e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva).

3.12. As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos, decorrentes de falhas comprovadas de manutenções não realizadas no tempo adequado por culpa da CONTRATADA, serão imputados à mesma.

3.13. Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Unidade de Saúde ou na oficina da CONTRATADA, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

3.14. Em caso de necessidade de transporte para oficina da CONTRATADA, os equipamentos deverão ser protocolados devendo constar a assinatura do gestor da unidade com a ciência da retirada do equipamento e previsão de retorno do mesmo.

3.15. A CONTRATADA deverá realizar obrigatoriamente ao menos 01 (uma) visita para atendimento preventivo em cada uma das unidades contempladas neste Termo de Referência.

3.16. Toda a manutenção preventiva deverá ser documentada por ordem de serviço e *checklist*, conforme ANEXO IX - CHECKLISTS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

3.17. As manutenções preventivas deverão ser realizadas fielmente de acordo com o planejamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que deverá ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato, assim como demais documentações complementares solicitadas pela CONTRATANTE, tais como Procedimento Operacional Padrão (POP), Instrução de Trabalho (IT), *checklists* de rotina e fluxogramas, de acordo com a periodicidade apontada no ANEXO V - DOCUMENTOS E PRAZOS, e ANEXO IX - CHECKLISTS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA do presente termo.

3.18. O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação vigente, bem como com as normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.

3.19. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela remoção dos contaminantes e depósitos presentes no sistema, incluindo, onde necessário:

3.19.1. A superfície interna dos dutos de insuflação, retorno e ar exterior.

3.19.2. Os difusores, grelhas e outros acessórios.

3.19.3. As tomadas de ar exterior, incluindo venezianas e registros.

3.19.4. As casas de máquinas, quando utilizadas como plenum de retorno e/ou tomada de ar exterior do sistema.



VIVARIO

- 3.19.5. Os filtros de ar, providenciando, se necessário, sua substituição.
- 3.19.6. Os registros corta-fogo, verificando especialmente se há depósitos de sujeira no batente de encosto das lâminas.
- 3.19.7. Os atenuadores de ruído.
- 3.19.8. As caixas de volume de ar variável (VAV).
- 3.19.9. O interior dos gabinetes de tratamento de ar, incluindo revestimento interno dos painéis, serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja de condensados.
- 3.19.10. O sistema de drenagem de condensados, verificando se está com caimento adequado e selos hidráulicos suficientes para impedir a retenção da água na bandeja e qualquer aspiração de contaminantes.
- 3.20. Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:
- a) manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores, exaustores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
 - b) utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
 - c) verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação;
 - d) restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios;
 - e) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe de acordo com exigido em normas e legislações específicas;
 - f) garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo de 27 m³/h/pessoa (medição a ser realizada por anemômetro);
 - g) descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

4. DAS OBSERVAÇÕES

- 4.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 4.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

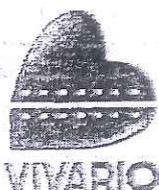


- 4.3. Deverá ser disponibilizado um valor mensal de gastos com materiais e peças de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por unidade. Caso este valor não seja consumido no mês, será acumulado como saldo para o mês subsequente. Este valor passará por revisão ao final de 60 dias, a contar da data de assinatura do contrato, e aprovação da fiscalização do contrato.
- 4.4. O Saldo acumulado não utilizado do valor mensal de gastos com materiais e peças poderá ser requisitado à CONTRATADA que execute a aquisição de equipamentos ou outra finalidade, desde que solicitado pela fiscalização e aprovado o orçamento.
- 4.5. Para elaboração da proposta de prestação dos serviços a CONTRATADA deverá basear-se nos seguintes critérios: a equipe de manutenção necessária, conforme item 11; no valor mensal de gastos com materiais e peças, de acordo com o item 4.2; no inventário de equipamentos, custos diretos e indiretos; e, caso realizado, visita técnica, pautar-se pelos anexos VII e VIII que tratam sobre o tema.
- 4.6. A CONTRATADA deverá compartilhar com a CONTRATANTE todas as documentações padrão referentes aos procedimentos executados, tais como Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), assim como Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) conforme ANEXO II e III, Instruções de Trabalho (IT's), Checklists de Rotina e fluxogramas.
- 4.7. A CONTRATADA deverá enviar um Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças à CONTRATANTE em até 7 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, a ser avaliado e aprovado pela fiscalização do contrato, podendo ser revisado e pactuado entre as partes quando a fiscalização do contrato avaliar necessário, conforme ANEXO V - DOCUMENTOS E PRAZOS.
- 4.8. A CONTRATADA será responsável por prover e manter o Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças da CONTRATANTE.
- 4.9. Ao fim de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, serão definidas metas para os indicadores constantes no item 7 do presente Termo, a serem pactuadas entre as partes.
- 4.10. As metas pactuadas entre as partes passarão por revisão trimestral ou quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.
- 4.11. As manutenções corretivas serão realizadas a qualquer momento, através de chamados técnicos abertos mediante sistema informatizado de gestão e/ou e-mail.
- 4.12. As manutenções corretivas de prioridade alta, a serem realizadas pela CONTRATADA, deverão receber o primeiro atendimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas.
- 4.13. A CONTRATADA deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de trocas dos equipamentos.
- 4.14. Todas as atividades de manutenção e conservação deverão ser documentadas por ordem de serviço, checklist de avaliação do serviço e registradas em sistema informatizado de gestão, inclusive com registro de peças substituídas, materiais aplicados e valores unitários.



VIVARIO

- 4.15. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar *software* capaz de ser acessado a qualquer momento pela **CONTRATANTE** e seus prepostos para atendimento às demandas do presente Termo de Referência e do Contrato, sendo este capaz de gerar relatórios com informações e indicadores para a devida fiscalização do contrato, sendo capaz de sofrer atualização para melhor gestão do contrato, em caso de solicitação da fiscalização.
- 4.16. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento **07 (sete) dias** por semana, **24 (vinte e quatro) horas** por dia (**24/7**) para acionamento **via contato telefônico**.
- 4.17. A **CONTRATADA** não poderá restringir nenhum chamado **emergencial em função de horários** ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.
- 4.18. A **CONTRATADA** deverá ter o registro e controle **via sistema dos chamados emergenciais** através da categorização dos mesmos.
- 4.19. A **CONTRATADA** deve dispor de ferramental e dispositivos necessários para o atendimento emergencial.
- 4.20. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e fazer uso de sistema de Planejamento e Gestão de Operação da Manutenção dos equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar, que possua recursos de planejamento e análise de dados.
- 4.21. O sistema deverá possuir funcionalidades preventivas e alertas integrados, e fornecer *checklists* e recursos de agendamento de atividades.
- 4.22. A **CONTRATADA** deverá garantir que a ferramenta subsidiará os cálculos dos indicadores contratuais automaticamente, identificar tendências de confiabilidade dos equipamentos com base nos históricos de ordens de serviços.
- 4.23. A **CONTRATADA** deve garantir que a ferramenta fornecerá, a qualquer tempo, relatórios de cadastros gerais de unidades, setores, ambientes, inventário de equipamentos, serviços realizados em um período de tempo, dentre outros.
- 4.24. A ferramenta deverá estar baseada em nuvem e todas suas funcionalidades deverão estar disponíveis para acesso **via WEB**.
- 4.25. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso ilimitado de visualização da plataforma para a **CONTRATANTE** e acessos ilimitados de usuários requisitantes de serviços ou para consulta das informações, fornecendo *logins* e senhas de acesso à gestão e fiscalização do contrato.
- 4.26. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo controle de qualidade das ordens de serviços gerenciadas, com a finalidade de garantir a confiabilidade dos dados e indicadores a serem apresentados.
- 4.27. A **CONTRATADA** deverá manter os Centros Municipais de Saúde - **CMS**, Centros de Atenção Psicossocial - **CAPS** e Clínicas da Família - **CF**, a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 4.28. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.



4.29. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.30. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

4.31. A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a CONTRATANTE, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo.

4.32. A CONTRATADA deverá substituir, obrigatoriamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, o profissional, na mesma especialidade para continuação e finalização do serviço quando, por qualquer razão, ocorrer a impossibilidade deste de continuar os trabalhos.

4.33. A CONTRATADA deverá colocar à disposição profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis e em concordância com a fiscalização.

4.34. A CONTRATADA deverá fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências das unidades.

4.35. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam.

4.36. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de painéis e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.

4.37. A CONTRATADA deverá apresentar para a fiscalização as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado.

4.38. Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE.

4.39. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.

4.40. A CONTRATADA deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e



materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral das unidades geridas pela CONTRATANTE.

4.41. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, mensalmente o Plano de Fornecimento e Renovação de EPI's para aprovação do setor de Segurança do Trabalho (SESMT) da fiscalização de contrato desta instituição, incluindo as fichas de EPI's assinadas pelos funcionários comprovando a aderência ao plano enviado.

4.42. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os EPI's e EPC's que forem necessários para a execução segura dos serviços.

4.43. Considerando as formas de contágio do novo coronavírus e as medidas disponíveis para a prevenção da COVID-19, a **CONTRATADA** deverá garantir a utilização dos EPI's previstos em leis, normas regulamentares e normas internas nas unidades no que se refere a medidas de proteção, prevenção e paramentação.

4.44. A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.

5. DOS CRITÉRIOS DE NOVAS AQUISIÇÕES

5.1. As requisições de serviço da **CONTRATANTE** que demandem novas aquisições ou novas aquisições devido a desativação de equipamentos, deverão ser atendidas pela **CONTRATADA** desde que observado e cumprido no mínimo 4 (quatro) dos seguintes critérios:

- I. Materiais e peças permanentes no estoque;
- II. Materiais e peças disponíveis no mercado;
- III. Registro do INMETRO vencido e não renovado;
- IV. Laudo técnico de obsolescência;
- V. Custo de manutenção maior que 60% do valor do equipamento novo;
- VI. MTBF (limite a ser definido);
- VII. MTTR (limite a ser definido);
- VIII. Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças.

5.2. O critério IV é indispensável para a desativação, independentemente da aderência ao mínimo exigido no item 5.1. Este deverá constar os dados do equipamento, data da aquisição/instalação, data da desinstalação, justificativa da desativação, histórico de ocorrências de falhas e reparos, responsável pela desativação.

5.3. Os limites dos critérios VI e VII serão definidos após análise das metas a serem pactuadas entre as partes, após até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

5.4. As requisições de novas aquisições serão justificadas através do ANEXO IV - CRITÉRIOS DE NOVAS AQUISIÇÕES, contendo as justificativas da **CONTRATADA** para execução ou não da aquisição e submetido ao deferimento da fiscalização do contrato de acordo com o item 6.



6. DA APROVAÇÃO DOS VALORES DE MATERIAIS E PEÇAS

6.1. É permitida à CONTRATADA a aquisição direta de materiais e peças quando o valor do objeto for inferior a R\$ 2.000,00 (quinhentos reais). Valores acima deste limite, deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato.

6.2. Os materiais e peças das requisições de serviços e aquisições novas que possuem alto valor de mercado e que possam causar desequilíbrio financeiro ao contrato ou ao pronto atendimento de demais OS's deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato.

6.3. A aprovação não deverá ser restrita apenas ao preço, mas também à qualidade e desempenho do item avaliado.

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias em relação à aplicação do item em questão, de forma que possa balizar a análise de aprovação da fiscalização.

6.5. Para os itens com valores superiores ao limite estipulado, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, contendo preços unitários, preços totais e prazo de entrega para devida autorização da fiscalização do contrato.

6.6. O limite acima estipulado poderá ser alterado pela fiscalização do contrato quando esta avaliar necessário, sem ônus ao CONTRATANTE.

7. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPI's)

7.1. Os KPI's (*Key Performance Indicator* ou Indicadores Chave de Desempenho) abaixo estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da CONTRATADA.

7.2. Indicadores Quantitativos:

a) Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC):

O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Deverá ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

$$TOSC (\%) = \frac{N^{\circ} \text{ de OS's fechadas}}{N^{\circ} \text{ de OS's abertas}}$$

b) Tempo Médio para Reparo (MTTR):

MTTR (*Mean Time to Repair* ou Tempo Médio para Reparo), indicador de desempenho usado para indicar o Tempo Médio para Reparo de algum equipamento. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação e este tempo contado é desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza. Calculado da seguinte forma:



$$MTTR (h) = \frac{\sum \text{tempos de reparo}}{N^{\circ} \text{ de intervenções realizadas}}$$

- c) Tempo Médio de entre Falhas (MTBF):
MTBF (*Mean Time Between Failures* ou Tempo Médio entre Falhas), indicador de desempenho para indicar o Tempo Médio entre Falhas de um equipamento, consiste em medir o tempo médio entre uma falha e outra. Calculado da seguinte forma:

$$MTBF (h) = \frac{\sum \text{horas em bom funcionamento}}{N^{\circ} \text{ de paradas para manutenção corretiva}}$$

- d) Histórico de Ordens de Serviços Concluídas:
Fornecer o histórico de ordens de serviços concluídas em unidade e percentual, em formato tabelar e gráfico (mês a mês), com a quantidade de OS's deixadas pendentes anteriormente e pendentes no mês vigente.
- e) Total de Ordens de Serviço por Setor:
Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas por projeto dos respectivos Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família - CF.
- f) Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção:
Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS'S por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:
- Corretivas;
 - Preventivas;
 - Preditiva (rotina);
 - Acompanhamento/Inspeção;
 - Instalação;
 - Desinstalação;
 - Emergencial;
 - Melhorias.
- g) Equipamentos com maior número de falhas:
Agrupamento e seleção das famílias de equipamentos que apresentaram a maior quantidade de OS's abertas no mês vigente.
- h) Causas de parada de equipamentos por Manutenção Forçada (corretivas) e Programadas (Preventivas):
Elencar, em unidade e percentual, as causas de parada de equipamentos associadas nas OS's de Manutenção do mês vigente.

7.3. Indicadores Qualitativos:

- i) Absenteísmo e Aderência a Escala;
- j) Produtividade dos Técnicos;
- k) Satisfação do cliente;
- l) SLA de Atendimento (*Service Level Agreement* ou Acordo de Nível de Serviço).



7.4. A CONTRATADA deverá elaborar o PDCA (Plan, Do, Check, Action) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos, análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ENVIO DO RELATÓRIO GERENCIAL

8.1. A CONTRATADA deverá realizar reunião de apresentação mensal dos indicadores e passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias contínuos, a contar da assinatura do contrato, e mensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.

8.2. As metas pactuadas entre as partes serão analisadas na Avaliação de Desempenho mensal da CONTRATADA. O não atingimento por parte da CONTRATADA poderá acarretar em penalidades previstas no contrato.

8.3. Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota Fiscal, o "RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO – PRESTAÇÃO DE CONTAS – TR", com os indicadores de desempenho (KPI's).

8.4. Parte integrante deste Termo de Referência, o "ANEXO VI - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO – PRESTAÇÃO DE CONTAS – TR" deverá ser preenchido em sua totalidade e apresentado ao final de cada mês, o relatório de medição referente ao mês vigente, o controle de estoque de peças e materiais, a tabela de gastos com materiais e peças adquiridos no mês vigente e o saldo de gastos com materiais e peças a ser acumulado para o próximo mês.

8.5. O saldo acumulado de materiais e peças deverá ser enviado periodicamente a cada 15 (quinze) dias ou quando solicitado pela fiscalização.

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar o histórico consolidado de quantidade, tipo e custo de materiais e peças empregados mensalmente por unidade atendida (CAPs, CMS e CF). Este que será tomado como referência para avaliação do atendimento ao Item 3.

8.7. ANEXO VI - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO deverá ser enviado no em PDF, deverá ser disponibilizado também no formato .xls quando solicitado pela fiscalização, assim como as notas fiscais que comprovem a compra do Item.

8.8. A Avaliação de Desempenho e o Relatório Gerencial serão tomados como referência para atesto dos serviços prestados.

8.9. A contratada deverá informar em cada requisição de serviço atendida a quantidade de materiais e peças necessárias para conclusão do serviço, valor unitário utilizado e valor total.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



VIVARIO

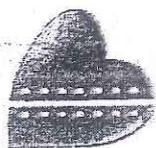
- 9.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 9.1.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
- 9.1.3. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e do presente Termo, e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

10. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços descritos nesse documento serão prestados nos Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família - CF, administradas pela OSS VIVA RIO, conforme ANEXO I - RELAÇÃO DE UNIDADES COM ENDEREÇO.
- 10.2. A contratada deverá fornecer a sua proposta de acordo com a relação de equipamentos disponibilizada no ANEXO X - INVENTÁRIO GERAL DE EQUIPAMENTOS.

11. DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO E CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO MENSAL E QUANTIDADE

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá ter no seu quadro fixo de funcionários, equipe composta de habilidades diversas e capazes de cumprir atribuições profissionais de todos os serviços realizados, conforme ANEXO XII - RH MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.
- 11.2. A **CONTRATADA** deverá seguir cronograma de atuação em relação as visitas conforme ANEXO XI - EXEMPLO DE CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.
- 11.3. A equipe deverá estar disponível na seguinte escala:
 - Diarista: 2ª à 5ª, de 8h às 18h; 6ª de 8h às 17h e em escala de sobreaviso aos fins de semana e feriados;
 - Plantonista Diurno: 12x36h diariamente (sábados, domingos e feriados) das 7h às 19h.
 - Plantonista Noturno: 12x36h diariamente (sábados, domingos e feriados) das 19h às 7h.
- 11.4. O Coordenador deverá desempenhar as atividades de elaboração das rotinas, elaboração e apresentação de indicadores e fiscalização das atividades executadas.
- 11.5. O Engenheiro de Refrigeração deverá se responsabilizar pelas atividades desempenhadas e assinar como responsável técnico.
- 11.6. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado para fiscalização de forma mensal o quadro de distribuição das escalas operacionais e administrativas.
- 11.7. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado seu organograma, contendo seus respectivos contatos, e informar à fiscalização nova atualização sempre que houver mudanças nos quadros administrativos ou operacionais.
- 11.8. A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente à fiscalização do contrato o quadro de distribuição das escalas operacionais e administrativas.



VIVARIO

12. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

12.1. Para fins de assinatura do contrato, a empresa deverá preencher o Anexo VII, declarando ter realizado visita à instituição, ou VIII, declarando não ter realizado a visita.

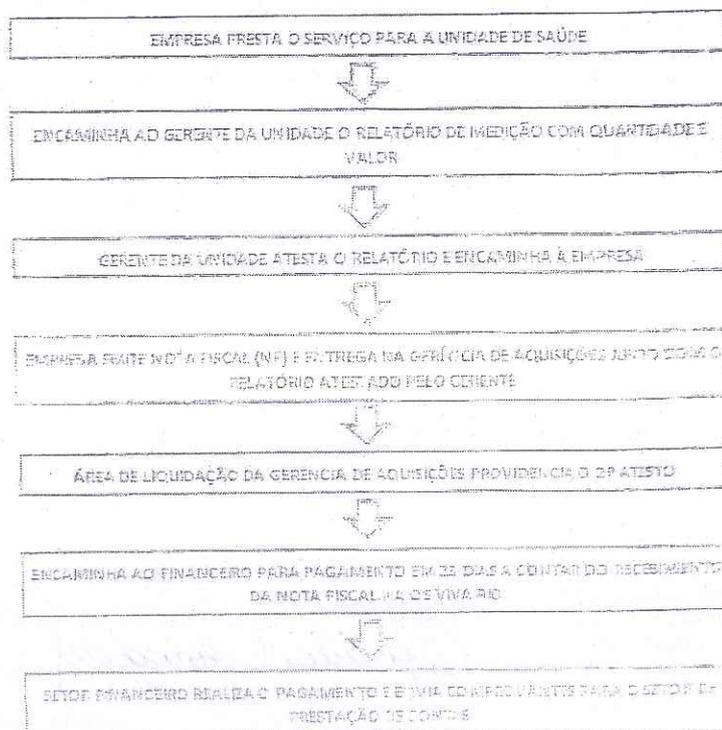
12.2. Após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá ter condições de iniciar a prestação dos serviços de forma imediata.

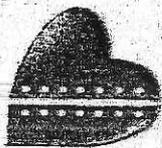
12.3. Antes de implantar e iniciar a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização formal à OSS Viva Rio. Após a solicitação, a OSS emitirá uma autorização formal, contendo a data e o horário para início efetivo da prestação dos serviços, que deverão ser obedecidos pela CONTRATADA.

12.4. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

13.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela OSS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





VIVARIO

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

14.2. Cabe à **CONTRATANTE** designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este Termo de Referência, quando do início da prestação do serviço.

14.3. Fica a **CONTRATANTE** autorizada a dispor das metodologias técnico-avaliativas que julgar necessárias para a avaliação dos serviços prestados.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Contratada deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e regularidade trabalhista. Os mesmos serão descritos no edital de publicação da licitação.

16. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

17. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria

VIVA RIO

Gabriela Gonçalves
Gerente de Manutenção &
Engenharia Clínica
Mat: 180359
Viva Rio

Rua Alberto de Campos-12-Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br

PROPOSTA COMERCIAL

(Anexo III)

À Comissão de Licitação da OSS Viva Rio.

Pregão Eletrônico nº 016/2021.

Razão Social: INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS

CNPJ: 13.411.926/0001-11

Inscrição Estadual: 79.328.677

Endereço: Av. José Mendonça de Campos, nº. 436, Mutundo, São Gonçalo/RJ.

CEP: 24.450-265

Telefone: (24) 2244-8616

Agência e Conta Corrente: Bradesco S/A, Agência: 3500-9, C/C: 35.585-7

Apresentamos, para atendimento ao pregão acima referenciado, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no edital licitatório respectivo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADES	QUANT. MÊS	VALOR UNIT. (MÊS)	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família - CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.	CAP 1.2	12	R\$75.877,25	R\$910.526,50
		CAP 3.1	12	R\$289.886,48	R\$3.478.641,80
		CAP 5.1	12	R\$306.944,59	R\$3.683.335,08
VALOR GLOBAL LOTE 01:				R\$7.999.900,00	

Em conformidade com o item 3.6 do Termo de Referência do **pregão**, a empresa informa o seu valor pré-fixado para o serviço de instalação de novos equipamentos ou de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, incluindo as substituições ou complementações de peças inerentes à atividade de instalação:

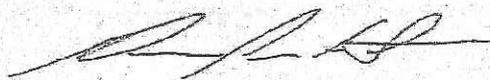
Valor pré-fixado: **R\$2.000,00** (dois mil reais).

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do citado edital.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se **incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão;**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do Pregão.

São Gonçalo, 16 de dezembro de 2021.



INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS – LTDA

ABRAHAO FARIA DA COSTA

SÓCIO-GERENTE



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

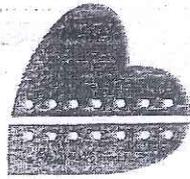
Autorizo por meio desta, a contratação da **INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, especializada na prestação de serviço de **gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração** (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de **Climatização Artificial** (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), para atender a **AP2.2**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 31/12/2021

Setor solicitante:


JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matriculad: 22934
VIVA RIO

Assinatura do Solicitante/Responsável:



VIVARIO

Gerência de Controle Interno

Risk Assessment

INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Dezembro / 2021

Rua Athene de Campos, 12 - Cariagelo - Ipanema - Rio de Janeiro
RJ - Brasil - Cep 22411-080

Tel: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753

CNPJ: 00343.941/0001-20 Inscricão Estadual: 35.643.355 Inscricão Municipal: 01.659.745

www.vivario.org.br



Risk Assessments
INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Data de Emissão:
21/12/2021

Responsável: **Controle Interno**

Autor: **Auditoria Interna**

Empresa: **INNOVA AIR Serviços Técnicos Eireli - Matriz - CNPJ: 13.411.926/0001-11**

18/12/2021 16:48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.411.926/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 26/03/2011	
NOME EMPRESARIAL INNOVA AIR SERVICOSTECNICOS EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DO ESTABELECIMENTO) INNOVA AIR REFRIGERACAO					
CÓDIGO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO DO ESTABELECIMENTO 4222-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração					
CÓDIGO DE REGISTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS 4219-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 4212-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 4229-4-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 4210-8-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4236-4-02 - Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4224-6-00 - Instalação e manutenção elétrica 4222-3-01 - Instalação de portões, grades, telas, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4220-2-02 - Instalação de portões, grades, telas, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4220-0-08 - Serviços de esportaria 4230-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 7320-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7324-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção não especificados anteriormente 8114-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 8122-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8124-0-00 - Atividades por serviços					
CÓDIGO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE JURÍDICA 2200 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
LOCALIDADE AV JOSE MENDONÇA DE CAMPOS		CÉDULA 000		CÓDIGO DE REGISTRO CADA. FUNDOES	
CNPJ 13.411.926/0001-11		NOME DO REPRESENTANTE LEGAL MILTONIO		CPF 043.509.640	
EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA		TELEFONE (21) 2505-7888		DATA DE EMISSÃO DO COMPROVANTE 26/03/2011	
SITUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ATIVA		MOTIVO DE REGISTRO CADASTRAL		DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 26/03/2011	
SITUAÇÃO ESPECIAL NÃO		MOTIVO DE REGISTRO ESPECIAL NÃO		DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO ESPECIAL NÃO	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.853, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 18/12/2021 às 15:47:06 (data e hora de Brasília).

Página 12

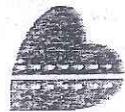
Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 13.411.926/0001-11
NOME EMPRESARIAL: INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$1.200.000,00 (Hum milhão, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores (QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ABRAHÃO FABIA DA COSTA
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade de RFB.
Emitido no dia 18/12/2021 às 15:48 (data e hora de Brasília).



VIVARIO

Risk Assessments INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Data de Emissão:
21/12/2021

Responsável: *Controle Interno*

Autor: *Auditoria Interna*

CNAE: 43.22-3-02 - Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração

CNAE

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

SITUAÇÃO

43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO

432 - Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções

4322 - Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Esta subclasse compreende:

- a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções por sistemas de refrigeração central, quando não realizados pela unidade fabrilmente;
- sistemas de ventilação mecânica centralizada, incluindo exaustores

Esta subclasse compreende também:

- a instalação de sistemas de aquecimento radiante sobre piso e parede, e outros similares

Esta subclasse não compreende:

- a instalação e manutenção de sistemas de refrigeração central, exceto industrial, quando executada pela unidade fabrilmente (CNAE 3520-1/00)

Análise de Dossiê - INNOVA AIR Serviços Técnicos Eireli - Matriz

Estrutura Organizacional:

INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - Matriz - CNPJ: 13.411.626/0001-19		RELATÓRIO REPUTACIONAL		Emissão: 16/12/2021 13:28	
Risco Reputacional Superido		Risco Alto			
Estrutura Organizacional					
> InnoVa Air Serviços Técnicos Eireli > Abrahão Faria Da Costa		Relacionamento Titular-Pessoa-Física- Residente-Ou-Domiciliado- no	CPF/CNPJ 117.510.547-80	Origem e Participação P (0%) / ED (100,00%)	
Origem: P - PEP L - Lista Restritiva M - Média R - Pessôa EQ - Bureau de Crédito ED - Big Data					

Endereços Comerciais:

Telefone(s) Encarado(s)

2126067488

Endereço(s) Encarado(s)

Sede: AV JOSÉ MENDONÇA DE CAMPOS, 458 - SAO GONCALO - RJ - CEP: 24450-255

Outros: AV JOSÉ MENDONÇA DE CAMPOS, 435 - OS FUNDOS - MUTUNDO - SAO GONCALO - RJ - CEP: 24450-700

Outros: R COLATINA, 114 - LT 12 Q 21 - TRINDADE - SAO GONCALO - RJ - CEP: 24456-155



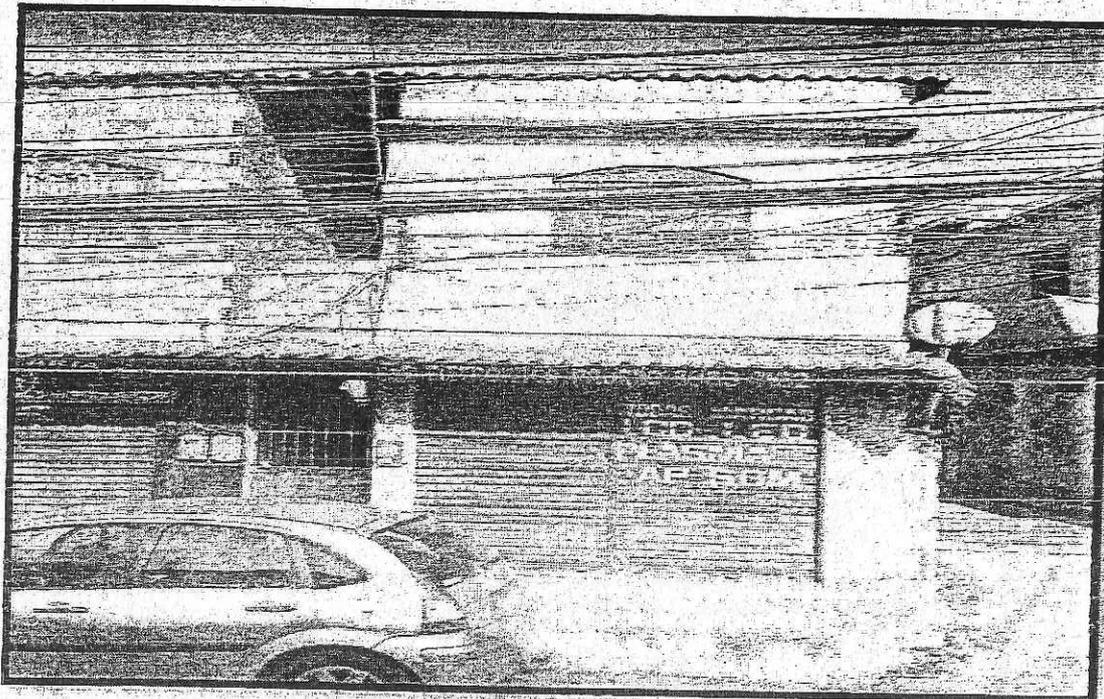
Risk Assessments
INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Data de Emissão:
21/12/2021

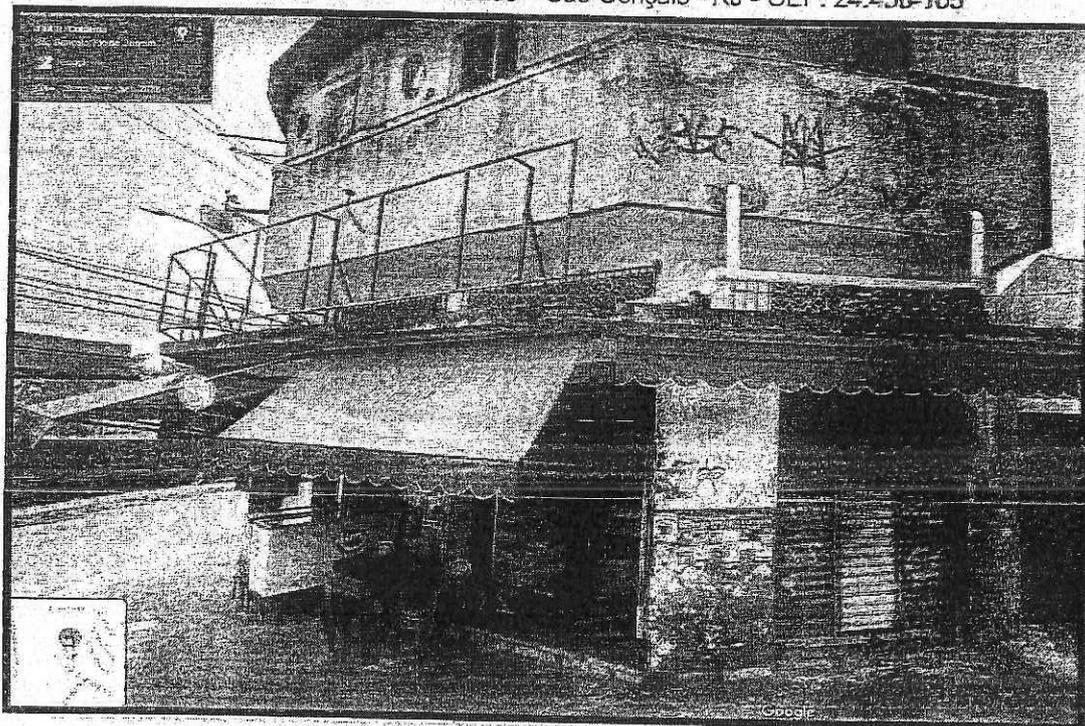
Responsável: Controle Interno

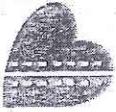
Autor: Auditoria Interna

Sede: Av José Mendonça de Campos, 436 Casa Fundos – São Gonçalo - RJ - CEP: 24.450-265



Outros: Rua Colatina, 114 – Lt 12 Qd 21 – Trindade – São Gonçalo - RJ - CEP: 24.456-105



 VIVARIO	Risk Assessments INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	Data de Emissão: 21/11/2021
	Responsável: Controle Interno Autor: Auditoria Interna	

Análise do Quadro de Sócios e Administradores:

Em todo processo de análise cadastral de um cliente é essencial estender essa investigação a todo o quadro societário da empresa. Dependendo da reputação desses sócios no que diz respeito às suas obrigações legais e fiscais, eles podem representar um risco maior para a empresa.

Participação Societária em 16/11/2021:

 JUCECIA		Nº do Protocolo 00-2021/558177-0																						
NRE (DATA DE CANCELAMENTO OU RESCISÃO) ED 6.0079921-0		JUCECIA Último arquivamento: 00004522008 - 10/11/2021 NIRE: 33.6.0079921-0 INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI Boleto(s): Núm. A 7067149-2524-4217-967A-FE6T854RCLM																						
Empresário Individual com Responsabilidade Limitada Nome Empresarial: Microempresa		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Orgão</th> <th>Calendário</th> <th>Pagor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Junta</td> <td>30/11/2021</td> <td>30/11/2021</td> </tr> <tr> <td>DIRET</td> <td>16/11/2021</td> <td>05/11/2021</td> </tr> </tbody> </table>		Orgão	Calendário	Pagor	Junta	30/11/2021	30/11/2021	DIRET	16/11/2021	05/11/2021												
Orgão	Calendário	Pagor																						
Junta	30/11/2021	30/11/2021																						
DIRET	16/11/2021	05/11/2021																						
TERMO DE AUTENTICAÇÃO																								
Nome: INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Cód</th> <th>Qtde</th> <th>Descrição do Atm / Evento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>001</td> <td>1</td> <td>Alteração / Alteração de Dados (Exclui Nome Empresarial)</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>001</td> <td>Prorrogação de prazo de validade de inscrição</td> </tr> <tr> <td>003</td> <td>001</td> <td>Prorrogação de prazo de validade de inscrição</td> </tr> <tr> <td>004</td> <td>001</td> <td>Prorrogação de prazo de validade de inscrição</td> </tr> <tr> <td>005</td> <td>001</td> <td>Prorrogação de prazo de validade de inscrição</td> </tr> <tr> <td>006</td> <td>001</td> <td>Prorrogação de prazo de validade de inscrição</td> </tr> </tbody> </table>				Cód	Qtde	Descrição do Atm / Evento	001	1	Alteração / Alteração de Dados (Exclui Nome Empresarial)	002	001	Prorrogação de prazo de validade de inscrição	003	001	Prorrogação de prazo de validade de inscrição	004	001	Prorrogação de prazo de validade de inscrição	005	001	Prorrogação de prazo de validade de inscrição	006	001	Prorrogação de prazo de validade de inscrição
Cód	Qtde	Descrição do Atm / Evento																						
001	1	Alteração / Alteração de Dados (Exclui Nome Empresarial)																						
002	001	Prorrogação de prazo de validade de inscrição																						
003	001	Prorrogação de prazo de validade de inscrição																						
004	001	Prorrogação de prazo de validade de inscrição																						
005	001	Prorrogação de prazo de validade de inscrição																						
006	001	Prorrogação de prazo de validade de inscrição																						
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO POR MÁRCIA VALERIA DE PAUJOLO FORTES DO RIBEIRO E DATA ASSINADO:																								
NIRE / Arquivamento 00004542566	CEPJ 10.411.926.0001-13	Endereço - Endereço completo de inscrição Avenida JOSE MENDES OLYCA DE CAMPOS 436	Bairro MULTIUNDO	Município 650 São José do Rio Preto	Estado SP																			

 Presidência de Registro Secretaria de Micro e Pequena Empresa Secretaria de Registro e Inscrição Departamento de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro		Nº do Protocolo 00-2021/558177-0																						
NRE (DATA DE CANCELAMENTO OU RESCISÃO) ED 6.0079921-0		JUCECIA Último arquivamento: 00004522008 - 10/11/2021 NIRE: 33.6.0079921-0 INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI Boleto(s): Núm. A 7067149-2524-4217-967A-FE6T854RCLM																						
Empresário Individual com Responsabilidade Limitada Nome Empresarial: Microempresa		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Orgão</th> <th>Calendário</th> <th>Pagor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Junta</td> <td>30/11/2021</td> <td>30/11/2021</td> </tr> <tr> <td>DIRET</td> <td>16/11/2021</td> <td>05/11/2021</td> </tr> </tbody> </table>		Orgão	Calendário	Pagor	Junta	30/11/2021	30/11/2021	DIRET	16/11/2021	05/11/2021												
Orgão	Calendário	Pagor																						
Junta	30/11/2021	30/11/2021																						
DIRET	16/11/2021	05/11/2021																						
REQUERIMENTO																								
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:																								
Código do Ato 002	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código Evento</th> <th>Qtde</th> <th>Descrição do ato / Descrição do evento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>001</td> <td>1</td> <td>Alteração / Alteração de Dados (Exclui Nome Empresarial)</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>001</td> <td>Prorrogação de prazo de validade de inscrição</td> </tr> <tr> <td>003</td> <td>001</td> <td>Prorrogação de prazo de validade de inscrição</td> </tr> <tr> <td>004</td> <td>001</td> <td>Prorrogação de prazo de validade de inscrição</td> </tr> <tr> <td>005</td> <td>001</td> <td>Prorrogação de prazo de validade de inscrição</td> </tr> <tr> <td>006</td> <td>001</td> <td>Prorrogação de prazo de validade de inscrição</td> </tr> </tbody> </table>			Código Evento	Qtde	Descrição do ato / Descrição do evento	001	1	Alteração / Alteração de Dados (Exclui Nome Empresarial)	002	001	Prorrogação de prazo de validade de inscrição	003	001	Prorrogação de prazo de validade de inscrição	004	001	Prorrogação de prazo de validade de inscrição	005	001	Prorrogação de prazo de validade de inscrição	006	001	Prorrogação de prazo de validade de inscrição
Código Evento	Qtde	Descrição do ato / Descrição do evento																						
001	1	Alteração / Alteração de Dados (Exclui Nome Empresarial)																						
002	001	Prorrogação de prazo de validade de inscrição																						
003	001	Prorrogação de prazo de validade de inscrição																						
004	001	Prorrogação de prazo de validade de inscrição																						
005	001	Prorrogação de prazo de validade de inscrição																						
006	001	Prorrogação de prazo de validade de inscrição																						
Requerente																								
Nome: PERJANICO ROY DA SILVA	Assinatura: ACANIANO DIGITAMENTE O Requerente DE CLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais, a aver e a validade dos documentos e assinaturas autografadas no presente processo.																							
Rua de Inscrição Local 16/11/2021 Data	Telefone de contato: 998755438	E-mail: PERJANICO.FEISS@HOTMAIL.COM	Tipo de documento: Digital																					
	Data de criação: 16/11/2021	Data de 1ª emissão:																						



Risk Assessments
INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Data de Emissão:
21/12/2021

Responsável: **Controle Interno**

Autor: **Auditoria Interna**

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sociedade Empresária Limitada

INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ARRAËSO FÁRIA DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1988, portador de carteira de habilitação DETRAN/RJ nº. 04847358937 e CPF/ME nº. 117.510.847-30, residente e domiciliado na Rua Salyatori nº85 - Bairro Centro - Cep. 24421-005 - Município de São Gonçalo - Estado do Rio de Janeiro, resolve alterar cláusulas e condições de seu Contrato Social, que gira nesta parte sob a razão social de **INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME.**, com sede neste Município na Avenida José Mendonça de Campos nº. 436 - Casa Fundos - Mutando - São Gonçalo - Rio de Janeiro - Cep 24450265, inscrita no CNPJ 18.911.925/0001-11 e devidamente inscrita na JUCERJA RIJE nº. 33.8.0579821-0, nos termos da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. (Art. 997, I Código Civil/2002).

I - O Sócio acima qualificado, decide alterar a sua atividade principal de 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios para 83.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, sem alteração nas demais atividades.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO.

A sociedade girará sob a denominação **INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME.** com sede neste Município na Avenida José Mendonça de Campos nº. 436 - Casa Fundos - Mutando - São Gonçalo - Rio de Janeiro - Cep 24450265, passará a usar o nome de fantasia **INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS.** (Art. 997, II Código Civil/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é:

- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 81.23-5-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 83.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado
- 81.34-3-00 - Atividades de instalação
- 37.03-2-02 - Atividades relacionadas à energia, exceto a gestão de redes
- 42.23-4-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de qualquer natureza
- 42.21-3-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 80.04-7-07 - Lavanderias
- 82.12-0-07 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos e eletrônicos
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso doméstico e comercial
- 42.90-1-00 - Obras de saneamento
- 42.13-0-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 74.90-1-05 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL

O Capital Social será de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente de país, distribuídos em 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil) cotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) entre os sócios da seguinte forma: (Art. 997, III e IV, 1.025 Código Civil/2002).

a) **ARRAËSO FÁRIA DA COSTA**, por meio de 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma;

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador ciente, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos da falência, ou por qualquer outra causa que temporariamente o impida de exercer a função pública, ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fa pública ou a propriedade. ART. 1.033, § 1º, CC/2002.

São Gonçalo, 12 de Novembro de 2021.

ARRAËSO FÁRIA DA COSTA



VIVARIO

Risk Assessments INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Data de Emissão:
21/12/2021

Responsável: *Controle Interno*

Autor: *Auditoria Interna*

- Apuramos que **Abraão Faria Da Costa**, CPF 117.510.547-30 é empresário com participação em 01 CNPJ perante a RFB, no seguinte estado: RJ. A empresa em questão é a **INNOVA AIR Serviços Técnicos Eireli**, aberta em 24/03/2011 - ativa. O capital social da empresa soma cerca de R\$ 1.200.000,00. Abraão atualmente não tem nenhum sócio vinculado ao CNPJ.

Portal da Transparência:

Portal da Transparência Busca por código CNPJ emitido

[Início](#)
[Página Inicial](#)
[Acesso Rápido](#)
[Ajuda](#)

Pessoa Jurídica CONSULTAR DADOS

Número de matrícula	Data de abertura	Endereço eletrônico	Teléfono	Atividade
15.411.229-0003-11 RATITE	24/03/2011		21 2409.0000	
Nome empresarial	Nome de fantasia	Natureza jurídica	CNPJ	
INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI INNOVA AIR SERVIÇOS	INNOVA AIR REPRESENTAÇÃO	2006 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DE NATUREZA JURÍDICA DAS ENTIDADES EMPRESARIAIS	0204 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	
Logradouro	Número	Complemento	CEP	Bairro/Cidade
AV JOSE VENICIO DA COSTA 200	215	CASA FUNDO		SAO JOAQUIM RJ

PARCELIAMENTO DA RELAÇÃO DA EMPRESA COM O GOVERNO FEDERAL

INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE EMPRESAS PARTICULARES
 INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE EMPRESAS PARTICULARES

INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE EMPRESAS PARTICULARES
 INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE EMPRESAS PARTICULARES

INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE EMPRESAS PARTICULARES
 INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE EMPRESAS PARTICULARES

INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE EMPRESAS PARTICULARES
 INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE EMPRESAS PARTICULARES

INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE EMPRESAS PARTICULARES
 INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE EMPRESAS PARTICULARES



Risk Assessments INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Data de Emissão:
21/12/2021

Responsável: Controle Interno

Autor: Auditoria Interna

ORGANISMO	ORGANISMO RESPONSÁVEL	NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA DE ABERTURA
EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA	EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA	0005/2021	24/05/2021
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA	CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA	0005/2021	27/05/2021
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL	INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL/FAIE	0005/2021	26/07/2021
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES/RJ	0001/2021	15/07/2021
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	INVENTÁRIO DE PESCO E MEDIDAS RIO DE JANEIRO	0002/2021	25/07/2021
CENTRO FEDERAL DE TEC. CELSO SERRA DA FONSECA	MEC. CENT. FED. ED. TECNOL. S. PONSICAR/RJ	0008/2021	28/07/2021
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INHO	MUSEU DO INHO - RJ	0009/2021	18/08/2021
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	MUSEU CASTRO MAYA/RJ	0001/2021	26/08/2021
INSTITUTO DE MUSEUS AMÉLIDOS REG. NAT. RENDONA	BANHA - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL/RJ	0005/2021	24/08/2021
EMPRESA DE PROCEDIMENTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	EMP. DE TEC. E APOIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	0002/2021	25/08/2021
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES/RJ	0007/2019	27/08/2019
ESTADO DO MARANHÃO	PROCURADORIA GERAL DE LETICIA DO MARANHÃO	0004/2019	25/09/2019
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RJ	0001/2019	10/10/2019
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HIST. E ART. NACIONAL	ESPANHOL ROBERTO BURLE MARX/RJ	0005/2019	25/10/2019
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RJ	0058/2019	25/10/2019

Fatos:

- Devido a necessidade contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família - CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO, foi publicado edital para a contratação do serviço em 28/10/2021;
- Ocorreu o pregão eletrônico nº 016/2021, onde foi declarada como vencedora a INNOVA AIR Serviços Técnicos Eireli, conforme consta no documento de aviso de licitação nº 881516. A saber:

Licitações	
Licitação nº 016/2021	
Orçã	VIVA RIO - ENT. COMPRADOR
Proprietário	FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA
Resumo da licitação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (condicionadores de ar, cortinas de ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família - CF, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.
Modalidade	PREGÃO
Modalidade de licitação	TIPO
Participação do fornecedor	Aberto
Modalidade de contratação	Pregão para contratação avulsa
Info. contratação de propostas	Ata de contratação
Abertura das propostas	Limite econômico das propostas
Local de entrega	Data e hora da entrega
Abertura das propostas	Moeda de contratação
Forma de contratação	Moeda de proposta
Tipo de contratação de compra	Escritação direta



Risk Assessments
INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Data de Emissão:
21/12/2021

Responsável: Controle Interno

Autor: Auditoria Interna

Lote [nº 1] - [X] Opções

Resumo do lote: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados ao gerenciamento integrado de equipamentos de refrigeração (geladeiras, refrigeradores, freezers) e de Climatização (Ar Condicionado) de Ar Condicionado de Ar Central, com a instalação de aparelhos que visem a melhorias no clima controlado, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças para os Centros Municipais de Saúde - CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Centros de Referência - CR, localizados no município de Rio de Janeiro, administradas pela CBS VIVA RJO.

Tamanho do lote: Sem pagamento diferenciado para VELEPP/ODF

Tipo de disputa: Decreto nº 40.004 - Modo de disputa aberto e fechado. Critério de seleção: Todas as propostas.

Seleção do lote: Declarado vencedor. Data e o horário: 2021-12-21 09:00:00

Tempo máximo para transmissão: 5 segundos. Tempo mínimo para melhor oferta: 5 segundos

Tempo de disputa sessão pública: 15 minutos. Tempo máximo de disputa: 0 - 15 minutos

Intervalo mínimo de tempo de sessões: R\$ 50,00. Valor mínimo para sessão pública: R\$ 50,00

Abrir sessão pública: R\$ 0-500000

CNPJ: 15.471.826/0001-10

Fornecedor: INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Telefone: (21) 3334-8816

Nome contato: AFRÂNIO FARIAS COSTA

Atendimento: R\$ 0,000000

Histórico de disputa do lote

Licitação [nº 084515] e Lote [nº 1]

Responsável: AFRÂNIO COSTA DOS SANTOS

Projeto: FASE 0 - RDCS PERMANENTES DE FARM

Lote: FASE 0 - RDCS PERMANENTES DE FARM

Lista de fornecedores

Ordem	Empresário	Empresário	Valor	Valor	Data
1	INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	00%	0,000000	0,000000	2021-12-21 09:00:00
2	REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO	00%	0,000000	0,000000	2021-12-21 09:00:00
3	INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	00%	0,000000	0,000000	2021-12-21 09:00:00
4	CONSÓRCIO COPPERCOP E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	00%	0,000000	0,000000	2021-12-21 09:00:00
5	DETECTORES E SENSORES PARA SERVIÇOS DE	00%	0,000000	0,000000	2021-12-21 09:00:00
6	CLIMATIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES	00%	0,000000	0,000000	2021-12-21 09:00:00
7	REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO	00%	0,000000	0,000000	2021-12-21 09:00:00
8	REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO	00%	0,000000	0,000000	2021-12-21 09:00:00
9	REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO	00%	0,000000	0,000000	2021-12-21 09:00:00
10	REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO	00%	0,000000	0,000000	2021-12-21 09:00:00
11	REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO	00%	0,000000	0,000000	2021-12-21 09:00:00



Risk Assessments
INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Data de Emissão:
21/12/2021

Responsável: Controle Interno

Autor: Auditoria Interna

- Foram localizados no dossiê da empresa INNOVA AIR Serviços técnicos Eireli – Matriz, 01 (um) processo no TRF2 e 20 (vinte) processos no TRT. Não foi possível verificar o andamento dos processos, tendo em vista que essa análise requer uma avaliação realizada por um especialista jurídico. A saber:

Tribunal(is) Processo(s)	Processo	Tipo de Pesquisa	Quantidade
TRF2			
Número Processo <u>6692449/ST.2018.4.002.101</u>	Processo Apelação Civil Revisão, Licitações, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	Documento	1
Tipo da Parte	Última Movimentação	Valor da Ação	
	60204/2018 14:58:18 Conclusão para Despedido/Decisão - SUBTESP - 3		
	6692449/ST.2018.4.002.101 Evencio não gerou docum		
TRT			
Número Processo <u>TRT-1.07/09/2021 - Pág. 302</u>	Processo Pág. 302 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Tipo de Pesquisa Nome	Quantidade: 20
Tipo da Parte	Última Movimentação	Valor da Ação	

RELATÓRIO REPUTACIONAL			Emissão: 18/12/2021 11:27
INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - Matriz - CNPJ: 13411529000111			
Número Processo <u>TRT-1.02/08/2021 - Pág. 305</u>	Processo Pág. 305 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Tipo de Pesquisa Nome	
Tipo da Parte	Última Movimentação	Valor da Ação	
Número Processo <u>TRT-1.04/08/2021 - Pág. 3241</u>	Processo Pág. 3241 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Tipo de Pesquisa Nome	
Tipo da Parte	Última Movimentação	Valor da Ação	
Número Processo <u>TRT-1.04/08/2021 - Pág. 1037</u>	Processo Pág. 1037 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Tipo de Pesquisa Nome	
Tipo da Parte	Última Movimentação	Valor da Ação	
Número Processo <u>TRT-1.04/08/2021 - Pág. 1038</u>	Processo Pág. 1038 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Tipo de Pesquisa Nome	
Tipo da Parte	Última Movimentação	Valor da Ação	
Número Processo <u>TRT-1.05/09/2021 - Pág. 3457</u>	Processo Pág. 3457 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Tipo de Pesquisa Nome	
Tipo da Parte	Última Movimentação	Valor da Ação	
Número Processo <u>TRT-1.05/09/2021 - Pág. 222</u>	Processo Pág. 222 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Tipo de Pesquisa Nome	
Tipo da Parte	Última Movimentação	Valor da Ação	
Número Processo <u>TRT-1.08/11/2020 - Pág. 2155</u>	Processo Pág. 2155 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Tipo de Pesquisa Nome	
Tipo da Parte	Última Movimentação	Valor da Ação	
Número Processo <u>TRT-1.12/10/2021 - Pág. 160</u>	Processo Pág. 160 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Tipo de Pesquisa Nome	
Tipo da Parte	Última Movimentação	Valor da Ação	
Número Processo <u>TRT-1.16/12/2020 - Pág. 1629</u>	Processo Pág. 1629 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Tipo de Pesquisa Nome	
Tipo da Parte	Última Movimentação	Valor da Ação	
Número Processo <u>TRT-1.20/07/2021 - Pág. 2637</u>	Processo Pág. 2637 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Tipo de Pesquisa Nome	
Tipo da Parte	Última Movimentação	Valor da Ação	
Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa	



Risk Assessments
INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Data de Emissão:
21/12/2021

Responsável: Controle Interno

Autor: Auditoria Interna

INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - Matriz - CNPJ: 134182600111		Emissão: 12/12/2021 11:27
<u>TRT-1 2007/2021 - Pág. 2841</u>	Pág. 2841 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome
Tipo de Parte	Última movimentação	Valor da Ação
Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa
<u>TRT-1 2008/2021 - Pág. 3008</u>	Pág. 3008 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome
Tipo de Parte	Última movimentação	Valor da Ação
Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa
<u>TRT-1 2007/2021 - Pág. 3007</u>	Pág. 3007 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome
Tipo de Parte	Última movimentação	Valor da Ação
Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa
<u>TRT-1 2014/2020 - Pág. 3854</u>	Pág. 3854 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome
Tipo de Parte	Última movimentação	Valor da Ação
Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa
<u>TRT-1 2005/2021 - Pág. 3922</u>	Pág. 3922 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome
Tipo de Parte	Última movimentação	Valor da Ação
Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa
<u>TRT-1 2007/2021 - Pág. 3931</u>	Pág. 3931 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome
Tipo de Parte	Última movimentação	Valor da Ação
Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa
<u>TRT-1 2010/2020 - Pág. 2480</u>	Pág. 2480 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome
Tipo de Parte	Última movimentação	Valor da Ação
Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa
<u>TRT-1 2005/2021 - Pág. 2905</u>	Pág. 2905 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome
Tipo de Parte	Última movimentação	Valor da Ação
Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa
<u>TRT-1 2005/2021 - Pág. 82</u>	Pág. 82 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome
Tipo de Parte	Última movimentação	Valor da Ação

Foram localizadas 50 informações sobre a INNOVA AIR Serviços Técnicos Eireli - Matriz nas pesquisas de mídias na internet;

Foram localizadas no dossiê do sócio Abrahão Faria da Costa, CPF: 110.210.543-38, 20 (vinte) processos no TRT. Não foi possível verificar o andamento dos processos, tendo em vista que essa análise requer uma avaliação realizada por um especialista jurídico. A saber:



Risk Assessments INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Data de Emissão:
21/12/2021

Responsável: *Controle Interno*

Autor: *Auditoria Interna*

Pesquisa Tribunal(is)			Quantidade: 20
TRT			
Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa	
TRT-1 02/09/2021 - Pág. 3148	Pág. 3148 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome	
Tipo de Parte	PDF Processo	Valor da Ação	
	Acesso		
Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa	
TRT-1 02/03/2021 - Pág. 1093	Pág. 1093 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome	
Tipo de Parte	PDF Processo	Valor da Ação	
	Acesso		
Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa	
TRT-1 03/02/2021 - Pág. 1005	Pág. 1005 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome	
Tipo de Parte	PDF Processo	Valor da Ação	
	Acesso		
Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa	

RELATÓRIO REPUTACIONAL			Emissão: 18/12/2021 11:27
Informações sobre: ABRAHÃO FARIAS COSTA CPF: 117.510.547-30			
TRT-1 04/02/2021 - Pág. 7434	Pág. 7434 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome	
Tipo de Parte	PDF Processo	Valor da Ação	
	Acesso		
Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa	
TRT-1 04/05/2021 - Pág. 3726	Pág. 3726 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome	
Tipo de Parte	PDF Processo	Valor da Ação	
	Acesso		
Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa	
TRT-1 04/05/2021 - Pág. 3727	Pág. 3727 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome	
Tipo de Parte	PDF Processo	Valor da Ação	
	Acesso		
Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa	
TRT-1 06/06/2021 - Pág. 4154	Pág. 4154 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome	
Tipo de Parte	PDF Processo	Valor da Ação	
	Acesso		
Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa	
TRT-1 06/06/2021 - Pág. 4155	Pág. 4155 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome	
Tipo de Parte	PDF Processo	Valor da Ação	
	Acesso		
Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa	
TRT-1 14/12/2021 - Pág. 3026	Pág. 3026 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome	
Tipo de Parte	PDF Processo	Valor da Ação	
	Acesso		
Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa	
TRT-1 14/12/2021 - Pág. 3027	Pág. 3027 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome	
Tipo de Parte	PDF Processo	Valor da Ação	
	Acesso		
Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa	
TRT-1 18/03/2021 - Pág. 3185	Pág. 3185 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome	
Tipo de Parte	PDF Processo	Valor da Ação	
	Acesso		
Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa	
TRT-1 18/06/2021 - Pág. 3070	Pág. 3070 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome	
Tipo de Parte	PDF Processo	Valor da Ação	
	Acesso		
Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa	
TRT-1 22/07/2021 - Pág. 2841	Pág. 2841 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome	
Tipo de Parte	PDF Processo	Valor da Ação	
	Acesso		



VIVARIO

Risk Assessments INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Data de Emissão:
21/12/2021

Responsável: Controle Interno

Autor: Auditoria Interna



RELATÓRIO REPUTACIONAL

Emissão: 18/12/2021 11:27

Indicações sobre: ABRAHÃO FARIADA COSTA CPF: 117.210.547-30

Acesso

Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa
TRT-123062021 - Pág. 3913	Pág. 3913 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome
Tipo de Parte	PDF Processo	Valor de Ação

Acesso

Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa
TRT-123062021 - Pág. 3922	Pág. 3922 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome
Tipo de Parte	PDF Processo	Valor de Ação

Acesso

Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa
TRT-123062021 - Pág. 4752	Pág. 4752 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome
Tipo de Parte	PDF Processo	Valor de Ação

Acesso

Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa
TRT-123062020 - Pág. 2430	Pág. 2430 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome
Tipo de Parte	PDF Processo	Valor de Ação

Acesso

Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa
TRT-127042021 - Pág. 2335	Pág. 2335 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome
Tipo de Parte	PDF Processo	Valor de Ação

Acesso

Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa
TRT-127042021 - Pág. 3756	Pág. 3756 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome
Tipo de Parte	PDF Processo	Valor de Ação

Acesso

Número Processo	Processo	Tipo de Pesquisa
TRT-123062020 - Pág. 3459	Pág. 3459 - Judiciário - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	Nome
Tipo de Parte	PDF Processo	Valor de Ação

Acesso

Conforme a 7ª alteração contratual, a sociedade tem Sede e Foro na Av José Mendonça de Campos, 489 Casa Fundos – São Gonçalo - RJ - CEP: 24.450-28, porém não foi possível acessar o endereço comercial, pois não evidenciamos a identificação no imóvel.



Risk Assessments INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Data de Emissão:
21/12/2021

Responsável: *Controle Interno*

Autor: *Auditoria Interna*

- Conforme busca no site do *Instituto Estadual do Ambiente - INEA*, apuramos que a empresa solicitou licenciamento para atuar na atividade de Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água, processo nº PD-07/007.184/2019 – INDEFERIDO. Conforme vistoria realizada nas instalações da empresa, o local foi considerado endereço de uso residencial e que não existem instalações técnico operacionais no local. A saber:

Processos Encerrados										
Agência	Processo	Interessado	CATEGORIA	Data de Abertura	Data de Licenciamento	Nº do Licença	Data de Encerramento	Município	Estado	Tipos de Processo
01	PD-07/007.184/2019	INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	II	2019/08/19	0000	SANITARIAS	2020/01/20	SÃO GONÇALOS	SC	01
02	PD-07/007.184/2019	INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	II	2019/08/19	0000	SANITARIAS	2020/01/20	SÃO GONÇALOS	SC	01



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SESA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

PD-07/007.184/2019	RELATÓRIO DE VISTORIA	Nº 256/2019
SETOR: SELAP/SEAGROX	DATA DE VISTORIA: 04/10/2019	
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA		
RAZÃO SOCIAL: INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI		
CNPJ: 13.412.924/0001-11		
ENDEREÇO: AV. JOSÉ MENDONÇA DE CAMPOS, 495 - CASA FUNDOS.		TEL: (21) 96493-9386
BAIRRO: MUTOPOLO		MUNICÍPIO: SÃO GONÇALOS
DOCUMENTO SLAM: CERTIFICADO DE REGISTRO DE HIGIENIZAÇÃO		
TÉCNICO/CARGO: JOSE FURTADO DE FARIAS E NATAL TUÃO / TÉCNICOS AMBIENTAIS		

DESCRIÇÃO

- Caracterização da Atividade**
Trata-se de requerimento para concessão do Certificado de Registro de Higienização (CRH), para realizar atividades de limpeza e higienização de reservatória de água.
- Caracterização Ambiental do Empreendimento**
Em vistoria realizada nesta data, o local encontrava-se fechado. Foi informado por um vizinho que raramente aparece alguém neste local e que não há nenhum sinal de obras no imóvel.
- Conclusão**
Diante do exposto informa que a empresa não está habilitada à concessão do Certificado de Registro de Higienização - CRH.
- Documentação Fotográfica**
As fotos abaixo foram feitas de acordo com a visão obtida acima do portão e da mural do estabelecimento.



VIVARIO

Risk Assessments INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Data de Emissão:
21/12/2021

Responsável: Controle Interno

Autor: Auditoria Interna

RAZÃO SOCIAL: INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI		TEL: (21) 96493-2662
CNPJ: 18.421.924/0002-12		
ENDEREÇO: AV. JOSÉ MENDONÇA DE CAMPOS, 436 - CASA FUNDOS.		
BAIRRO: MUTUNDO	MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO	
DOCUMENTO SLAM: CERTIFICADO DE REGISTRO DE HIGIENIZAÇÃO		
TÉCNICO/CARGO: JOSÉ FURTADO DE FARIAS E NATAL TUÃO / TÉCNICOS AMBIENTAIS		

Foto 1: Vista frontal

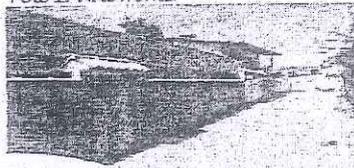
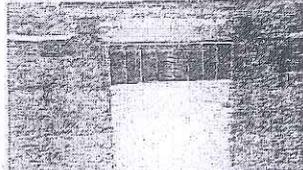
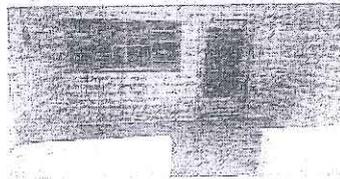
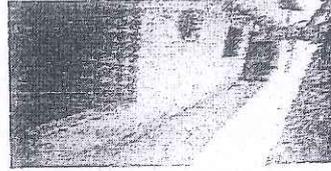
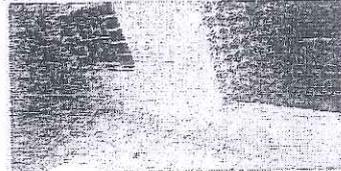


Foto 2: Detalhe do acesso



Fotos 3 e 5: Vista interna obtida sobre o muro.



INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILAM
GERENCIA DE LICENCIAMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL - GELAF
TAREFAS TÉCNICAS Nº 275/2021

REQUERENTE: INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME
 NOME FANTASIA: INNOVA AIR REFRIGERAÇÃO
 NOME REAL: INNOVA AIR SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
 CNPJ: 18.421.924/0002-12
 ENDEREÇO: AV. JOSÉ MENDONÇA DE CAMPOS, 436 - CASA FUNDOS
 BAIRRO: MUTUNDO CEP: 22.400-262
 MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO

1 - MOTIVO DO PARECER

Trata-se de INDEFERIMENTO para o pedido de concessão de Certificado de Registro de Higienização - CRH, requerido pela empresa INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI ME, com nome fantasia INNOVA AIR REFRIGERAÇÃO, para pedido de unidade ambiental de operação da Estação que tem como atividade a prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água.

2 - DA HISTÓRIA

Em 02/08/2021, foi protocolado o pedido de concessão de CRH, sob o nº 275/2021. Trata-se de requerimento para a emissão de licenças ambientais de funcionamento para a unidade ambiental de operação da Estação, de acordo com o Relatório de Análise de Impacto Ambiental.

3 - CONCLUSÃO

- Conceder a licença ambiental de funcionamento.
- Conceder a licença ambiental de funcionamento técnica de acordo com o CRH.

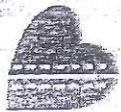
	Risk Assessments INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI	<i>Data de Emissão:</i> 21/12/2021
Responsável: Controle Interno		
Autor: Auditoria Interna		

• **Considerações:**

- I. Conforme descrito no Código de Ética do Viva Rio, a compra de produtos e a contratação de serviços é de competência da Gerência de Aquisições do Viva Rio, que segue o Regulamento de Compras e Contratações publicado no site institucional www.vivarior.org.br. Os critérios de seleção obedecem aos princípios da ética, boa-fé, probidade, legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e economicidade.
- II. Em decorrência da Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 8.420/2015) estabeleceu uma série de medidas para prevenir atos lesivos contra a administração pública. A legislação representa um marco importante e orientador para as empresas se relacionarem de forma ética e correta com o parceiro público no desenvolvimento de suas atividades.
- III. Assim sendo, a Viva Rio não pode realizar contratações temerárias com prestadores de serviços ou empresas que estejam irregulares, imperitas, sonegadas ou que não apresentem solidez econômica. Neste caso, é imprescindível a estipulação de determinados critérios e condições à contratação, durante o curso do procedimento licitatório, a fim de atestar objetivamente a idoneidade, regularidade e capacidade técnico operacional da empresa licitante concorrente.
- IV. É durante a fase de habilitação (ou qualificação) que se destina a apurar se as empresas atendem às condições pessoais necessárias à participação no certame. Assim, a contratação só pode ser realizada com a empresa mais qualificada, isto é, a regularmente estabelecida, idônea, técnica e economicamente capaz de cumprir as obrigações, além da obtenção da proposta mais vantajosa.
- V. Dessa forma, procura-se averiguar através do relatório de análise de risco mais detalhado, o histórico empresarial, operacional e reputacional da empresa com quem se fechará qualquer tipo de negócio, contrato ou parceria.

Riscos:

- **Risco de Imagem ou Reputação** possibilidade de percepção negativa sobre a empresa, por parte de clientes, contrapartes, acionistas, investidores, órgãos governamentais, comunidade, que podem afetar adversamente a sustentabilidade do negócio;
- **Risco de Qualidade** possibilidade de perdas decorrentes de situações em que os serviços prestados não atinjam os requisitos de qualidade contratados e esperados;
- **Risco Legal** devido a possibilidade de perdas decorrentes da inobservância de aspectos legais que envolvam os processos licitatórios e contratos firmados.



VIVARIO

Risk Assessments
INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Data de Emissão:
21/12/2021

Responsável: *Controle Interno*

Autor: *Auditoria Interna*

Recomendações:

- Solicitar ao Departamento Jurídico a análise dos processos jurídicos da empresa e de seu sócio, uma vez que não foi possível verificar o andamento e sentença, tendo em vista que essa análise requer uma avaliação realizada por um especialista jurídico;
- Verificar as instalações da empresa, pois o local foi considerado endereço de uso residencial e que não foram encontradas instalações técnicas operacionais no local que ofereça o suporte necessário as suas atividades comerciais, descrita no contrato social da empresa e na base de dados da JUCERJA e RFB;
- Realizar um checklist no processo licitatório, de modo a verificar a conformidade com os requisitos estabelecidos por normas internas ou exigências do mercado, com o objetivo de sanar futuras cobranças e questionamentos pela CTA.

MNB

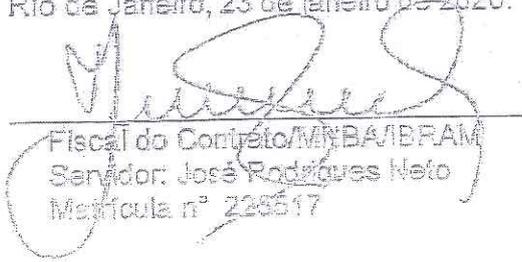
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a Empresa INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.411.926/0001-11, presta serviços de limpeza para o MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES/IBRAM, unidade museológica do IBRAM, conforme consta do Contrato nº 04/2018, prorrogado até dezembro de 2020 - Processo nº 01441.000263/2018-20.

Os referidos serviços são prestados de segunda-feira a domingo, em horário comercial (respeitando o limite legal de 44h min00/semanais), através de uma equipe composta por 30 (trinta) profissionais, sendo 1 (um) encarregado e 29 (vinte e nove) serventes.

Desempenha até a presente data os serviços prestados ao Museu Nacional de Belas Artes com responsabilidade e dedicação, e não há qualquer motivo ou elemento que desabone a conduta da empresa contratada, nem tampouco dos profissionais destacados para a execução dos serviços.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2020.


Fiscal do Contrato/MNB/IBRAM
Servidor: José Rodrigues Neto
Matrícula nº 225517



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência
Av. Presidente Vargas, 1.997 - 2º andar - GCC
Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20210-030
Telefone: 21 2224-1300

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a Empresa **INNOVAR AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, sediada na Colatina nº 114 – LT 12 – QD 21 – Trindade – São Gonçalo, CEP: 24.456-105 - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.411.926/0001-11, firmou em 03/11/2015 Contrato nº 042/2015 com **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**, estabelecida na Avenida Presidente Vargas 1.997, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.210-031, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização em geral, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de limpeza (inclusive papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, nas Unidades de Referência de **VILA ISABEL** e **CAMPO GRANDE**; e que os serviços estão sendo executados em conformidade com as cláusulas contratuais, inexistindo qualquer apontamento que desabone a Empresa.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2016

Carlos Alberto da Silva Rocha
Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência

Carlos Alberto Rocha
Secretário Municipal
da Pessoa com Deficiência
Mat. 11/138.619-2



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO
SUBSECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a Empresa **INNOVAR AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, sediada na Colatina nº 114 – LT 12 – QD 21 – Trindade – São Gonçalo, CEP: 24.456-105 – RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.411.926/0001-11, firmou em 03/11/2015 Contrato nº 042/2015 com **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SUBSECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** antiga SMPD, estabelecida na Avenida Presidente Vargas 1.997, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.210-031, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização em geral, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de limpeza (inclusive papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, nas Unidades de Referência de **VILA ISABEL** e **CAMPO GRANDE**; e que os serviços estão sendo executados em conformidade com as cláusulas contratuais, inexistindo qualquer apontamento que desabone a Empresa.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2017


Geraldo Marcos Nogueira Pinto
Subsecretaria da Pessoa com Deficiência

Geraldo Marcos Nogueira Pinto
Subsecretário da Pessoa com Deficiência
Mat. 74021552-4

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
[Handwritten Signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Innova Air Serviços Técnicos LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.411.926/0001-11, com sede na Rua Cotatina, nº 114, Trindade - São Gonçalo - RJ, prestou serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva do Chiller- Equipamento Central do Ar Condicionado com fornecimento e troca de uma placa de termostato, fornecimento e troca de quadro rele temporizado Coel (diversos), fornecimento e troca dos sinaleiros, teste de funcionamento geral dos equipamentos, fornecimento e instalação de 9 válvulas de controle de capacidade, fornecimento e adição de 3 litros de óleo compressor, fornecimento e carga de gás R22 (4 garrafas) e teste de funcionamento geral do equipamento para o Museu Nacional De Belas Artes/BRAM/Minu, inscrito no CNPJ sob o número 16.898.596/0021-96, e situado à Avenida Rio Branco, nº 199, Centro- Rio de Janeiro - RJ.

Atestamos, ainda que, os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros nada que desabone a conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações contratuais assumidas.

Rio de Janeiro, 11 de Setembro de 2008.

[Faint stamp and signature area]
Assinado em nome do Sr. [illegible]
[illegible]

MNBA

CONTRATO DE DISPENSA nº 48/2016

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CHILLER – EQUIPAMENTO CENTRAL DO AR CONDICIONADO DO MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES/IBRAM/MINC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES/IBRAM/MINC E A EMPRESA INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **IBRAM, INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília, DF, por intermédio de sua Unidade I – **MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES**, conforme dispõe o art. 7º, inciso XIV, da Lei nº 11.906/2009 e delegação de competência oriunda da Portaria IBRAM 130 de 11/08/09, e subdelegação de competência oriunda da Portaria 251, de 26 de julho de 2012, situado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Avenida Rio Branco, nº 199 - Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ/MF sob o nº 10.898.598/0021-96, neste ato representado por sua Diretora Sra. **MÔNICA FIGUEREDO BRAUNSCHWEIGER XEXÉO**, nomeada pela portaria nº 564 de 16/06/2009, publicado no Diário Oficial da União de 17/06/2009, com competência subdelegada pela Portaria nº 457 de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 247, seção 1, de 22 de dezembro de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, estabelecida na Cidade de São Gonçalo, na F.ª Colatina, nº 114, Trindade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.411.926/0001-11, neste ato representada por seu sócio Sr. **Abraão Faria da Costa**, inscrito no CPF sob o nº 117.510.547/30, portador da Carteira de Identidade nº 21583500-RJ, residente e domiciliado na Vila Alberto Hansen, nº 215, RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva do chiller – equipamento central do ar condicionado do Museu Nacional de Belas Artes/IBRAM/MINC do que recebe o nº 48/2016 decorrente da Dispensa de Licitação, **PROCESSO Nº. 01441.000554/2016-56**, e que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com atualizações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com atualizações, e demais normas pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

[Assinaturas]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação pelo MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES/IBRAM de empresa especializada para o serviço de manutenção preventiva e corretiva do chiller - equipamento central do ar condicionado do Museu Nacional de Belas Artes/IBRAM/MinC.

Parágrafo único - Quadro resumo do serviço:

- Fornecimento e troca de uma placa de termostato;
- Fornecimento e troca de quadro réle temporizado Coel (diversos);
- Fornecimento e troca dos sinaisiros;
- Teste de funcionamento geral dos equipamentos;
- Fornecimento e instalação de 9 válvulas de controle de capacidade;
- Fornecimento e adição de 3 litros de óleo do compressor;
- Fornecimento e carga de gás R22 (4 garrafas);
- Teste de funcionamento geral do equipamento.

Modelo do equipamento existente a ser reparado : RCU 18004SP - SÉRIE 7401D-CHILLER

- Quantidades:

tipo	quantidade
Termostato eletrônico 08 estágios	01
Relés temporizado Coel	04
Sinaleiro 220 V (verde e vermelho)	02
Relés temporizados (hid37854a)	04
Válvulas solenóides de controle de capacidade (3 por compressor)	09
Libras de óleo lubrificante para compressor (SW220HT)	03
Garrafas de gás refrigerante R22	04
Terminais diversos	
Teste de funcionamento geral do equipamento	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato guarda conformidade com as normas contidas na Lei nº 0669/92 em sua versão emendada, aplicando-se ainda à CARTA-CONVITE nº 00/2016 e suas alterações ao Edital Básico, à Proposta de preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo Administrativo que, incipiente como de fato, fazem parte integrante e indispensável para a instrução.

MNSA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Relatar ao Contratante qualquer irregularidade durante o serviço;
2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Contratante;
3. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pela correta execução dos serviços, independentemente dos atos praticados pela fiscalização por parte do Contratante;
4. Comunicar, por escrito, ao Contratante todas as ocorrências anônimas verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, formalizar a comunicação, acrescentando todos os dados e circunstâncias reputados necessários para esclarecimento dos atos e sua correção;
5. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, inclusive quanto à seleção e recrutamento do contingente para preenchimento dos postos de serviços;
6. Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, por meio oficial, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, prontamente, as reclamações que forem feitas;
8. Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
10. Manter e fazer com que seja mantido sigilo absoluto das informações que venha a ter conhecimento ou que venham a ser manuseadas nos postos de serviço, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos ocasionados ao Contratante ou a terceiros pela inobservância deste item;
11. A Contratada deverá apresentar os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço, quando for o caso;
12. No caso de divergência entre os termos do Edital e o Projeto Básico, prevalecerão as disposições do PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um servidor especialmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
3. Informar, expressamente, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

5. Observar para que, durante toda a execução do Contrato seja mantida em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
6. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela Contratada.
7. No caso de divergência entre os termos do Edital e o Projeto Básico, prevalecerão as disposições do PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro - Conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo terceiro - A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidor designado em portaria a ser publicada pelo MNBA/IBRAM

Parágrafo quarto - A CONTRATADA fica sujeita, onde se aplicar, às penalidades constantes na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em caso de não cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro - O prazo total de execução do Objeto de Licitação é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da expedição da Ordem de Serviço. Incubirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo segundo - As etapas de execução dos produtos constantes do presente edital e respectiva avaliação e aprovação, não poderão ser alteradas no âmbito das propostas licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

O presente Contrato vigorará pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura pelas partes, respeitando o período de paralisação que se refere à Cláusula Oitava deste Contrato, vedando-se prazo ser prorrogado nos termos e/ou prazo no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

MNBA

Parágrafo primeiro - O prazo de vigência considera, além do prazo de execução, os prazos destinados ao início dos serviços (3 dias); aceite provisório (3 dias) e aceite definitivo (3 dias).

Parágrafo segundo - O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço determinando o seu início, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

a. A emissão da ordem de serviço determinando o início do contrato será de responsabilidade do órgão licitante.

b. O órgão licitante terá 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato para sua publicação no Diário oficial da União e emissão da respectiva ordem de serviço.

Parágrafo terceiro - Constarão da ordem de serviço as seguintes informações:

- a. Objeto;
- b. Valor da ordem de serviço;
- c. Prazo de execução;
- d. Empresa responsável;
- e. Responsável técnico pelo serviço;
- f. Fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestará garantia correspondente, como uma das modalidades descritas no art. 56, a Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura deste;

Parágrafo segundo - A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

Parágrafo terceiro - A garantia prestada responde, subsidiariamente pela(s) multa(s) aplicada(s), se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

Parágrafo quarto - A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato e o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

MNSA

Parágrafo quinto - A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e na legislação correlata.

Parágrafo sexto - O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sétimo - A Contratante não executará a garantia na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei 8.666/1993, devendo haver sua devolução ao Contratado.

Parágrafo oitavo - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo nono - A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

Considera-se PERÍODO DE GARANTIA o prazo destinado a comprovação de que os serviços atendem as condições especificadas.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA garantirá o serviço, de acordo com as características descritas nos anexos deste Contrato, por um período de (01) (uma) ano, contado da data de seu recebimento definitivo.

Parágrafo segundo - Durante o PERÍODO DE GARANTIA, a CONTRATADA ficará obrigada a executar, sem ônus para o CONTRATANTE, as substituições necessárias ao cumprimento das condições exigidas para o correto desempenho do mesmo.

Parágrafo terceiro - Fica expressamente entendido que, na eventualidade de existência de um período entre a data do recebimento definitivo dos serviços prestados e a real para o término do PERÍODO DA GARANTIA, devido ao não cumprimento pela CONTRATADA, de qualquer obrigação contratual pendente, a garantia será estendida por igual prazo.

MNSA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

Parágrafo único - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o montante global de R\$.18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), nos termos da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, salvo em caso fortuito.
2. Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes Procedimentos:
 - 2.1 Ao final da execução contratual, a Contratada apresentará os serviços executados no período.
 - 2.2 A aprovação dos serviços apresentados pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
 - 2.3 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor do serviço aprovado.
3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos em Edital.
4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
5. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

MHA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

Para o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE, reserva a importância de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2016NE800084, de 17/10/2016, Fonte: 6D3FL040001, Natureza da Despesa 339039, e Plano Interno 6D3FL040001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente ao pagamento dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notadamente quando se verificar um ou mais dos motivos abaixo, ensejados pela CONTRATADA:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato;
- b) subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) descumprimento às determinações regularmente emanadas do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- e) decretação da falência ou dissolução da sociedade.

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, sem prejuízo das penalidades, se cabíveis, mediante prévia e expressa comunicação de uma parte à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, desde que haja convergência para o CONTRATANTE, a qual deverá ser expressamente indicada e justificada, mediante a juntada de documentos hábeis ao processo.

Parágrafo segundo - A rescisão deverá sempre ser precedida de quitação expressa e fundamentada do CONTRATANTE e, se for o caso, ter suas condições consignadas em termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações decorrentes do Contrato ou a inobservância dos preceitos legais e normativos aplicáveis nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, além da rescisão contratual, o ônus de indenizar a CONTRATANTE, mediante a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previstas nos artigos 60 e 66 do mesmo Decreto-Lei, ficará garantido a favor do DEBATE.

- 1.1 Advertência, sempre que forem constatadas falhas e pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
 - 1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente atualizado, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - 1.3 Suspensão temporária, do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE por 02(dois) anos, na hipótese de rescisão da Ata por culpa do CONTRATADO;
 - 1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
2. As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia prestada ou dos pagamentos devidos pelo IBRAM ou, ainda, cobradas diretamente
 3. da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
 4. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
 5. A defesa a que alude o caput desta cláusula deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação.

6. Aplicam-se, ainda, no que concerne às penalidades, as disposições constantes da Seção II da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO E NA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- a. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- b. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

Parágrafo segundo - As alterações contratuais decorrentes da alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 13, II, do Decreto 7.983, de 2013).

Parágrafo terceiro - A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna de licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 14 do Decreto 7.983, de 2013).

- a. Somente em condições especiais, devidamente verificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderá os custos exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (parágrafo único, do Decreto 7.983, de 2013).

Parágrafo segundo - Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários do edital.

Parágrafo terceiro - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais condições e disposições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto por parte da nova pessoa jurídica executora da Administração e contratadora do contrato. Esta e demais alterações não constituem alteração substancial do contrato.

MNBRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, Justiça Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, competente para dirimir controvérsias que possam decorrer da execução deste instrumento, ficando desde já consignado que, se ocorrerem, os casos omissos serão solucionados à luz das disposições constantes da IN/MARE nº 18/97 e da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

E por estarem justas e acordadas firmam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2016.

Pelo Contratante:

Pela Contratada:

Mônica F. Branschweiger Xexeo
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF n.º

CPF n.º



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

F.Ve - CONTRATADO

ART de Obra ou Serviço
2020210125386

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

ANTONIO ALBERTO SACKETT JUNIOR

Título profissional:
ENGENHEIRO MECANICO

RNP: 2001051679

Registro: 1994102808

Empresa contratada:
INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Registro: 2017200026

2. Dados do contrato

Contratante: MUSEU DO INDIO
RUA DAS PALMEIRAS
Complemento: -

CPF/CNPJ: 00059311980207

Bairro: BOTAFOGO

Nº: 55

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 22270070

Contrato: 157/2021

Celebrado em: 10/06/2021

Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Valor do Contrato: R\$ 32.406,00

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DAS PALMEIRAS
Complemento: -

Bairro: BOTAFOGO

Nº: 55

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 22270070

Data de Início: 10/06/2021 Previsão de término: 10/06/2022

Finalidade: CULTURAL

Proprietário: MUSEU DO INDIO

CPF/CNPJ: 00059311980207

4. Atividade técnica

37 MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO
73 OUTROS
145 SISTEMA CONDICIONADO DE AR
152 SISTEMA DE REFRIGERACAO
335 EQUIPAMENTOS MECANICOS

Quantidade	Unidade	Pavimento
136,00	tonelada	-

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TABELAS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

6. Declarações

Clausa compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvida por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do regulamento regulamento por arbitragem nº 2. Possibilidade de Declara e responsabilidades previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 6.256, de 2 de dezembro de 2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

SENCE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SENCE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO ALBERTO SACKETT JUNIOR - 013388779

MUSEU DO INDIO - 0105571000207

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou depósito em nome do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/sustentabilidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

A guarda da via nestes casos de ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de acompanhar a unidade contratada.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2195-1100

Endereço: Rua do Engenheiro Aguiar, 100 - Rio de Janeiro - RJ





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

2ª Via - CONTRATANTE

ART de Obra ou Serviço
2020210125386

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

ANTONIO ALBERTO SACHETT JUNIOR

Título profissional:
ENGENHEIRO MECANICO

RNP: **2001051670**

Registro: **1994102808**

Empresa contratada:
INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Registro: **2017200026**

2. Dados do contrato

Contratante: **MUSEU DO INDIO**

RUA DAS PALMEIRAS

Complemento: -

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

Contrato: **157/2021**

Valor do Contrato: **R\$ 32.406,00**

Bairro: **BOTAFOGO**

UF: **RJ**

Celebrado em: **10/06/2021**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

CPF/CNPJ: **00059311000207**

Nº: **55**

CEP: **22270070**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DAS PALMEIRAS

Complemento: -

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

Data de Início: **10/06/2021**

Previsão de término: **10/06/2022**

Finalidade: **CULTURAL**

Proprietário: **MUSEU DO INDIO**

Bairro: **BOTAFOGO**

UF: **RJ**

Nº: **55**

CEP: **22270070**

CPF/CNPJ: **00059311000207**

4. Atividade técnica

37 MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO
73 OUTROS
145 SISTEMA CONDICIONADO DE AR
152 SISTEMA DE REFRIGERACAO
335 EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

Quantidade	Unidade	Pavimento
136,00	fol. retr.	-

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.
Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SENGE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de _____ de _____

ANTONIO ALBERTO SACHETT JUNIOR - 01334847770

MUSEU DO INDIO - 00059311000207

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade

* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ

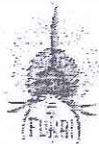


Valor ART: **R\$233,94**

Registrada em **25/06/2021**

Valor Pago **R\$233,94**

Nosso Número: **28078578001138516**



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070
Telefone: (21) 3214-8710 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 157/2021

Processo nº 08786.000553/2020-36

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/21, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU DO ÍNDIO, E A EMPRESA INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, por intermédio do Museu do Índio, com sede na Rua das Palmeiras, nº 55, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-070, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, neste ato representado pelo Diretor *Gárvani Souza Filho*, nomeado pela Portaria nº 1.636, de 15 de outubro de 2019, publicada no DOU de 16 de outubro de 2019, portador da matrícula funcional nº 3102497, doravante denominada CONTRATANTE, e a *Innova Air Serviços Técnicos EIRELI*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.411.926/0001-11, sediado(a) na Rua José Mendonça Campos, nº 436 - São Gonçalo/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. *Abraão Faria da Costa*, portador(a) da Carteira de Identidade nº 215835000, expedida pela(o) Detran/RJ, e CPF nº 117.540.547-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000553/2020-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, que serão prestados nas condições estabelecidas no *Termo de Referência*, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de modificação.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE APARELHOS	QTDE SERVIÇOS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo JANELA, ciclo frio, 12.000 BTUs, com fornecimento de peças e mão-de-obra.	SV	15	2	30	100,00	3.000,00
2	Manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo SPLIT HI WALL, ciclo frio, 12.000 BTUs, com fornecimento de peças e mão-de-obra.	SV	6	2	12	100,00	1.200,00
3	Manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo SPLIT HI WALL, ciclo frio, 18.000 a 24.000 BTUs, com fornecimento de peças e mão-de-obra.	SV	14	2	28	100,00	2.800,00
4	Manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo SPLIT HI WALL, INVERTER, ciclo quente/frio, 18.000 a 32.000 BTUs, com fornecimento de peças e mão-de-obra.	SV	28	2	56	100,00	5.600,00
5	Manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo PISO-TETO, de 60.000 BTUs, com fornecimento de peças e mão-de-obra.	SV	1	2	2	190,00	380,00
6	Manutenção preventiva em aparelhos de Ar condicionado tipo PISO-TETO, INVERTER, de 36.000 BTUs, com fornecimento de peças e mão-de-obra.	SV	4	2	8	126,25	1.010,00
SUBTOTAL (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)							14.090,00
	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo						

7	JANELA, ciclo frio, 12.000 BTUs, com fornecimento de peças e mão-de-obra (sob demanda).	sv	-	-	4	100,00	400,00	
8	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo SPLIT HI WALL, ciclo frio, 12.000 BTUs, com fornecimento de peças e mão-de-obra (sob demanda).	sv	-	-	2	200,00	400,00	
9	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo SPLIT HI WALL, ciclo frio, 18.000 a 24.000 BTUs, com fornecimento de peças e mão-de-obra (sob demanda).	sv	-	-	4	200,00	800,00	
10	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo SPLIT HI WALL, INVERTER, ciclo quente/frio, 18.000 a 32.000 BTUs, com fornecimento de peças e mão-de-obra (sob demanda).	sv	-	-	7	150,00	1.050,00	
11	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo PISO-TETO, de 60.000 BTUs, com fornecimento de peças e mão-de-obra (sob demanda).	sv	-	-	1	500,00	500,00	
12	Manutenção corretiva em aparelhos de Ar condicionado tipo PISO-TETO, INVERTER, de 36.000 BTUs, com fornecimento de peças e mão-de-obra (sob demanda).	sv	-	-	2	200,00	400,00	
SUBTOTAL (MANUTENÇÃO CORRETIVA)								3.100,00
13	Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar condicionado tipo SPLIT HI WALL INVERTER, ciclo quente/frio, 18.000 a 24.000 BTUs, com fornecimento de peças e mão-de-obra (sob demanda).	sv	-	-	6	450,00	2.700,00	
14	Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar condicionado tipo SPLIT HI WALL, ciclo frio, 12.000 a 24.000 BTUs, com fornecimento de peças e mão-de-obra (sob demanda).	sv	-	-	3	500,00	1.500,00	
15	Instalação e desinstalação de aparelhos de Ar condicionado tipo PISO-TETO INVERTER, de 36.000 BTUs, com fornecimento de peças e mão-de-obra (sob demanda).	sv	-	-	1	650,00	650,00	
SUBTOTAL (INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO)								4.850,00
16	Substituição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, conforme subitem 9.4 do Termo de Referência (sob demanda).	un	-	-	100	100,00	10.000,00	
SUBTOTAL (PEÇAS)								10.000,00
VALOR GLOBAL (R\$)								32.406,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/06/21 e encerramento em 10/06/22, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 32.406,00 (trinta e dois mil quatrocentos e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 194022

Fome: 0100000000

Programa de Trabalho: 172052

Elemento de Despesa: 339039

PI: F1990010ADM

Empenhos: 2021NE000050 e 2021NE000053 (complementar)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e caso as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E DAS PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração do termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dacessionária, bem como da certificação de que acessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer IL-01, de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de instrumentos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/MP nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições comidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2021.

Giovani Souza Filho
Diretor do Museu do Índio

Abrahão Faria da Costa
Innova Air Serviços Técnicos EIRELI



Documento assinado eletronicamente por Abrahão Faria da Costa, Usuário Externo, em 09/06/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Giovani Souza Filho, Diretor(a), em 09/06/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3149981 e o código CRC D900B31.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

FORM - CONTRATADO

ART de Obra ou Serviço
2020200210123

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

ANTONIO ALBERTO SACHETT JUNIOR

Título profissional:
ENGENHEIRO MECANICO

RNP: 2001051670

Registro: 1994102808

Empresa contratada:
INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Registro: 2017200025

2. Dados do contrato

Contratante: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO**

CPF/CNPJ: 22305936000140

AVENIDA MARECHAL CAMARA

Bairro: **CENTRO**

Nº: **370**

Complemento: -

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20020080**

Contrato: **MPRJ 209/2019**

Celebrado em: **22/10/2019**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Valor do Contrato: **R\$ 955.000,00**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MARECHAL CAMARA

Bairro: **CENTRO**

Nº: **370**

Complemento: -

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20020080**

Data de Início: **22/10/2020**

Previsão de término: **22/10/2021**

Finalidade: **COMERCIAL**

Proprietário: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO**

CPF/CNPJ: **28305936000140**

4. Atividade técnica

57 MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO
73 OUTROS
145 SISTEMA CONDICIONADO DE AR

Quantidade	Unidade	Esquema
1,00	man.útil.	-

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

O signatário compromete-se, qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, está resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 6.296, de 7 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SEISE

8. Assinaturas

Declaro estar ciente de todos os termos e condições
de _____ de _____ de _____
ANTONIO ALBERTO SACHETT JUNIOR - 09290-370
MINISTÉRIO PÚBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO - 28305936000140

9. Do Contratante

A ART é válida somente quando houver, mediante representação do contratante do projeto, a participação em nome do CREA-RJ.
O CREA-RJ não se responsabiliza por danos decorrentes de erro humano.
Aguarda-se a regularização da ART, após a conclusão do projeto, para a baixa definitiva do contrato.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

2ª Via - CONTRATANTE

ART de Obra ou Serviço
2020200210123

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

ANTONIO ALBERTO SACHETT JUNIOR

Título profissional:
ENGENHEIRO MECANICO

RNP: **2001051570**

Registro: **1994102808**

Empresa contratada:
INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Registro: **2017200026**

2. Dados do contrato

Contratante: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO**

CPF/CNPJ: **28305936000140**

AVENIDA MARECHAL CAMARA

Complemento: -

Bairro: **CENTRO**

Nº: **370**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20020080**

Contrato: **MPRJ 209/2019**

Celebrado em: **22/10/2019**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBL**

Valor do Contrato: **R\$ 980.000,00**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MARECHAL CAMARA

Complemento: -

Bairro: **CENTRO**

Nº: **370**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20020080**

Data de Início: **22/10/2020** Previsão de término: **22/10/2021**

Finalidade: **COMERCIAL**

Proprietário: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO**

CPF/CNPJ: **28305936000140**

4. Atividade técnica

37 MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO
73 OUTROS
145 SISTEMA CONDICIONADO DE AR

Quantidade

1,00

Unidade

ton.refr.

Pavimento

-

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Clausula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SENGE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de _____ de _____ de _____

ANTONIO ALBERTO SACHETT JUNIOR - 01334847770

MINISTÉRIO PÚBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO - 28305936000140

Valor ART: **R\$233,94**

Registrada em **14/12/2020**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade

* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2097

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - São de Janeiro - RJ



Valor Pago **R\$233,94**

Nosso número: **2807857000098453**



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO
SECRETARIA-GERAL

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N.º 209/2019.
Processo Administrativo MPRJ n.º 2019.00440840.
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração do tipo *split system* e *self contained*, com fornecimento de peças e materiais, em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico n.º 084/2019.
FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei n.º 10.520/2002.

VALORES UNITÁRIOS MENSAIS (serviços): Itens: 1 - R\$ 9,53; 2 - R\$ 12,01; 3 - R\$ 29,05; 4 - R\$ 31,49; 5 - R\$ 41,20; 6 - R\$ 44,10; 7 - R\$ 77,50; 8 - R\$ 86,83; 9 - R\$ 165,97; 10 - R\$ 31,49; 11 - R\$ 42,00; 12 - R\$ 20,79; 13 - R\$ 31,49; 14 - R\$ 31,49; 15 - R\$ 44,10; 16 - R\$ 77,50; 17 - R\$ 31,49; 18 - R\$ 44,10; 19 - R\$ 12,01; 20 - R\$ 20,79; 21 - R\$ 29,05; 22 - R\$ 31,49; 23 - R\$ 18,43; 24 - R\$ 20,79; 25 - R\$ 29,05; 26 - R\$ 31,49; 27 - R\$ 77,50; 28 - R\$ 86,83; 29 - R\$ 18,43; 30 - R\$ 20,79; 31 - R\$ 29,05; 32 - R\$ 31,49; 33 - R\$ 44,10; 34 - R\$ 21,00; 35 - R\$ 28,10; 36 - R\$ 20,79; 37 - R\$ 29,05; 38 - R\$ 31,49; 39 - R\$ 44,10; 40 - R\$ 29,05; 41 - R\$ 31,49; 42 - R\$ 86,83; 43 - R\$ 29,05; 44 - R\$ 31,49; 45 - R\$ 44,10; 46 - R\$ 18,43; 47 - R\$ 20,79; 48 - R\$ 29,05; 49 - R\$ 31,49; 50 - R\$ 44,10; 51 - R\$ 20,79; 52 - R\$ 31,49; 53 - R\$ 41,20; 54 - R\$ 77,50; 55 - R\$ 18,43; 56 - R\$ 20,79; 57 - R\$ 29,05; 58 - R\$ 86,83; 59 - R\$ 44,10; 60 - R\$ 86,83; 61 - R\$ 18,43; 62 - R\$ 29,05; 63 - R\$ 31,49; 64 - R\$ 44,10; 65 - R\$ 29,05; 66 - R\$ 41,20; 67 - R\$ 44,10; 68 - R\$ 31,49; 69 - R\$ 86,83; 70 - R\$ 86,83; 71 - R\$ 165,97; 72 - R\$ 29,05; 73 - R\$ 165,97; 74 - R\$ 20,79; 75 - R\$ 165,97; 76 - R\$ 165,97; 77 - R\$ 9,53; 78 - R\$ 20,79; 79 - R\$ 29,05; 80 - R\$ 30,86; 81 - R\$ 41,20; 82 - R\$ 86,83; 83 - R\$ 165,97; 84 - R\$ 44,10; 85 - R\$ 86,83; 86 - R\$ 240,58; 87 - R\$ 44,10; 88 - R\$ 86,83; 89 - R\$ 240,58; 90 - R\$ 44,10; 91 - R\$ 86,83; 92 - R\$ 165,97; 93 - R\$ 240,58; 94 - R\$ 18,43; 95 - R\$ 20,79; 96 - R\$ 31,49; 97 - R\$ 41,20; 98 - R\$ 20,79; 99 - R\$ 41,20; 100 - R\$ 31,49; 101 - R\$ 20,79; 102 - R\$ 29,05; 103 - R\$ 31,49; 104 - R\$ 41,20; 105 - R\$ 165,97; 106 - R\$ 86,83; 107 - R\$ 165,97; 108 - R\$ 86,83; 109 - R\$ 165,97; 110 - R\$ 31,49; 111 - R\$ 77,50; 112 - R\$ 86,83; 113 - R\$ 20,79; 114 - R\$ 29,05; 115 - R\$ 44,10; 116 - R\$ 20,79; 117 - R\$ 31,49; 118 - R\$ 20,79; 119 - R\$ 29,05; 120 - R\$ 41,20; 121 - R\$ 44,10; 122 - R\$ 20,79; 123 - R\$ 31,49; 124 - R\$ 77,50; 125 - R\$ 20,79; 126 - R\$ 29,05; 127 - R\$ 41,20; 128 - R\$ 86,83; 129 - R\$ 20,79; 130 - R\$ 29,05; 131 - R\$ 20,79; 132 - R\$ 29,05; 133 - R\$ 27,84; 134 - R\$ 41,20; 135 - R\$ 41,20; 136 - R\$ 31,49; 137 - R\$ 29,05; 138 - R\$ 31,49; 139 - R\$ 41,20; 140 - R\$ 165,97; 141 - R\$ 29,05; 142 - R\$ 86,83; 143 - R\$ 29,05; 144 - R\$ 240,58; 145 - R\$ 29,05; 146 - R\$ 240,58; 147 - R\$ 29,05; 148 - R\$ 240,58; 149 - R\$ 29,05; 150 - R\$ 240,58; 151 - R\$ 29,05; 152 - R\$ 44,10; 153 - R\$ 86,83; 154 - R\$ 41,20; 155 - R\$ 240,58; 156 - R\$ 86,83; 157 - R\$ 20,79; 158 - R\$ 29,05; 159 - R\$ 31,49; 160 - R\$ 77,50; 161 - R\$ 86,83; 162 - R\$ 165,97; 163 - R\$ 240,58; 164 - R\$ 289,26; 165 - R\$ 18,43; 166 - R\$ 86,83; 167 - R\$ 86,83; 168 - R\$ 20,79; 169 - R\$ 18,43; 170 - R\$ 20,79; 171 - R\$ 29,05; 172 - R\$ 41,20; 173 - R\$ 77,50; 174 - R\$ 18,43; 175 - R\$ 20,79; 176 - R\$ 29,05; 177 - R\$ 20,79; 178 - R\$ 41,20; 179 - R\$ 20,79; 180 - R\$ 31,49; 181 - R\$ 29,05; 182 - R\$ 44,10; 183 - R\$ 18,43; 184 - R\$ 20,79; 185 - R\$ 86,83; 186 - R\$ 27,84; 187 - R\$ 31,49; 188 - R\$ 41,20; 189 - R\$ 31,49; 190 - R\$ 289,26; 191 - R\$ 70,80; 192 - R\$ 18,43; 193 - R\$ 289,26; 194 - R\$ 18,43; 195 - R\$ 289,26; 196 - R\$ 18,43;

4080/19
02/10/2019
Pública



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

197 - R\$ 269,26; 198 - R\$ 18,43; 199 - R\$ 269,26; 200 - R\$ 18,43; 201 - R\$ 269,26;
202 - R\$ 18,43; 203 - R\$ 269,26; 204 - R\$ 18,43; 205 - R\$ 269,26; 206 - R\$ 18,43;
207 - R\$ 269,26; 208 - R\$ 18,43; 209 - R\$ 269,26; 210 - R\$ 77,50; 211 - R\$ 77,50;
212 - R\$ 20,79; 213 - R\$ 29,05; 214 - R\$ 31,49; 215 - R\$ 41,20; 216 - R\$ 44,10; 217
- R\$ 20,79; 218 - R\$ 29,05; 219 - R\$ 31,49; 220 - R\$ 41,20; 221 - R\$ 44,10; 222 - R\$
20,79; 223 - R\$ 29,05; 224 - R\$ 41,20; 225 - R\$ 18,43; 226 - R\$ 20,79; 227 - R\$
29,05; 228 - R\$ 31,49; 229 - R\$ 41,20; 230 - R\$ 44,10; 231 - R\$ 77,50; 232 - R\$
29,05; 233 - R\$ 31,49; 234 - R\$ 41,20; 235 - R\$ 44,10; 236 - R\$ 29,05; 237 - R\$
20,79; 238 - R\$ 29,05; 239 - R\$ 31,49; 240 - R\$ 18,43; 241 - R\$ 20,79; 242 - R\$
29,05; 243 - R\$ 31,49; 244 - R\$ 41,20; 245 - R\$ 31,49; 246 - R\$ 41,20; 247 - R\$
44,10; 248 - R\$ 18,43; 249 - R\$ 20,79; 250 - R\$ 29,05; 251 - R\$ 31,49; 252 - R\$
41,20; 253 - R\$ 240,58; 254 - R\$ 29,05; 255 - R\$ 31,49; 256 - R\$ 41,20; 257 - R\$
240,58; 258 - R\$ 20,79; 259 - R\$ 29,05; 260 - R\$ 31,49; 261 - R\$ 41,20; 262 - R\$
20,79; 263 - R\$ 29,05; 264 - R\$ 31,49; 265 - R\$ 20,79; 266 - R\$ 29,05; 267 - R\$
20,79; 268 - R\$ 29,05; 269 - R\$ 9,53; 270 - R\$ 77,50; 271 - R\$ 18,43; 272 - R\$
29,05; 273 - R\$ 31,49; 274 - R\$ 29,05; 275 - R\$ 20,79; 276 - R\$ 44,10; 277 - R\$
77,50; 278 - R\$ 77,50; 279 - R\$ 29,05; 280 - R\$ 86,83; 281 - R\$ 44,10; 282 - R\$
44,10; 283 - R\$ 41,32; 284 - R\$ 44,10; 285 - R\$ 44,10; 286 - R\$ 20,79; 287 - R\$
29,05; 288 - R\$ 31,49; 289 - R\$ 77,50; 290 - R\$ 18,43; 291 - R\$ 41,20; 292 - R\$
29,05; 293 - R\$ 31,49; 294 - R\$ 20,79; 295 - R\$ 29,05; 296 - R\$ 41,20; 297 - R\$
20,79; 298 - R\$ 29,05; 299 - R\$ 41,20; 300 - R\$ 20,79; 301 - R\$ 29,05; 302 - R\$
31,49; 303 - R\$ 40,00; 304 - R\$ 20,42; 305 - R\$ 29,05; 306 - R\$ 29,05; 307 - R\$
41,20; 308 - R\$ 18,43; 309 - R\$ 29,05; 310 - R\$ 18,43; 311 - R\$ 27,00; 312 - R\$
29,05; 313 - R\$ 22,63; 314 - R\$ 29,05; 315 - R\$ 41,20; 316 - R\$ 18,43; 317 - R\$
31,49; 318 - R\$ 29,05; 319 - R\$ 31,49; 320 - R\$ 20,79; 321 - R\$ 20,79; 322 - R\$
77,50; 323 - R\$ 86,83; 324 - R\$ 29,10.

VALORES UNITÁRIOS (peças e materiais): Itens: 325 - R\$ 250,24; 326 - R\$ 434,39;
327 - R\$ 675,40; 328 - R\$ 906,50; 329 - R\$ 250,74; 330 - R\$ 82,10; 331 - R\$ 6,00;
332 - R\$ 58,65; 333 - R\$ 58,60; 334 - R\$ 73,80; 335 - R\$ 19,00; 336 - R\$ 19,00; 337
- R\$ 39,40; 338 - R\$ 42,50; 339 - R\$ 40,30; 340 - R\$ 42,70; 341 - R\$ 66,29; 342 - R\$
63,40; 343 - R\$ 64,00; 344 - R\$ 63,90; 345 - R\$ 35,00; 346 - R\$ 34,40; 347 - R\$
927,10; 348 - R\$ 1.060,60; 349 - R\$ 1.725,00; 350 - R\$ 1.946,00; 351 - R\$ 223,50;
352 - R\$ 227,60; 353 - R\$ 261,40; 354 - R\$ 20,00; 355 - R\$ 26,73; 356 - R\$ 22,80;
357 - R\$ 22,80; 358 - R\$ 220,60; 359 - R\$ 191,90; 360 - R\$ 211,60; 361 - R\$
191,90.

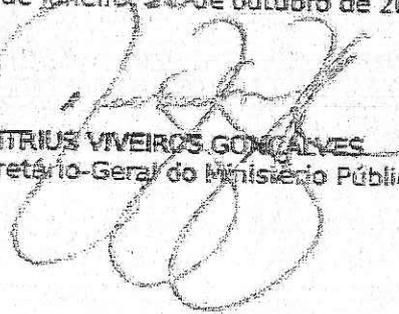
FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei n.º 10.520/2002.

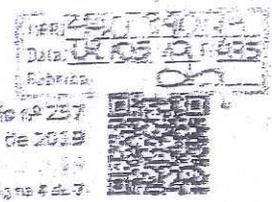
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA:

Autorizo a publicação

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2019.


DIMITRIUS VIVEIROS GONÇALVES
Secretário-Geral do Ministério Público



FUNDAMENTO: Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALORES REGISTRADOS POR UNIDADE: Itens 1 - R\$ 555,00; 2 - R\$ 630,23.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 22.10.2019.

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE077/2019 (LOTES 01 E 02) E TERMO DE CONTRATO Nº 2062/2019.

Processo Administrativo MPPJ nº 2019.00823045.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de papel A4, em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 077/2019.

FUNDAMENTO: Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALORES REGISTRADOS POR UNIDADE: Lote 01: Item 1 - R\$ 13,80; Lote 02: Item 2 - R\$ 13,80.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 22.10.2019.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 207/2019.

Processo Administrativo MPPJ nº 2019.00599307.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Licenciamento corporativo de plataforma de sistema de informações geográfico, baseado em nuvem pública e on premise, bem como o licenciamento de ferramentas desktop e extensões para gerenciamento, manutenção, análises estatísticas e espaciais avançadas e processamento digital de imagens e informações não estruturadas, incluindo os serviços de instalação, configuração, garantia, atualização, suporte técnico e treinamento de pessoal.

FUNDAMENTO: Art. 25, I, da Lei nº 8.686/93.

VALOR GLOBAL R\$ 3.267.366,76.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.

DATA: 22.10.2019.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 208/2019.

Processo Administrativo MPPJ nº 2019.00711995.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e PROTOFORMS PROJETOS E CONSULTORIA DE IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de elaboração dos projetos básico e executivo de impermeabilização, visando a atender a estanqueidade da construção para a reforma de obra de conservação no edifício situado na Rua Doze de Fevereiro, nº 108, Bangu, Rio de Janeiro - RJ.

FUNDAMENTO: Art. 24, I, da Lei nº 8.686/93.

VALOR GLOBAL R\$ 12.813,40

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA: 22.10.2019.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 209/2019.

Processo Administrativo MPPJ nº 2019.00711995.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e PROTOFORMS PROJETOS E CONSULTORIA DE IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA.



OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração do tipo *split system* e *self contained*, com fornecimento de peças e materiais, em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 084/2019.

FUNDAMENTO: Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002

VALORES UNITÁRIOS MENSAIS (serviços): Itens: 1 - R\$ 9,53; 2 - R\$ 11,01; 3 - R\$ 29,05; 4 - R\$ 31,49; 5 - R\$ 41,20; 6 - R\$ 44,10; 7 - R\$ 77,50; 8 - R\$ 86,83; 9 - R\$ 165,97; 10 - R\$ 31,49; 11 - R\$ 42,00; 12 - R\$ 20,79; 13 - R\$ 31,49; 14 - R\$ 31,49; 15 - R\$ 44,10; 16 - R\$ 77,50; 17 - R\$ 31,49; 18 - R\$ 44,10; 19 - R\$ 12,01; 20 - R\$ 20,79; 21 - R\$ 29,05; 22 - R\$ 31,49; 23 - R\$ 18,43; 24 - R\$ 20,79; 25 - R\$ 29,05; 26 - R\$ 31,49; 27 - R\$ 77,50; 28 - R\$ 86,83; 29 - R\$ 18,43; 30 - R\$ 20,79; 31 - R\$ 29,05; 32 - R\$ 31,49; 33 - R\$ 44,10; 34 - R\$ 21,00; 35 - R\$ 28,10; 36 - R\$ 20,79; 37 - R\$ 29,05; 38 - R\$ 31,49; 39 - R\$ 44,10; 40 - R\$ 29,05; 41 - R\$ 31,49; 42 - R\$ 86,83; 43 - R\$ 29,05; 44 - R\$ 31,49; 45 - R\$ 44,10; 46 - R\$ 18,43; 47 - R\$ 20,79; 48 - R\$ 29,05; 49 - R\$ 31,49; 50 - R\$ 44,10; 51 - R\$ 20,79; 52 - R\$ 31,49; 53 - R\$ 41,20; 54 - R\$ 77,50; 55 - R\$ 18,43; 56 - R\$ 20,79; 57 - R\$ 29,05; 58 - R\$ 86,83; 59 - R\$ 44,10; 60 - R\$ 86,83; 61 - R\$ 18,43; 62 - R\$ 29,05; 63 - R\$ 31,49; 64 - R\$ 44,10; 65 - R\$ 29,05; 66 - R\$ 41,20; 67 - R\$ 44,10; 68 - R\$ 31,49; 69 - R\$ 86,83; 70 - R\$ 86,83; 71 - R\$ 165,97; 72 - R\$ 29,05; 73 - R\$ 165,97; 74 - R\$ 20,79; 75 - R\$ 165,97; 76 - R\$ 165,97; 77 - R\$ 9,53; 78 - R\$ 20,79; 79 - R\$ 29,05; 80 - R\$ 30,95; 81 - R\$ 41,20; 82 - R\$ 86,83; 83 - R\$ 165,97; 84 - R\$ 44,10; 85 - R\$ 86,83; 86 - R\$ 240,58; 87 - R\$ 44,10; 88 - R\$ 86,83; 89 - R\$ 240,58; 90 - R\$ 44,10; 91 - R\$ 86,83; 92 - R\$ 165,97; 93 - R\$ 240,58; 94 - R\$ 18,43; 95 - R\$ 20,79; 96 - R\$ 31,49; 97 - R\$ 41,20; 98 - R\$ 20,79; 99 - R\$ 41,20; 100 - R\$ 31,49; 101 - R\$ 20,79; 102 - R\$ 29,05; 103 - R\$ 31,49; 104 - R\$ 41,20; 105 - R\$ 165,97; 106 - R\$ 86,83; 107 - R\$ 165,97; 108 - R\$ 86,83; 109 - R\$ 165,97; 110 - R\$ 31,49; 111 - R\$ 77,50; 112 - R\$ 86,83; 113 - R\$ 20,79; 114 - R\$ 29,05; 115 - R\$ 44,10; 116 - R\$ 20,79; 117 - R\$ 31,49; 118 - R\$ 20,79; 119 - R\$ 29,05; 120 - R\$ 41,20; 121 - R\$ 44,10; 122 - R\$ 20,79; 123 - R\$ 31,49; 124 - R\$ 77,50; 125 - R\$ 20,79; 126 - R\$ 29,05; 127 - R\$ 41,20; 128 - R\$ 86,83; 129 - R\$ 20,79; 130 - R\$ 29,05; 131 - R\$ 20,79; 132 - R\$ 29,05; 133 - R\$ 27,84; 134 - R\$ 41,20; 135 - R\$ 41,20; 136 - R\$ 31,49; 137 - R\$ 29,05; 138 - R\$ 31,49; 139 - R\$ 41,20; 140 - R\$ 165,97; 141 - R\$ 29,05; 142 - R\$ 86,83; 143 - R\$ 29,05; 144 - R\$ 240,58; 145 - R\$ 29,05; 146 - R\$ 240,58; 147 - R\$ 29,05; 148 - R\$ 240,58; 149 - R\$ 29,05; 150 - R\$ 240,58; 151 - R\$ 29,05; 152 - R\$ 44,10; 153 - R\$ 86,83; 154 - R\$ 41,20; 155 - R\$ 240,58; 156 - R\$ 86,83; 157 - R\$ 20,79; 158 - R\$ 29,05; 159 - R\$ 31,49; 160 - R\$ 77,50; 161 - R\$ 86,83; 162 - R\$ 165,97; 163 - R\$ 240,58; 164 - R\$ 269,26; 165 - R\$ 29,05; 166 - R\$ 86,83; 167 - R\$ 86,83; 168 - R\$ 20,79; 169 - R\$ 18,43; 170 - R\$ 20,79; 171 - R\$ 29,05; 172 - R\$ 41,20; 173 - R\$ 77,50; 174 - R\$ 18,43; 175 - R\$ 20,79; 176 - R\$ 29,05; 177 - R\$ 20,79; 178 - R\$ 41,20; 179 - R\$ 20,79; 180 - R\$ 31,49; 181 - R\$ 29,05; 182 - R\$ 44,10; 183 - R\$ 18,43; 184 - R\$ 20,79; 185 - R\$ 29,05; 186 - R\$ 27,85; 187 - R\$ 31,49; 188 - R\$ 41,20; 189 - R\$ 31,49; 190 - R\$ 269,26; 191 - R\$ 77,50; 192 - R\$ 18,43; 193 - R\$ 269,26; 194 - R\$ 18,43; 195 - R\$ 269,26; 196 - R\$ 18,43; 197 - R\$ 269,26; 198 - R\$ 18,43; 199 - R\$ 269,26; 200 - R\$ 18,43; 201 - R\$ 269,26; 202 - R\$ 18,43; 203 - R\$ 269,26; 204 - R\$ 18,43; 205 - R\$ 269,26; 206 - R\$ 18,43; 207 - R\$ 269,26; 208 - R\$ 18,43; 209 - R\$ 269,26; 210 - R\$ 77,50; 211 - R\$ 77,50; 212 - R\$ 20,79; 213 - R\$ 29,05; 214 - R\$ 31,49; 215 - R\$ 41,20; 216 - R\$ 44,10; 217 - R\$ 20,79; 218 - R\$ 29,05; 219 - R\$ 31,49; 220 - R\$ 41,20; 221 - R\$ 44,10; 222 - R\$ 20,79; 223 - R\$ 29,05; 224 - R\$ 41,20; 225 - R\$ 18,43; 226 - R\$ 20,79; 227 - R\$ 29,05; 228 - R\$ 31,49; 229 - R\$ 41,20; 230 - R\$ 44,10; 231 - R\$ 77,50; 232 - R\$ 29,05; 233 - R\$ 31,49; 234 - R\$ 41,20; 235 - R\$ 44,10; 236 - R\$ 29,05; 237 - R\$ 20,79; 238 - R\$ 29,05; 239 - R\$ 31,49; 240 - R\$ 18,43; 241 - R\$ 20,79; 242 - R\$ 29,05; 243 - R\$ 31,49; 244 - R\$ 41,20; 245 - R\$ 31,49; 246 - R\$ 41,20; 247 - R\$ 44,10; 248 - R\$ 18,43; 249 - R\$ 20,79; 250 - R\$ 29,05; 251 - R\$ 31,49; 252 - R\$ 41,20; 253 - R\$ 240,58; 254 - R\$ 29,05; 255 - R\$ 31,49; 256 - R\$ 41,20; 257 - R\$ 240,58; 258 - R\$ 20,79; 259 - R\$ 29,05; 260 - R\$ 31,49; 261 - R\$ 41,20; 262 - R\$ 20,79; 263 - R\$ 29,05; 264 - R\$ 31,49; 265 - R\$ 20,79; 266 - R\$ 29,05; 267 - R\$ 20,79; 268 - R\$ 29,05; 269 - R\$ 9,53; 270 - R\$ 77,50; 271 - R\$ 18,43; 272 - R\$ 29,05; 273 - R\$ 31,49; 274 - R\$ 29,05; 275 - R\$ 20,79; 276 - R\$ 44,10; 277 - R\$ 77,50; 278 - R\$ 77,50; 279 - R\$ 29,05; 280 - R\$ 86,83; 281 - R\$ 44,10; 282 - R\$ 44,10; 283 - R\$ 41,20; 284 - R\$ 44,10; 285 - R\$ 44,10; 286 - R\$ 20,79; 287 - R\$ 29,05; 288 - R\$ 31,49; 289 - R\$ 77,50; 290 - R\$ 18,43; 291 - R\$ 41,20; 292 - R\$ 29,05; 293 - R\$ 31,49; 294 - R\$ 20,79; 295 - R\$ 29,05; 296 - R\$ 41,20; 297 - R\$ 20,79; 298 - R\$ 29,05; 299 - R\$ 41,20; 300 - R\$ 20,79; 301 - R\$ 29,05; 302 - R\$ 31,49; 303 - R\$ 40,00; 304 - R\$ 20,42; 305 - R\$ 29,05; 306 - R\$ 29,05; 307 - R\$ 41,20; 308 - R\$ 18,43; 309 - R\$ 29,05; 310 - R\$ 18,43; 311 - R\$ 27,00; 312 - R\$ 29,05; 313 - R\$ 22,63; 314 - R\$ 29,05; 315 - R\$ 41,20; 316 - R\$ 18,43; 317 - R\$ 31,49; 318 - R\$ 29,05; 319 - R\$ 31,49; 320 - R\$ 20,79; 321 - R\$ 20,79; 322 - R\$ 77,50; 323 - R\$ 86,83; 324 - R\$ 29,10. **VALORES UNITÁRIOS (peças e materiais):** Itens: 325 - R\$ 250,24; 326 - R\$ 434,39; 327 - R\$ 675,40; 328 - R\$ 906,50; 329 - R\$ 250,74; 330 - R\$ 82,10; 331 - R\$ 5,00; 332 - R\$ 58,65; 333 - R\$ 58,60; 334 - R\$ 73,80; 335 - R\$ 19,00; 336 - R\$ 19,00; 337 - R\$ 39,40; 338 - R\$ 42,50; 339 - R\$ 40,30; 340 - R\$ 42,70; 341 - R\$ 66,29; 342 - R\$ 63,40; 343 - R\$ 64,00; 344 - R\$ 63,90; 345 - R\$ 35,00; 346 - R\$ 34,40; 347 - R\$ 927,10; 348 - R\$ 1.060,60; 349 - R\$ 1.725,00; 350 - R\$ 1.946,00; 351 - R\$ 223,50; 352 - R\$ 227,60; 353 - R\$ 261,40; 354 - R\$ 20,00; 355 - R\$ 26,73; 356 - R\$ 22,80; 357 - R\$ 22,80; 358 - R\$ 220,60; 359 - R\$ 191,90; 360 - R\$ 211,60; 361 - R\$ 191,90.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

447-0114
120518-43
28

CONTRATO MPRJ Nº 107 / 2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO *SPLIT SYSTEM* E *SELF CONTAINED*, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, SELECIONADA ATRAVÉS DA LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019.

PROC. ADM. MPRJ 2019.00440840.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ nº 28.305.935/0001-40, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, Dr. DIMITRIUS VIVEIROS GONÇALVES, conforme resolução SPGJ nº 2.085, de 19/01/2017, publicada no DOERJ de 23/01/2017, e a empresa individual de responsabilidade limitada, INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.421.926/0001-11, com sede na Avenida José Mendonça de Campos, nº 426, Casa Fundos, Mutondo, São Gonçalo - RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu titular, Sr. ABRAHÃO FÁRIA DA COSTA, portador da CNH nº 04847163877 e CPF/MF nº 117.510.547-20, perante testemunhas firmadas ao final, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.553/00, Decreto Estadual nº 21.864/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.560/93, consoante as disposições do Edital de Licitação e do presente Contrato, bem como as demais normas aplicáveis à espécie:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1.- O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração do tipo *split system* e *self contained*, com fornecimento de peças e materiais, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos Anexos I e II, que integram o presente Termo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2.1.1.- As especificações técnicas dos equipamentos e as descrições dos serviços para a execução do objeto do presente Contrato se encontram definidas no Anexo I de Edital de Licitação.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PROT. Nº	400	40114
DATA	05	10/2014
SERVIÇO		09

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução do objeto deste Contrato será acompanhada pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE - Secretaria de Engenharia e Arquitetura / Diretoria de Operação e Manutenção, o qual será, também, responsável pelo seu recebimento, avaliação e aceite.

2.2 - Os serviços objeto do presente Contrato serão prestados nas dependências do MPPJ, nos endereços especificados no Anexo I do Edital da Licitação.

2.3 - A CONTRATADA deverá fornecer material, ferramentas, instrumentos e equipamentos, assim como deverá realizar todas as atividades que sejam necessárias à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

2.4 - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar, às suas expensas, no caso de reparo e/ou substituição, quaisquer equipamentos, componentes, peças e acessórios que sejam necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com exceção dos itens listados na proposta de preços - Anexo II deste Edital, que caso seja necessária a substituição de algum item que esteja especificado na referida proposta de preços o mesmo será adquirido com ônus para o CONTRATANTE.

2.4.1 - A CONTRATADA quando constatar a necessidade de substituição de peças e materiais dos equipamentos fornecerá ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE um relatório com a descrição e o preço das peças, acessórios e componentes a serem fornecidos, estando a execução dos respectivos serviços condicionada à prévia autorização escrita do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

2.4.2 - Os equipamentos, componentes, peças e acessórios fornecidos pela CONTRATADA deverão ser originais. A substituição por equivalentes somente poderá ser feita mediante autorização expressa do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

2.4.3 - A CONTRATADA, em qualquer caso, deverá devolver ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE todos os equipamentos, componentes, peças e acessórios que tenham sido substituídos.

2.4.4 - A CONTRATADA deverá utilizar pessoal qualificado e em número suficiente para executar os serviços.

2.5 - A CONTRATADA compromete-se a manter os empregados rigorosamente uniformizados e identificados, através de crachás com fotografia, sendo expressamente proibido trabalhar descalço, de chinelo, tamenco ou similar.

2.6 - O local para armazenamento dos equipamentos, componentes, peças e acessórios a serem utilizados na execução dos serviços será indicado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Processo 140 P-0119
Data 02/05/19 14:23
Rubrica

2.7 - A CONTRATADA deverá zelar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos, componentes, peças e acessórios utilizados na execução dos serviços, mantendo-os em perfeito estado de conservação e prontos para utilização a qualquer tempo.

2.8 - A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do momento da comunicação do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, quaisquer equipamentos, componentes, peças e acessórios utilizados na execução dos serviços, caso venham a ser considerados inadequados ao uso e que se destinam e/ou apresentem defeitos que prejudiquem o bom desempenho e andamento dos serviços, salvo se prazo diverso for estipulado no Anexo I do Edital da Licitação.

2.9 - A critério do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, todos os equipamentos, componentes, peças e acessórios utilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços poderão ser submetidos a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito às normas da ABNT e demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que, na falta destas, outras serão adotadas pelo CONTRATANTE.

2.10 - A CONTRATADA deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas ao presente Contrato.

2.11 - No caso de qualquer fato emergencial, relacionado com os serviços objeto deste Contrato, ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias ao pronto atendimento da situação, independentemente do horário em que o mesmo venha a ocorrer.

2.12 - O CONTRATANTE confere ao seu Órgão Fiscalizador o direito de determinar à CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos mesmos, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade.

2.13 - Caso haja substituição de algum empregado, seja por iniciativa do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, o substituto deverá possuir qualificação técnico-profissional igual ou superior à do substituído.

2.13.1 - A CONTRATADA deverá assegurar-se de que o empregado afastado em razão do cometimento de falta disciplinar, seja por sua iniciativa ou do CONTRATANTE, não será mantido nas dependências do CONTRATANTE.

2.14 - A CONTRATADA se obriga a manter registrados os seus empregados em conformidade com o disposto na CLT e na legislação que rege os serviços objeto deste Contrato, bem como se comprometa a mantê-los enquadrados nos cargos que efetivamente ocupam.

2.15 - O Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante vigência deste Contrato, adotar e implementar as medidas que julgar necessárias à comprovação de ceteris



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

MPRJ	440
Data	01/05/2014
Rubrica	

pagamento, pela CONTRATADA, de todas as rubricas integrantes da remuneração dos empregados.

2.16 - A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.17 - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as disposições legais referentes ao objeto deste Contrato, inclusive no que concerne ao fornecimento aos seus empregados ou prepostos de todos os equipamentos e/ou complementos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) exigidos pela legislação em razão da natureza dos serviços e, ainda, as que venham a ser emitidas pelo CONTRATANTE acerca das medidas de segurança interna e externa, higiene, medicina do trabalho e ambientais, responsabilizando-se pela orientação dos seus empregados destacados para os serviços no CONTRATANTE, promovendo o seu treinamento, quando necessário.

2.18 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, bem como a fornecer todo o pessoal, equipamentos, componentes, peças e acessórios necessários à execução dos mesmos, na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, no prazo e nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

2.19 - Os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como os equipamentos, componentes, peças e acessórios utilizados na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, ao qual caberá o direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus Anexos.

2.19.1 - O aceite dos serviços, bem como dos equipamentos, componentes, peças e acessórios utilizados na sua execução será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, através da aposição do Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.20 - A CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar a prestação dos serviços de modo a adequá-los às especificações do Edital de Licitação e seus Anexos, inclusive a trocar ou substituir os equipamentos, componentes, peças e acessórios utilizados na sua execução, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com a emissão do Atesto de Aceite emitido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

2.21 - A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, para promover a reexecução e/ou modificação dos serviços, assim como para efetuar a troca ou substituição dos equipamentos, componentes, peças e acessórios utilizados na sua execução, na parte que vier a ser recusada, nos termos dos itens 2.19 e 2.20 deste Contrato, salvo se prazo diverso for estipulado no Anexo I do Edital de Licitação.

2.22 - Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital de Licitação e seus Anexos, e no presente Contrato.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Min. P. do E. do RJ
Data: 02.05.2019
Página: 01

2.23 - A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto deste Contrato ou sua totalidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor estimado de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda.

3.2 - O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.3 - O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o adimplemento mensal da obrigação, mediante apresentação pela CONTRATADA, no Protocolo-Geral, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 370, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação mensal dos serviços objeto deste Contrato, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3.4 - A ausência de quaisquer documentos relacionados no item anterior e no Anexo I do Edital de Licitação, acarretará a interrupção do pagamento à CONTRATADA até que seja suprida a exigência.

3.5 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, de fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre o IGPW/FGV e o IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die".

3.6 - A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação e/ou na apresentação do documento de crédito relativo à fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à CONTRATADA (artigo 4º, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

3.7 - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação, correspondente aos dias de antecipação, dentre o IGPW/FGV e o IPCA/IBGE.

3.8 - O critério de reajuste atenderá o disposto na Lei nº 10.192, de 16 de fevereiro de 2001, ou em outra legislação que venha substituí-la, variando-se como taxa fixa da contratação ou periodicidade anual a data de apresentação da proposta de preços da CONTRATADA.

3.8.1 - O índice a ser adotado para o reajuste a que se refere o item 3.8 será o IPCA/IBGE, adotando-se, ainda, a livre negociação entre os contratantes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração em atenção aos princípios de eficiência e de economicidade.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

3.8.2 - O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias, contado do termo final do período anual a que se refere o item 3.8.

3.8.2.1 - Caso não seja observado o prazo fixado no subitem 3.8.2, o reajuste somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento por meio do Protocolo Geral do MPRJ.

3.8.3 - Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a apresentação da proposta de preços ou do último reajuste concedido.

3.9 - Será descontado de pagamento devido pelo CONTRATANTE o valor de eventual multa imposta à CONTRATADA em razão de infração ocorrida durante a execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo da prestação dos serviços contratados será de 24 (vinte e quatro) meses, sem interrupção, contados da data de assinatura deste Contrato, incluído o dia inicial e excluído o do vencimento.

4.2 - A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital da Licitação, mediante entendimento prévio com o Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE - Secretaria de Engenharia e Arquitetura / Diretoria de Operação e Manutenção, em dias úteis, no horário das 10:00 às 17:00 horas, pessoalmente, na Avenida Marechal Câmara, nº 350, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, ou através de contato pelo telefone nº 2550.9106, salvo determinação em contrário, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

4.3 - A CONTRATADA deverá concluir os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado da data do primeiro atendimento, podendo este prazo ser estendido pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, desde que devidamente justificados os fundamentos.

4.4 - Quaisquer itens constantes das especificações técnicas do objeto deste Contrato, assim como os prazos, somente poderão ser alterados mediante autorização expressa do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Durante a execução do objeto deste Contrato fica reservado ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital da Licitação e seus Anexos, ou, ainda, nas disposições do presente Termo de Contrato.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PROJ. 280.340.149
Data: 02/05/19 - 242
Pavão

5.2 - O Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços, etc.

5.2.1 - A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas as solicitações de informações.

5.3 - A fiscalização efetuada pelo Órgão Fiscalizador não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros.

5.4 - O Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas nos locais onde serão prestados os serviços com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

5.5 - Qualquer comunicação ou notificação do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato poderá, a critério do CONTRATANTE e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Anexo I do Edital da Licitação.

7.2 - A CONTRATADA será a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade nem responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE, não existindo, por conseguinte, qualquer vinculação empregatícia entre seus empregados e o CONTRATANTE.

7.3 - A CONTRATADA se obriga a manter, por sua conta exclusiva, em constante regularidade de conservação reconstrutiva, todos os equipamentos exigidos por lei, além das responsabilidades civis e de pessoal, dos equipamentos e veículos que utilizar na prestação dos serviços, com vigência durante todo o período contratual, sendo a única responsável por qualquer dano que venha sofrer, ou que venham sofrer os seus empregados, prepostos e terceiros independentemente de



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

dolo ou culpa, decorrentes de sinistros ocorridos durante a execução e/ou em razão da execução dos serviços, nas dependências, instalações, materiais e equipamentos do CONTRATANTE.

7.4 - A CONTRATADA será responsável pela salvaguarda da integridade física do seu pessoal e de terceiros, bem como de seus bens materiais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a adoção de todas as medidas de segurança contra acidentes que impliquem em risco de vida ou danos materiais. Para tal, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação em vigor no que concerne à segurança do trabalho, bem como obediência a todas as normas que devam ser adotadas, ficando, em consequência, por sua conta e responsabilidade qualquer dano que venha a ocorrer.

7.4.1 - A CONTRATADA será responsável pelas providências necessárias ao atendimento de seus empregados, na hipótese destes virem a sofrer quaisquer acidentes ou mal súbito.

7.5 - A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e, ainda, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar ao CONTRATANTE, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

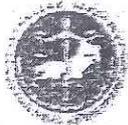
7.6 - A CONTRATADA será responsável, ainda, por todos os danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes da divulgação de quaisquer informações sigilosas do CONTRATANTE às quais tenham acesso os seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão da execução dos serviços objeto do presente Contrato.

7.7 - A CONTRATADA responderá, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

7.8 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

7.9 - Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

7.10 - A CONTRATADA deverá adotar providências no sentido de manter os seus empregados informados, em conformidade com os termos do presente Contrato, das obrigações relativas à rotina de trabalho, inclusive as informações a respeito dos equipamentos, componentes, peças e acessórios fornecidos, podendo o CONTRATANTE exigir da CONTRATADA que estabeleça procedimentos administrativos visando à melhoria e ao aprimoramento da rotina de trabalho e da qualidade dos serviços.



MPRJ 010 2014
Data: 02/05/18
Folha: 08

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

7.11 - Não obstante a aceitação dos serviços objeto deste Contrato e/ou dos equipamentos, componentes, peças e acessórios utilizados na sua execução, ficará a CONTRATADA obrigada a garanti-los, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital de Licitação e seus Anexos.

7.12 - O custo decorrente da prestação dos serviços, bem como dos equipamentos, componentes, peças e acessórios necessários à sua execução, observado o disposto no item 2.4 deste Contrato, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto do Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

7.13 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII, da Lei 8.666/93).

7.14 - O Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE ou os órgãos do CONTRATANTE responsáveis pela pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora prevista no artigo 86 da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Obrigação (Item do Termo de Referência)	Multa Contratada	
	Multa Diária	
7.2.3	R\$ 500,00, até o limite de 10 dias.	
7.2.5	R\$ 500,00, até o limite de 10 dias.	
8.8	R\$ 500,00 por ocorrência após a comunicação formal por parte do Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, até o limite de 4 ocorrências.	
8.9	R\$ 100,00, até o limite de 10 dias.	

III - multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;

IV - suspensão temporária da capacidade de licitar e impedimento da contratação com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 03 (três) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

8.2 - A penalidade prevista no item 8.1, V é aplicável à CONTRATADA que praticar as condutas descritas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

8.3 - As multas previstas no item 8.1, II e III podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com quaisquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8.4 - A CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas elencadas no inciso IV do art. 5º da Lei n. 12.846/2013 ficará sujeita às sanções previstas no art. 6º, I e II do mesmo diploma legal.

8.5 - Os procedimentos de gestão administrativa relativos à apuração e à aplicação das sanções acima estipuladas observarão os parâmetros estabelecidos na Resolução GPGJ nº 2.189/2018 (Anexo V do Edital da Licitação).

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666/93, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 79, inciso I e parágrafo 1º, da mesma Lei.

9.1.1 - Constituem motivos para a rescisão deste Contrato, além daqueles especificados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 o fato da CONTRATADA:

a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;

b) quebrar o sigilo profissional;

c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;

d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 79, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

9.3 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Nº	540/19
Data	03/12/2019
Assinatura	

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, devendo ser observadas, se for o caso, as disposições do Convênio ICMS nº 026/03, regulamentado pela Resolução SEFAZ nº 971/2016, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 1001.031220028.2165, Elementos de Despesas nº 3.3.90.39.71, 3.3.90.30.10, 3.3.90.90.11 e 3.3.90.30.15 do Orçamento do Exercício de 2019 e do ano subsequente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (DOE-MPE-RJ), no prazo estabelecido no artigo 52, parágrafo único da Lei nº 8.563/93.

13.2 - Após a publicação, a cópia digitalizada do presente Instrumento será disponibilizada no Portal de Transparência do MP RJ e enviada, por meio de correio eletrônico, à CONTRATADA.

13.2.1 - A via física original da CONTRATADA ficará disponível para retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Independentemente de sua participação, não se fará parte integrante do presente Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

Processo 000 74074
Data: 02/05/2019
Assinatura



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O foro do presente Contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, exciuido qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019.

DIMITRIUS VIVEIROS GONCALVES
Secretário-Geral do Ministério Público

ABRAHÃO FARIA DA COSTA
Innova Air Serviços Técnicos Eireli

TESTEMUNHA
CPF nº 40.400.096-87

TESTEMUNHA
CPF nº 092.586.608-64



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Av. Marechal Câmara, 350, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP. 20.024-920
Endereço Eletrônico: ges.dom.cmmr@mprj.mp.br Tel: (21) 2215-5479

MPRJ 050 740119
Data: 12.05.14 1998
Rubrica

MPRJ 402019
Data: 6/19/14
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO SPLIT SYSTEM E SELF CONTAINED INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

MPRJ 440840119
Data: 03/02/19
Rubrica: 05



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Av. Marechal Câmara, 350, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20.020-080
Endereço Eletrônico: sea.dom@mprj.mp.br Tel: (21) 2215-6479

MPRJ 440840119
Data: 25/11/2019
Rubrica: R

CONTEÚDO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO.....	3
3.	DA HABILITAÇÃO.....	3
4.	DA VISITA TÉCNICA.....	3
5.	DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
6.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	4
7.	DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
8.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE.....	9
9.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	9
10.	DAS PENALIDADES.....	10
11.	DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	11
12.	EQUIPE DE ELABORAÇÃO.....	11
13.	AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	11

ANEXO I - QUADRO DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO II - PLANO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

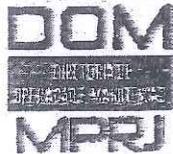
ANEXO III - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ANEXO IV - QUADRO DESCRITIVO DE DUTOS

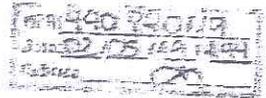
ANEXO V - QUADRO DESCRITIVO DE PEÇAS

ANEXO VI - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Av. Marechal Câmara, 350, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20.020-050
Endereço Eletrônico: pes_dom.emmrc@mprj.ma.br Tel: (21) 3215-8479



MPRJ 44070/19
Data: 18/07/2019
Rubrica: 2

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

O presente Termo de Referência consiste em fornecer subsídios para a contratação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de sociedade empresária especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, em equipamentos de refrigeração do tipo split system e self contained instalados em diversas unidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

2) DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se proceder à adequada manutenção dos equipamentos de refrigeração do tipo split system e self contained que atendem às diversas unidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO espalhadas por todo o Estado.

3) DA HABILITAÇÃO

3.1) A CONTRATADA deverá possuir no seu quadro técnico, seja sócio ou empregado devidamente registrado (inclusive no CREA), um engenheiro ou técnico em mecânica, responsável pela execução dos serviços.

3.2) A sociedade empresária deverá possuir atestado de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acaervo Técnico - CAT, expedida por este Conselho, que comprove que a empresa tenha exercitado, para órgão da administração direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes em características e quantidades compatíveis com o objeto deste Projeto Básico.

3.3) A sociedade empresária deverá possuir credenciamento realizado na Gerência de Engenharia Mecânica do Município do Rio de Janeiro (GEM), conforme com os artigos 117 e 117 do regulamento do Decreto Municipal do RJ nº 22.281 de 19/11/2002.

4) DA VISITA TÉCNICA

4.1) As sociedades empresárias que pretendem participar da licitação poderão visitar os locais de execução dos serviços, sendo certo que o não comparecimento implicará na impossibilidade de fazer qualquer questionamento sobre as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2) As visitas deverão ser marcadas com a equipe técnica da GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO, pelo telefone (21) 3215-8479.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Av. Marechal Câmara, 350, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20.020-080
Endereço Eletrônico: ger.dom.gmmmc@morj.mprj.br Tel: (21) 2215-8479

NPA: 440 440/19
Data: 02/05/19
Rubrica: 2

MPRJ 440840/19
Data: 21/5/19

Rubrica: 2

5) DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1) As propostas deverão ser apresentadas na forma da planilha de preços constante do ANEXO I.

5.2) Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a frete, taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras, que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

6) DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1) O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global.

6.2) Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados pela Administração.

7) DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverão, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria M.S. nº 3.523, de 28/08/98.

7.1) Serviços de Manutenção Preventiva:

7.1.1) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados MENSALMENTE, de acordo com o Plano de Manutenção apresentado no Anexo II, com finalidade básica de manter todo o sistema de condicionamento de ar em condições ideais de funcionamento, incluindo os serviços de limpeza e higienização da rede de dutos de todo o sistema de ar condicionado, que deverão ser feitos ANUALMENTE seguindo o descritivo dos Anexos III e IV;

7.1.2) A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução da manutenção preventiva mensal.

7.1.3) Para aprovação desses serviços, será gerada uma Ordem de Serviço, a qual será parte integrante da medição, e que deverá conter:

- a) o nome do setor;
- b) o mês de referência;
- c) a data da realização do serviço;
- d) a identificação do aparelho mantido, com a indicação do respectivo número de patrimônio do equipamento;
- e) identificação do técnico que realizou o serviço;
- f) assinatura de representante da CONTRATANTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Av. Marechal Câmara, 350, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20.020-900
Endereço Eletrônico: ser.dom.pmrj@mprj.rj.gov.br Tel: (21) 2215-2478

CPF: 440.74019
Data: 02/05/19
Rubrica: [assinatura]

44084019
15/19/211
Rubrica: [assinatura]

7.2) - Da Manutenção Preventiva dos Circuitos Elétricos

7.2.1) Deverão ser realizadas, mensalmente, os seguintes serviços:

- a) Verificar o aperto dos terminais elétricos corrigindo caso necessário;
- b) Verificar a correta operação da chave de partida;
- c) Verificar a atuação dos relés temporizados, substituindo-os caso necessário;
- d) Verificar a corrente dos motores, substituindo caso necessário;
- e) Verificar a correta atuação das lâmpadas de sinalização;
- f) Verificar o funcionamento de todos os quadros elétricos, fazendo a substituição de peças caso necessário;
- g) Verificação das conexões dos disjuntores e barramentos, evitando pontos de Resistência elevada;
- h) Aferir a medição da corrente de todos os circuitos de distribuição com todos os circuitos ligados;
- i) Verificar da concordância com as condições limites de corrente dos fios e disjuntores;
- j) Verificação do equilíbrio de carga nos alimentadores;
- k) Realizar limpeza geral dos componentes e painel dos quadros de alimentação elétrica e de comando;
- l) Verificar o correto funcionamento dos disjuntores efetuando a troca se necessário;
- m) Verificar o estado dos disjuntores;
- n) Verificar compatibilidade dos disjuntores;
- o) Verificar e registrar a voltagem de alimentação sem carga e a plena carga; Reapertar os parafusos dos disjuntores;
- p) Verificar estado físico e elétrico das botoneiras, interruptores, lâmpadas;

*Observação: os itens citados não esgotam as possibilidades de manutenção referentes ao objeto, mas incluem quanto ao mínimo necessário que se espera de contratante.

7.3) Serviços de Manutenção Corretiva:

7.3.1) São todos os serviços cuja finalidade é restabelecer o funcionamento do sistema de condicionamento de ar quando houver alguma falha/avaria ou qual reparo e/ou substituição de tubulações frigoríferas e dutos, equipamentos, componentes e/ou peça impossível, soldagem de gás e etc.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Av. Marechal Câmara, 350, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20.020-080
Endereço Eletrônico: zsa.dom.ommrj@mprj.rj.gov.br Tel: (21) 2215-8478

7.3.2) Possíveis irregularidades deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sempre que identificadas durante a manutenção preventiva ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.3.3) A CONTRATADA terá que atender ao chamado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento da recepção da solicitação, sendo que a visita técnica para inspeção e análise da situação não poderá ser cobrada.

7.3.4) A CONTRATADA terá que apresentar, para ciência do órgão responsável, um relatório com a identificação da situação, consequência e indicação dos serviços necessários para a normalização do sistema, inclusive com a identificação do equipamento a ser mantido, com o respectivo número de patrimônio, bem como das peças a serem trocadas. Deverá ser gerada uma Ordem de Serviço, cujo documento será parte integrante da medição.

7.3.5) A CONTRATADA deverá concluir os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 horas, contadas da data do primeiro atendimento, podendo este prazo ser estendido pelo Órgão Fiscalizador da CONTRATANTE, desde que a necessidade seja devidamente justificada pela CONTRATADA.

7.3.6) A CONTRATADA terá que fornecer um laudo técnico, quando constatar que o equipamento por razões diversas não puder ser recuperado.

7.3.7) A CONTRATADA deverá realizar remanejamentos de aparelhos do tipo split system sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

7.4) Peças e Componentes:

7.4.1) A CONTRATADA se obrigará a fornecer e instalar, caso algum serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva do sistema necessite de quaisquer equipamentos, componentes, peças e acessórios ao perfeito funcionamento do sistema, sem ônus para a CONTRATANTE, com exceção daquelas listadas nas Planilhas de Fornecimento de Peças dos ANEXOS V e VI, as quais serão fornecidas com ônus para a CONTRATANTE.

7.4.2) A CONTRATADA, quando constatar a necessidade de substituição de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos, terá que fornecer um relatório com a descrição e o preço dos materiais a serem fornecidos.

7.4.3) Todos os equipamentos, peças, acessórios e componentes a serem fornecidos terão que ser novos e originais. A sua substituição por equivalentes somente poderá ser feita mediante autorização expressa desta Instituição.

7.4.4) Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) substituição de compressores: 01 (um) ano;
- b) substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Av. Marechal Câmara, 230, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20.020-020
Endereço Eletrônico: ssa.dom.emm@mprj.rj.br Tel: (21) 2213-6479

PROJ. 240.74.713
SOL. 02.05.119.1496
Rubrica 23

MPRJ 66096019
Data: 25/09/2012
Rubrica 9

7.5) Ferramentas e Materiais de Consumo

A CONTRATADA terá que fornecer aos seus funcionários todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos e materiais de consumo necessários à prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva.

7.6) Oficinas

Todas as execuções de serviços de Manutenção Preventiva ou Corretiva em peças, equipamentos e/ou componentes do Sistema que necessite ser executado nas oficinas da CONTRATADA ou de terceiros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o transporte, mediante autorização prévia do Órgão Fiscalizador (Diretoria de Operação e Manutenção).

7.7) Análises e Tratamento

7.7.1) A CONTRATADA se obrigará a implementar todas as providências necessárias a fim de apresentar, às suas expensas, laudos de laboratórios credenciados pelo INMETRO, referentes ao resultado das seguintes análises:

ITEM	ANÁLISE	OBJETO	PERIODICIDADE
01	Microbiológica	Ar da rede de dutos	Semestral
02	Microbiológica	Água das bandejas de condensação	Semestral

7.7.2) A CONTRATADA terá a obrigação de, a cada trimestre, efetuar as suas expensas, o tratamento microbiológico preventivo da água no biofilme da bandeja do condensador e evaporador com a colocação de pastilhas antibactericidas. O mesmo tratamento, também, terá que ser efetuado sempre que o ensaio das amostras de água analisada ultrapassarem a 100.000 UFC/ml.

7.8) Manutenção das Tubulações e dos Dutos

7.8.1) A CONTRATADA deverá, ainda, realizar os seguintes serviços:

- Verificar a existência de sujeira do lado externo, bem como danos e corrosão, executando os devidos reparos que se fizerem necessários;
- Verificar a existência de danos no isolamento externo, executando os devidos reparos que se fizerem necessários;
- Verificar firmeza de fixação e efetuar as correções que se fizerem necessárias;
- Verificar a existência de danos externos nos componentes das tubulações e executar os devidos reparos que se fizerem necessários;
- Realizar testes de vazamento a vapor e pintura dos seguintes das tubulações se necessário;

8



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Av. Marechal Câmara, 350, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20120-080
Endereço Eletrônico: ses.dom@mmprrj.mprj.br Tel: (21) 2215-8479

400 FOLIO
2005
MPRJ 44094019
Data: 21/3/19
Rubrica

7.9) – Todos os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

7.9.1) Às normas e especificações constantes deste termo de referência, do edital e do contrato.

7.9.2) Às normas da ABNT.

7.9.3) Às disposições legais da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município, principalmente ao GEM da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

7.9.4) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.9.5) Às normas dos órgãos de fiscalização da vigilância sanitária da União e do Rio de Janeiro, e do Ministério da Saúde, em especial Portaria 3.523/98 e Res. 09/2003.

7.10) - Os serviços deverão obedecer, ainda, às demais normas pertinentes, em especial:

a) NBR 13.971 Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento — Manutenção programada.

b) NBR 14.679 Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização.

c) NBR 16.401 Partes 1, 2 e 3 Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários.

d) NBR 10719/ABNT - Elaboração de relatórios técnicos.

e) Resolução ANVISA n.º 176, de 24 de outubro de 2000.

f) Resolução ANVISA n.º 09, de 16 de janeiro de 2003.

g) Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) n.º 267, de 14 de setembro de 2000 e Res. CONAMA n.º 340/03.

h) Manual de Obras Públicas – Manutenção – Práticas da SEAP.

7.11) Com base nas rotinas da manutenção preventiva (ANEXO III), a CONTRATADA terá que elaborar e apresentar em 30 (trinta) dias após o início do contrato o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) dos equipamentos de ar condicionado tipo split e instalações do sistema central de condicionamento de ar, em conformidade com a portaria do Ministério da Saúde n.º 3.523 de 28 de agosto de 1998 e as demais normas pertinentes, em especial as citadas nos itens 7.9 e 7.10 para aprovação e implementação no local.

7.11.1) Durante o levantamento e análise das instalações e equipamentos para a elaboração do PMOC, caso se constate a necessidade de alguma adequação, a CONTRATADA terá que apresentar um relatório com a identificação dos problemas e suas consequências, além das proposições necessárias para a correção.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Av. Marechal Câmara, 350, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20.020-900
Endereço Eletrônico: ess_dom_emmc@mprj.mpr.br Tel: (21) 2215-8479

NO: 420 290143
Data: 02.05.19
Assinatura: CA

46092019
Data: 21/5/2019
Rubrica: D

8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1) Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do Inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

8.3) Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, para fins de executar os serviços que se busca contratar;

8.4) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato sempre que solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.5) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a prestação dos serviços por intermédio de servidores designados para este fim.

8.6) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Contrato, o Edital e o presente Termo de Referência;

8.7) Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto licitado;

8.8) Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

9) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1) Planejar, conduzir e executar os serviços, com integral observância das disposições do Contrato, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, à legislação ambiental e de segurança e medicina do trabalho e às instruções e medidas ambientais e de segurança internas que forem determinadas, por escrito, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

9.2) Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços, sendo a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade nem responsabilidade subsidiária do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a instituição.

9.3) Emitir controle individual de manutenção corretiva, mantendo relatório individual contendo o histórico de cada equipamento mantido.

9.4) Fornecer todos os EPIs (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) exigidos pela legislação vigente, aos empregados utilizados na execução dos serviços.

9.5) Manter seus profissionais devidamente identificados e identificados através de crachás com fotografias recentes, sendo expressamente proibido trabalharem descalços, de chinelo, de ramadas ou similares.

8



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Av. Marechal Câmara, 350, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20.020-080
Endereço Eletrônico: sea.dom@mprj.mprj.mg.br Tel: (21) 2235-8479

Processo nº 40.450/2019
Data: 03/14/2019
Subprocedimento
MPRJ 44074014
Data: 21/14/2019
Rubrica

9.6) Providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, em companhia seguradora de idoneidade reconhecida, todos os seguros exigidos por lei, além dos de responsabilidade civil e de pessoal, equipamentos e veículos que utilizar na execução dos serviços, com vigência a partir da data de início dos mesmos até seu encerramento, sendo a única responsável por quaisquer danos sofridos por ela, seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de dolo ou culpa, decorrentes de sinistro nos serviços, obras, instalações, materiais e equipamentos do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO sob sua guarda e responsabilidade.

9.7) Responsabilizar-se por qualquer indenização em decorrência de danos ou prejuízos causados ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de terceiros a ela relacionados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas.

9.8) Cumprir fielmente todas as disposições legais referentes ao objeto desta licitação, inclusive as que venham a ser emitidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO sobre as atividades de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, sendo responsável pela divulgação junto aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, providenciando qualquer treinamento necessário.

9.9) Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não-qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

9.10) Responder qualquer comunicação da CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento.

10) DAS PENALIDADES

10.1) Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido ficará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor, em especial:

I - à multa de mora prevista no artigo 86 da Lei 8.566/93, conforme tabela abaixo:

Multa Moratória	
Obrigação (Item do Termo de Referência)	Multa Diária
7.2.3	R\$ 500,00, até o limite de 10 dias.
7.2.5	R\$ 500,00, até o limite de 10 dias.
8.8	R\$ 500,00 por ocorrência após a comunicação formal por parte do Órgão Gestor, até o limite de 4 ocorrências.
8.9	R\$ 100,00, até o limite de 10 dias.

II - às sanções do artigo 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Av. Marechal Câmara, 350, 1º andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20.020-900
Endereço Eletrônico: seg.dom.ommm@mprj.mpr.br Tel: (21) 2215-8479

MPRJ 440.84019
Data: 02.05.19.14
Assinatura: [assinatura]
MPRJ 440.84019
Data: 02.05.19.14
Rubrica: [assinatura]

c) suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2) As multas previstas no inciso I e na alínea "b" do inciso II, poderão ser aplicadas cumulativamente e concomitantemente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso II, todos deste item, não isentando a licitante vencedora do ressarcimento pelos prejuízos a que der causa.

11) DAS CONDIÇÕES GERAIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO se reserva no direito de, no caso de quaisquer serviços deixarem de ser executados em algum local por inabilitação do pessoal ou deficiência de equipamentos, ferramentas ou materiais, bem como as condições de equipe, segurança, uniforme e identificação não estarem sendo atendidas, descontar do preço mensal um valor correspondente ao período em dias do descumprimento das condições estabelecidas, independentemente das multas previstas em contrato.

12) EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Sétor	Responsável / Cargo	Telefone	Assinatura
GM/R	Leonardo Hincos Negatiffet Analista Administrativa	(21) 2215-8479	
GM/R	Rensio Rêbello Costa Junior Gerente	(21) 2215-9429	

13) AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável / Cargo	Telefone	Assinatura
Leonardo Lopes das Sanhaz Diretor de Operação e Manutenção	(21) 2215-9519	

4070049
 215140216
 Rubrica 2

215140216
 02 05 19 200
 Rubrica

ANEXO I
Quadro Descritivo dos Equipamentos

Avenida Marechal Câmara nº 186, 4º pavimento - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,6 TR	01	
02	Split System	0,75 TR	01	
03	Split System	1,6 TR	01	
04	Split System	2,0 TR	02	
05	Split System	2,5 TR	01	
06	Split System	3,0 TR	01	
07	Split System	4,0 TR	01	
08	Split System	5,0 TR	01	
09	Split System	9,0 TR	01	

Avenida Marechal Câmara nº 271, 5º pavimento - Rio de Janeiro - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System Dufado	2,0 TR	04	
02	Split System	2,5 TR	01	

Avenida Marechal Câmara nº 271, 10º pavimento - Rio de Janeiro - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	01	
02	Split System	2,0 TR	04	
03	Split System Dufado	2,0 TR	02	
04	Split System	3,0 TR	01	
05	Split System	4,0 TR	01	

Avenida Marechal Câmara nº 350 - Rio de Janeiro - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	2,0 TR	07	
02	Split System	3,0 TR	06	

Avenida Marechal Câmara nº 350, 3º pavimento - Rio de Janeiro - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	01	
02	Split System	1,0 TR	01	
03	Split System	1,5 TR	05	
04	Split System	2,0 TR	02	

Avenida Marechal Câmara nº 354, 4º pavimento - Rio de Janeiro - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	03	
02	Split System	1,0 TR	03	
03	Split System	1,5 TR	04	
04	Split System	2,0 TR	01	
05	Split System	4,0 TR	01	
06	Split System	5,0 TR	01	

Avenida Marechal Câmara nº 350, 5º pavimento - Rio de Janeiro - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	04	
02	Split System	1,0 TR	02	
03	Split System	1,5 TR	02	
04	Split System	2,0 TR	02	
05	Split System	3,0 TR	01	

MPRJ 44086019
 Data 21/05/19
 Rubrica

MPRJ 44086019
 Data 21/05/19
 Rubrica

Avenida Marechal Câmara n° 350, 6° pavimento - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	01	
02	Split Cassete	1,5 TR	24	

Avenida Marechal Câmara n° 350, 7° pavimento - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	02	
02	Split System	1,5 TR	02	
03	Split System	2,0 TR	02	
04	Split System	3,0 TR	02	

Avenida Marechal Câmara n° 350, 8° pavimento - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	02	
02	Split System	2,0 TR	02	
03	Split System	5,0 TR	01	

Avenida Marechal Câmara n° 350, 9° pavimento - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	02	
02	Split System	2,0 TR	01	
03	Split System	3,0 TR	01	

Avenida Marechal Câmara n° 350, 16° pavimento - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	02	
02	Split System	1,0 TR	01	
03	Split System	1,5 TR	02	
04	Split System	2,0 TR	03	
05	Split System	3,0 TR	05	

Avenida Marechal Câmara n° 370 - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	02	
02	Split System	2,0 TR	04	
03	Split System	2,5 TR	03	
04	Split System	4,0 TR	02	

Avenida Marechal Câmara n° 370 - Mezanino - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	02	
02	Split System	1,0 TR	02	

Avenida Marechal Câmara n° 370 - Subsolo - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	02	

Avenida Marechal Câmara n° 370, 5° pavimento - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	5,0 TR	01	

Avenida Marechal Câmara n° 370, 8° pavimento - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	3,0 TR	01	
02	Split System	5,0 TR	01	

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

440860119
 Data: 21/09/2015
 Rubrica: D

440860119
 Data: 02/09/14
 Rubrica: 456

Fraça Antenor Fagundes, s/n°, 1º subsolo - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	01	
02	Split System	1,5 TR	05	
03	Split System	2,0 TR	02	
04	Split System	3,0 TR	01	

Fraça Antenor Fagundes, s/n°, 9º pavimento - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	02	
02	Split System	2,5 TR	02	
03	Split Cassete	3,0 TR	07	

Rua Rodrigo Silva nº 26, 7º pavimento - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	2,0 TR	02	
02	Self Contained condensação a água	5,0 TR	02	
03	Self Contained condensação a ar	5,0 TR	01	
04	Self Contained condensação a água	7,5 TR	02	

Rua Rodrigo Silva nº 26, 10º pavimento - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	01	
02	Self Contained condensação a água	7,5 TR	04	

Rua Rodrigo Silva nº 26, 13º pavimento - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	04	
02	Self Contained condensação a água	7,5 TR	04	

Travessa do Ouvidor nº 38, 2º pavimento - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Self Contained condensação a ar	7,5 TR	01	

Avenida Nilo Peçanha nº 11, 3º pavimento - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,5 TR	01	
02	Split System	1,0 TR	02	
03	Split System	1,5 TR	02	
04	Split System	2,0 TR	04	
05	Split System	2,5 TR	02	
06	Self Contained condensação a água	5,0 TR	01	
07	Self Contained condensação a água	7,5 TR	01	

Avenida Nilo Peçanha nº 11, 5º pavimento - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	2,0 TR	04	
02	Split Duzado	5,0 TR	01	
03	Split Duzado	10,0 TR	03	

Avenida Nilo Peçanha nº 12, 5º pavimento - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	3,0 TR	01	
02	Split Duzado	5,0 TR	02	
03	Self Duzado	10,0 TR	03	

MPRJ 44096014
 Data: 21/05/2010
 Rubrica: e

MPRJ 44096014
 Data: 21/05/2010
 Rubrica: e

Avenida Nilo Peçanha n° 12, 11° pavimento - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	3,0 TR	01	
02	Split Dutado	5,0 TR	01	
03	Split Dutado	7,5 TR	01	
04	Split Dutado	10,0 TR	03	

Avenida Nilo Peçanha n° 26, 4° pavimento - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	01	
02	Split System	1,0 TR	05	
03	Split System	2,0 TR	01	
04	Split System	2,5 TR	03	

Avenida Nilo Peçanha n° 26, 10° pavimento - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	02	

Avenida Nilo Peçanha n° 151, 9° pavimento - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	2,5 TR	01	

Avenida Pres. Antônio Carlos n° 607, 12° andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	2,0 TR	01	

Avenida Almirante Barroso n° 90, 4° Pavimento - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	03	
02	Split System	1,5 TR	03	
03	Split System	2,0 TR	04	
04	Split System	2,5 TR	03	

Avenida Almirante Barroso n° 139, 6° pavimento - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Self Contained condensação a água	7,5 TR	02	

Avenida Almirante Barroso n° 139, 10° pavimento - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Self Contained condensação a água	5,0 TR	02	
02	Self Contained condensação a água	7,5 TR	06	

Avenida Almirante Barroso n° 139, 11° pavimento - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Self Contained condensação a água	5,0 TR	01	
02	Self Contained condensação a água	7,5 TR	01	

Rua Pedro Alves n° 187 - Santo Cristo - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	2,0 TR	03	
02	Split System	4,0 TR	01	
03	Split System dutado	5,0 TR	01	

Rua Amazonas n° 107 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	01	
02	Split System	1,5 TR	01	
03	Split System dutado	3,0 TR	02	

Handwritten mark

Handwritten marks

26096019
 26110214
 Rubrica

020 20043
 0205 23 201
 Rubrica

Avenida Professor Fíbio Bastos n° 500 - Olaria - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	02	
02	Split System	2,0 TR	01	

Rua Professor Clemente Ferreira n° 1787 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	06	
02	Split System	1,5 TR	05	
03	Split System	2,5 TR	01	

Rua Manaf n° 62 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	3,0 TR	01	

Rua Senador Camará n° 347 - Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	01	
02	Split System	2,0 TR	02	
03	Split System	4,0 TR	02	

Rua José de Figueiredo n° 330, lojas 103 e 104, bloco I e II - Condomínio Office House - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	01	
02	Split System	1,5 TR	01	
03	Split System	2,5 TR	01	
04	Split System dutado	5,0 TR	05	

Rua José de Figueiredo n° 330, bloco IV - Condomínio Office House - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	04	
02	Split System	1,5 TR	05	

Estrada dos Bandeirantes 470 - Teófilo - Rio de Janeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1 TR	03	
02	Split System	1,5 TR	21	
03	Split System	1,8 TR	07	
04	Split System	2,5 TR	07	

Rua Luclia Lopo n° 126, cobertura - Méier - Rio de Janeiro/RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	2,5 TR	01	

Rua Saraceni de Mello n° - Favares - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	2,0 TR	04	

Rua Dr. Genília Vaz s. 257A, Térreo - São Gonçalo - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	01	
02	Split System	2,0 TR	01	
03	Split System	2,5 TR	02	
04	Split System	2,5 TR	01	

MPF 44096019
 Data 15/12/2017
 Rubrica

MPF 44096019
 Data 02/09/2018
 Rubrica

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2512, 2º pavimento - São Gonçalo - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	01	
02	Splitão	5,0 TR	01	

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2512, 3º pavimento - São Gonçalo - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	02	
02	Splitão	10,0 TR	01	

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2512, 4º pavimento - São Gonçalo - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	01	
02	Splitão	10,0 TR	01	

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2512, 5º pavimento - São Gonçalo - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	01	
02	Splitão	10,0 TR	01	

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2512, 6º pavimento - São Gonçalo - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	01	
02	Splitão	10,0 TR	01	

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2512, 7º pavimento - São Gonçalo - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	01	
02	Split System	3,0 TR	01	
03	Splitão	5,0 TR	01	

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2670 - São Gonçalo - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	2,5 TR	01	
02	Split System	10,0 TR	02	

Rua General Bocaiuva, 462 - Centro - Itaguaí - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	5,0 TR	01	

Rua Dr. Mário Guimarães nº 1650 - Bairro da Luz - Nova Iguaçu - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	01	
02	Split System	1,5 TR	01	
03	Split System	2,0 TR	03	
04	Split System	4,0 TR	02	
05	Split System	5,0 TR	05	
06	Self Contained condensação a ar	7,5 TR	01	
07	Self Contained condensação a ar	10,0 TR	06	
08	Self Contained condensação a ar	15,0 TR	02	

Rua Otília nº 210, sala 202 - Queimados - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	07	
02	Split System	5,0 TR	01	

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Nº 440340119
 Data 15/11/2011
 Rubrica D

Nº 440340119
 Data 01/09/2011
 Rubrica

Rua General Dionísio nº 764 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	5,0 TR	01	

Av. Pres. Lincoln nº 857, 3º pavimento - São João de Meriti - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	01	

Av. Pres. Lincoln nº 911 - São João de Meriti - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	04	
02	Split System	1,0 TR	03	
03	Split System	1,5 TR	08	
04	Split System	2,5 TR	01	
05	Split System	4,0 TR	01	

Av. Pres. Lincoln nº 911, 4º pavimento - São João de Meriti - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	02	
02	Split System	1,0 TR	01	
03	Split System	1,5 TR	07	

Rua Vereador Francisco Costa Filho, s/n. (Fórum) - Japeri - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	01	
02	Split System	2,5 TR	01	

Entrada Rio - São Paulo Km 31, nº 300 - Seropédica - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	02	
02	Split System	2,0 TR	02	

Av. Joaquim da Costa Lima nº 2418 - Belford Roxo - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	01	
02	Split System	3,0 TR	02	

Av. Staíse de Matos nº 578 - Mesas - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	01	
02	Split System	1,0 TR	03	
03	Split System	1,5 TR	05	
04	Split System	1,8 TR	01	
05	Split System	2,0 TR	02	
06	Split System	3,5 TR	02	

Rua Coronel Gomes Machado, 156, Subúrbio - Niterói - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	2,0 TR	01	

Rua Coronel Gomes Machado, 156, Térreo - Niterói - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Self Contained condenser unit	1,5 TR	01	

MFRJ 46.07240119
 Data: 25/11/2018
 Rubrica: 2

MFRJ 46.07240119
 Data: 01/07/2018
 Rubrica: 2

Rua Coronel Gomes Machado, 196, 5º pavimento - Niterói - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	4,0 TR	04	
02	Split System	0,75 TR	01	
03	Self Contained condensação a ar	15,0 TR	01	

Rua Coronel Gomes Machado, 196, 6º pavimento - Niterói - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	01	
02	Self Contained condensação a ar	15,0 TR	01	

Rua Coronel Gomes Machado, 196, 7º pavimento - Niterói - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	01	
02	Self Contained condensação a ar	15,0 TR	01	

Rua Coronel Gomes Machado, 196, 8º pavimento - Niterói - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	01	
02	Self Contained condensação a ar	15,0 TR	01	

Rua Coronel Gomes Machado, 196, 9º pavimento - Niterói - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	01	
02	Self Contained condensação a ar	15,0 TR	01	

Rua Coronel Gomes Machado, 196, 10º pavimento - Niterói - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	01	
02	Self Contained condensação a ar	15,0 TR	01	

Rua Coronel Gomes Machado, 196, 11º pavimento - Niterói - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	01	
02	Self Contained condensação a ar	15,0 TR	01	

Rua Coronel Gomes Machado, 196, 12º pavimento - Niterói - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	01	
02	Self Contained condensação a ar	15,0 TR	01	

Rua Coronel Gomes Machado, 196, 13º pavimento - Niterói - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	01	
02	Self Contained condensação a ar	15,0 TR	01	

Rua Coronel Gomes Machado, 196, 14º pavimento - Niterói - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	4,0 TR	03	

Rua Jovino Duarte de Oliveira s/nº - Aracatiúba - Maricá - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	4,0 TR	01	

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

MPFJ 44084014
 Data 28.12.2019
 Rubrica E

MPFJ 44084014
 Data 28.12.2019
 Rubrica E

Rua Jorge Lácio nº 212 - Cabo Frio - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	06	
02	Split System	1,5 TR	06	
03	Split System	2,0 TR	04	
04	Split System	2,5 TR	01	
05	Split System	3,0 TR	02	

Rua Francisco Mendes, 350, salas 13 e 19 - Cabo Frio - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	05	
02	Split System	1,5 TR	01	
03	Split System	2,0 TR	02	
04	Split System	2,5 TR	01	
05	Split System	3,0 TR	01	

Avenida Nilo Pecanha nº 259, 2º pavimento - Araruama - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	04	
02	Split System	1,5 TR	04	
03	Split System	2,5 TR	01	

Av. Cláudio Ribeiro nº 716 - Bairro do Bosque - Rio das Ostras - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	04	
02	Split System	1,0 TR	07	
03	Split System	1,5 TR	05	
04	Split System	2,0 TR	08	
05	Split System	2,5 TR	01	
06	Split System	3,0 TR	03	
07	Split System	4,0 TR	02	

Rod. Amarel Pezoto s/nº, esquina com Rua Verônica Martins - Rio das Ostras - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	03	
02	Split System	2,0 TR	01	
03	Split System	2,5 TR	04	

Entrada do Corredor Lauretici nº 1065 - Mirim - Quissocó - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	3,0 TR	01	

Rua Marechal Deodoro nº 45 - Patrópolis - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	01	

Rua Marechal Deodoro nº 68 - Patrópolis - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	04	
02	Split System	1,5 TR	02	
03	Split System	1,0 TR	03	

MEF RJ 44094019
 Data 21/01/2014
 Rubrica

44094019
 02/01/2014
 04

Rua Aureliano Coutinho n° 128 - Petrópolis - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	02	
02	Split System	1,0 TR	01	
03	Split System	1,5 TR	02	
04	Split System	2,0 TR	01	
05	Split System	2,5 TR	01	

Rua José Miranda de Carvalho Monteiro, n° 60 - Centro - Sapucaia - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	2,0 TR	01	
02	Split System	2,5 TR	01	
03	Split System	3,0 TR	01	

Avenida Rui Barbosa, 233 - Centro - Nova Friburgo - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	02	
02	Split System	1,0 TR	04	
03	Split System	1,5 TR	03	
04	Split System	2,0 TR	02	
05	Split System	2,5 TR	01	
06	Splitão condensação a ar	10,0 TR	01	

Avenida Rui Barbosa n° 233, 2° pavimento - Nova Friburgo - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	02	
02	Split System	2,0 TR	03	
03	Split System	2,5 TR	02	
04	Splitão condensação a ar	10,0 TR	02	

Rua Moacir Lepori Leitão, 53 - Centro - Cordeiro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	02	
02	Split System	1,5 TR	01	
03	Split System	2,0 TR	02	
04	Split System	2,5 TR	02	

Rua João Amâncio n° 127, loja B - Centro - Sumidouro - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	01	
02	Split System	1,5 TR	01	
03	Split System	2,0 TR	01	

Rua Martinho Campos n° 145 - Centro - Curma - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	01	
02	Split System	1,5 TR	02	

Rua Maria Jacob n° 83 - Cambuci - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	01	
02	Split System	1,5 TR	04	

Rua Barão de Pirajó n° 323, 2° pavimento - Centro - Pirajó - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,6 TR	01	
02	Split System	4,0 TR	01	

Comunidade

8
A

44040119
 Data: 21/05/2000
 Rubrica: 9

44040119
 Data: 21/05/2000
 Rubrica: 9

Rua Praça Ex-Presidente Cícero de Moraes, s/n° - Centro - São Fidélis - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	4,0 TR	01	

Rua Dalmo Coelho Gomes, n° 250 - Vila Olímpica - Cachoeiras de Macacu - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	01	
02	Split System	2,5 TR	01	

Rua Alfredo Costa Mattos Júnior, 120 - Centro - Paraíba do Sul - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	01	

Travessa Santa Rita, 18 - Centro - Paraty - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	2,0 TR	01	

Av. Saturnino Braga, 369, Torre 2, Salas 708, 709, 710, 713 e 718 - Centro - Resende - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	04	
02	Split System	1,5 TR	05	
03	Split System	2,5 TR	01	

Rua Mário Periquito, 218 - Jardim Laísica - Resende - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	03	
02	Split System	1,5 TR	03	
03	Split System	2,5 TR	01	

Av. Rotary, 651 - Centro - São João da Barra - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	02	
02	Split System	1,5 TR	01	
03	Split System	2,0 TR	04	
04	Split System	2,5 TR	05	

Praça dos Três Poderes, s/n, Fórum - São Francisco de Itabapoana - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	01	
02	Split System	1,5 TR	02	

Rua Desembargador Ellis Hermidys Figueira, 629 - Aferrado - Volta Redonda - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	01	
02	Split System	2,5 TR	01	

Rua Wermelinger, s/n° Loja, 101 - Centro - Duas Barras - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	01	
02	Split System	1,5 TR	01	

Rua Coronel Carvalho, 465, sala 401 - Centro - Angra dos Reis - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	01	
02	Split System	1,0 TR	04	
03	Split System	1,5 TR	02	

Handwritten signature

Handwritten mark

MPR 440860100
 Data: 21/05/2020
 Rubrica: D

MPR 440860100
 Data: 21/05/2020
 Rubrica: D

Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	01	
02	Split System	1,5 TR	01	
03	Split System	2,0 TR	01	

Rua Coronel João Rufino nº 11, Centro - Sala nº: 303 - Valença - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	01	

Rua Antonio Jorge Young s/nº, térreo - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	01	
02	Split System	3,0 TR	01	
03	Split System	4,0 TR	01	

Rua Antonio Jorge Young s/nº, 1º pavimento - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	4,0 TR	03	

Rua Antonio Jorge Young s/nº, 2º pavimento - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	01	
02	Split System	5,0 TR	02	

Rua Antonio Jorge Young s/nº, 3º Pavimento - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	3,0 TR	02	

Rua Antonio Jorge Young s/nº, 4º Pavimento - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	3,0 TR	02	

Rua Antonio Jorge Young s/nº, 5º Pavimento - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	3,0 TR	02	

Rua Antonio Jorge Young s/nº, 6º Pavimento - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	3,0 TR	02	

Rua Antonio Jorge Young s/nº - Cobertura - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	3,0 TR	05	

Rua Dr. João Viçoso, 183 - Centro - São Sebastião do Alto - RJ.

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	03	
02	Split System	1,5 TR	01	
03	Split System	2,0 TR	02	

[Handwritten signature]

NEPRA 44020114
 Data 21/05/2021
 Rubrica R

FPR 44020114
 Data 21/05/2021
 Rubrica R

Rua Lisiane de Carvalho, nº 90 - Natividade - Itaboraí - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	01	
02	Split System	1,5 TR	01	
03	Split System	2,5 TR	01	

Rua Emílio Fraga, 91 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	0,75 TR	03	
02	Split System	2 TR	01	

Rua Alberto Leal Cardoso, 91 - Centro - Paracambi - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	01	
02	Split System	2 TR	01	

Rodovia Luciano Medeiros, 568 - 2º andar - centro - Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1 TR	01	

Rua Rui Barbosa, #2 - Arraial do Cabo - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,0 TR	02	

Av Rodrigues Alves, 731 - bl-A - Gamboa - Rio de Janeiro, RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	4 TR	01	
02	Split System	5 TR	01	

Rua Célio Nascimento, 22 - Benfica - RJ

Item	Descrição	Capacidade	Quant.	Valor Mensal
01	Split System	1,5 TR	01	

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Av. Marechal Câmara, 359, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20.020-900
Endereço Eletrônico: ses.dpm.emmmp@mpj.rj.br Tel: (21) 2215-8479

MPRJ 020 240/19
Data: 02/05/19
Rubrica: [assinatura]

MPRJ 040760/19
Data: 15/11/2019
Rubrica: [assinatura]

ANEXO II

Plano de Manutenção dos Equipamentos

1. Preventiva

A Manutenção Preventiva consiste de intervenções programadas visando a reduzir, prevenir ou eliminar as probabilidades de falhas e desgastes a fim de assegurar um melhor desempenho, garantindo assim maior vida útil dos equipamentos e instalações, bem como, o conforto térmico e pureza dos ambientes condicionados, conforme PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) definido pela Portaria n° 3.523 do Ministério da Saúde, bem como o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço perante o CREA/RJ (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura do Estado do Rio de Janeiro).

1.1-Condicionador de Ar :

- Verificar e eliminar sujeira e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Limpar as serpentinas e bandejas;
- Verificar a operação dos controles de vazão;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;
- Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor);
- Desobstruir a tubulação do condicionador de ar.

1.2-Filtros de ar

- Verificar e eliminar sujeira e corrosão;
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.

1.3-Ventiladores:

- Verificar e eliminar sujeira e corrosão;
- Verificar a fixação;
- Verificar o ruído dos mancais;
- Lubrificar os mancais;
- Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;
- Verificar vazamentos nas ligações flexíveis;
- Verificar a operação dos amortecedores de vibração;
- Verificar a instalação dos protetores de polias e correias;
- Verificar a operação dos controles de vazão;
- Verificar a drenagem de água;
- Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Av. Marechal Câmara, 350, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20.070-080
Endereço Eletrônico: ses.dom.emmnc@mprj.rj.br Tel: (21) 2215-8478

MPRJ 440 8401/19
Data 02.05.2019
Rubrica

MPRJ 440 8401/19
Data 21.05.2019
Rubrica

1.4-Casa de Máquinas do Condicionador de Ar

- Verificar e eliminar sujeira e água;
- Verificar e eliminar corpos estranhos;
- Verificar e eliminar as obstruções no retorno e tomada de ar externo;

1.5-Compressores

- Verificar e corrigir a existência de sujeiras e corrosão;
- Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais;
- Medir e registrar tensão entre fases;
- Medir e registrar corrente em cada fase;
- Medir e registrar a resistência de isolamento;
- Verificar e corrigir o aterramento;
- Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor;
- Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor;
- Verificar e corrigir o nível de óleo no visor;
- Verificar o teor de acidez do óleo;
- Trocar o óleo;
- Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter;
- Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço;
- Verificar e corrigir a existência de vazamentos;
- Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo);

A Manutenção preventiva será efetuada mensalmente, durante o horário normal, que consiste das 09:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Av. Marechal Câmara, 350, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20.020-900
Endereço Eletrônico: ses.dom.emmnc@mprj.mp.br Tel: (21) 2215-8479

MPRJ 420 80/19
Data 02.05.19
Subscritor
4408/019
Data 15.11.2020
Pública

- É realizada ainda, a limpeza dos difusores, grelhas, dampers, bandejas e demais componentes do sistema de ar condicionado.

Ao final, deverá ser realizada a reconstituição de pintura, gesso, isolamento térmico, duto, alvenaria e todos e quaisquer serviços de construção civil que se fizerem necessários para o bom desempenho da limpeza e descontaminação dos dutos. A retirada de entulho e limpeza do ambiente externo (mesa, cadeira, porta, etc.) ficará também a encargo da CONTRATADA.

Descontaminação do interior dos dutos / grelhas:

- A higienização, ou descontaminação, é o passo seguinte à limpeza mecânica, e deverá ser executada em função dos resultados do Diagnóstico Preliminar, com a aplicação de fungicida e/ou bactericida adequado.
- Todos os difusores e grelhas, inclusive, dampers de entrada de ar nas centrais e da entrada de ar exterior serão vedados durante a operação.
- A higienização será executada em todo o sistema de climatização das instalações, através de aplicações de produto químico adequado ao tipo de contaminação encontrada, das superfícies interna dos dutos e componentes das instalações do sistema de ar condicionado.
- Os produtos descontaminantes que serão utilizados deverão ser registrados, oficialmente pelo Serviço Público federal e ter autorização de uso.
- Concluindo o processo de limpeza das casas de máquinas a CONTRATADA deverá aplicar nas bandejas das máquinas produtos inibidores, visando a evitar a proliferação de bactérias e fungos na água (biotec 45 ou equivalente), fornecendo produtos para manutenção de tratamento por período não inferior a 03 (três) meses. Deverá ser aplicado nas serpentinas / evaporadores um produto selador visando a eliminar a aderência ou incrustação de impurezas.

Limpeza das máquinas e casa de máquinas:

- Deverá ser feita através de jateamento a lavagem das serpentinas das máquinas, bandejas, bem como paredes, teto e chão e parte externa de rede de água gelada com produtos aprovados.
- O serviço será feito localmente com equipamentos de jateamento constando de:
- Desligamento dos pontos hidráulicos, elétricos e dutos.
- Desmontagem das partes removíveis do condicionador, incluindo manutenção e limpeza do evaporador e ventilador.

1.2.3 Inspeção Visual Final: Após o término da limpeza do sistema de dutos de insuflamento e exaustão e dos demais componentes do sistema de ar condicionado, deverá ser realizada uma inspeção visual, sendo esta gravada em meio magnético para arquivo, e uma cópia encaminhada à Contratante.

1.2.4 Elaboração de Laudo de Avaliação: Deverá ser elaborado laudo de avaliação microbiológica, apresentando diagnóstico da contaminação microbiana eventualmente presente no sistema após da realização da limpeza, com resultados apresentados na forma de um relatório detalhado, permitindo comprovar a eliminação da aerobiocontaminação e a redução da contaminação ambiental.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Av. Marechal Câmara, 350, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20.020-080
Endereço Eletrônico: ses.dom.opmms@mprj.rj.br Tel: (21) 2215-6479

Forma: 24/07/2014
Data: 02/05/2014
Rubrica: CA

MPRJ 460840119
Data 25/11/2013
Rubrica 2

ANEXO III

Serviços de Limpeza e Higienização Robotizada Por Escovação à Seco, com Filmagem Simultânea da Rede de Dutos.

1.1) Serviço de Limpeza

Procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidades dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão o ambiente.

1.2) Especificações Técnicas dos Serviços

- Inspeção visual prévia;
- Limpeza robotizada e higienização da rede de dutos;
- Filmagem interna da rede de dutos;
- Elaboração de laudo de avaliação microbiológica;
- Elaboração de relatório técnico conclusivo;

1.2.1) Inspeção Visual Prévia: Deverá ser realizada inspeção visual previamente à limpeza indicando a situação interna e externa dos dutos de insuflamento e exaustão e dos demais componentes do sistema de ar condicionado, sendo esta inspeção editada em meio magnético. Uma cópia deverá ser encaminhada à CONTRATANTE e uma cópia para ser guardada em arquivo.

1.2.2) Limpeza dos Dutos: Deverá ser realizada limpeza mecânica, a seco, das superfícies internas expostas ao fluxo do ar dos dutos principais, secundários e ramais do sistema de ar condicionado do prédio em questão, a ser conduzida da seguinte forma:

- A limpeza mecânica dos dutos será realizada em etapas, isto é, por trechos de dutos;
- Cada trecho de duto que passa pelo processo de limpeza é isolado nas extremidades de forma a não permitir a passagem de poeira e resíduos para os trechos adjacentes.
- Os trechos de uma mesma linha de dutos são limpos de forma seqüencial e no sentido do fluxo de ar;
- A limpeza deverá ser realizada por intermédio de um sistema de escovas giratórias, com movimento controlado a distância, com registro visual em tempo real utilizando-se uma microcâmera e fonte de iluminação adequada, de modo a possibilitar o acompanhamento de toda operação por parte da fiscalização;
- Cada escova utilizada tem o tamanho adequado às dimensões do duto de ar a ser limpo e a resistência mecânica necessária à remoção do tipo de sujidade;
- Na extremidade do trecho de duto a ser limpo, é instalado um sistema de aspiração industrial de alta potência adaptado a um sistema de filtros de forma a coletar e acondicionar a sujidade removida pelas escovas, sem permitir que essa sujidade contamine o ambiente ou as instalações físicas do local. Este sistema possui dimensões: velocidade de aspiração do ar não inferior a 10 m/s; pelo menos com duas etapas de filtragem (pré - filtragem mínima de 65 % gravimétrica e filtragem final absoluta em 99,99 %) e os filtros permitem o controle da perda de pressão do ar, por meio de manômetros com identificação dos limites operacionais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Av. Marechal Câmara, 350, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20.020-900
Endereço Eletrônico: see.dom.pmrj@mprj.mp.br Tel: (21) 2215-8478

05/12/2019
167044016019
Data 21/11/2019
Fábrika

A metodologia de coleta deverá:

- Localizar com precisão os focos potenciais de contaminação;
- Identificar a existência ou não de microorganismo patogênicos;
- Obter referências mensuráveis que comprove, a eficácia da operação de higienização;
- Em função dos resultados das análises microbiológicas realizadas nos equipamentos e ambientes envolvidos, deverá ser estabelecida a descontaminação adequada a ser realizada na fase seguinte, com definição do fungicida e/ou bactericida a ser (em) utilizados.
- Conjunto de Análise a ser realizada de acordo com a Resolução nº 09 de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA:
 - Norma Técnica 001: Ar ambiente e ar externo
 - Norma Técnica 002: Detecção de CO2
 - Norma Técnica 003: Temperatura, Umidade Relativa e Velocidade do Ar
 - Norma Técnica 004: Determinação de Aerodispersóide

1.2.5 Relatório Técnico Final: Deverá ser apresentado 01 (um) relatório técnico final sobre os serviços executados, contendo resultados, recomendações técnicas, comentários e sugestões de melhoria das instalações por engenheiro credenciado, baseado também nos laudos emitidos pelo laboratório de análises microbiológicas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Av. Marechal Câmara, 250, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP. 20.020-080
Endereço Eletrônico: sea.dom.pmmrc@mprj.rj.br Tel: (21) 2215-8679

440 840 119
2.05117-8679
RUBRICA
MPRJ 440 840 119
Data 25/11/2010
RUBRICA 2

ANEXO IV

Quadro Descritivo da Rede de Dutos

Local	Comprimento do Duto
Rua José de Figueiredo, 320, lojas 103 e 104 - Barra da Tijuca - RJ	120 Metros
Rua Rodrigo Silva, 26 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro	250 Metros
Rua Rodrigo Silva, 26 - 13º andar - Centro - Rio de Janeiro	200 Metros
Rua Rodrigo Silva, 26 - 10º andar - Centro - Rio de Janeiro	200 Metros
Av. Nilo Peçanha, 11 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro	90 Metros
Av. Nilo Peçanha, 11 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro	90 Metros
Av. Nilo Peçanha, 11 - 10º andar - Centro - Rio de Janeiro	90 Metros
Av. Nilo Peçanha, 11 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro	90 Metros
Av. Nilo Peçanha, 12 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro	240 Metros
Av. Nilo Peçanha, 12 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro	300 Metros
Av. Nilo Peçanha, 12 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro	300 Metros
Rua Dr. Mário Guimarães, 1050 - 1º andar - Nova Iguaçu - RJ	100 Metros
Rua Dr. Mário Guimarães, 1050 - 2º andar - Nova Iguaçu - RJ	130 Metros
Rua Coronel Gomes Machado, 196 - Térreo - Niterói - RJ	20 Metros
Rua Coronel Gomes Machado, 196 - 5º andar - Niterói - RJ	74 Metros
Rua Coronel Gomes Machado, 196 - 6º andar - Niterói - RJ	80 Metros
Rua Coronel Gomes Machado, 196 - 7º andar - Niterói - RJ	80 Metros
Rua Coronel Gomes Machado, 196 - 8º andar - Niterói - RJ	80 Metros
Rua Coronel Gomes Machado, 196 - 9º andar - Niterói - RJ	80 Metros
Rua Coronel Gomes Machado, 196 - 10º andar - Niterói - RJ	80 Metros
Rua Coronel Gomes Machado, 196 - 11º andar - Niterói - RJ	80 Metros
Rua Coronel Gomes Machado, 196 - 12º andar - Niterói - RJ	80 Metros
Rua Coronel Gomes Machado, 196 - 13º andar - Niterói - RJ	80 Metros
Av. Rui Barbosa, 233 - Térreo - Nova Friburgo - RJ	93 Metros
Av. Rui Barbosa, 233 - 2º andar - Nova Friburgo - RJ	27 Metros
Av. Marechal Câmara, 271 - 9º andar - Rio de Janeiro	20 Metros
Av. Marechal Câmara, 271 - 10º andar - Rio de Janeiro	19 Metros
Rua Pedro Alves, 187 - Santo Cristo - Rio de Janeiro	37 Metros
Rua Dr. Getúlio Vargas, 2512 - Térreo - São Gonçalo - RJ	45 Metros
Rua Dr. Getúlio Vargas, 2512 - 2º andar - São Gonçalo - RJ	50 Metros
Rua Dr. Getúlio Vargas, 2512 - 3º andar - São Gonçalo - RJ	70 Metros
Rua Dr. Getúlio Vargas, 2512 - 4º andar - São Gonçalo - RJ	70 Metros
Rua Dr. Getúlio Vargas, 2512 - 5º andar - São Gonçalo - RJ	70 Metros
Rua Dr. Getúlio Vargas, 2512 - 6º andar - São Gonçalo - RJ	70 Metros
Rua Dr. Getúlio Vargas, 2512 - 7º andar - São Gonçalo - RJ	30 Metros
TOTAL	3.535 Metros

40

10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Av. Marechal Câmara, 350, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20.021-060
Endereço Eletrônico: gsa.gram.operam@mprj.mp.br Tel: (21) 2215-2679



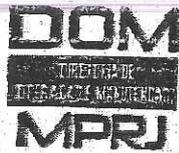
MPRJ 400 207 24
Data: 21/10/2019
Rubrica: B

ANEXO V

QUADRO DE PECAS

Quadro Descritivo de Peças de Ar Refrigerado do Tipo Split System

Item	Descrição	Quant	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
01	Compressor rotativo de 0,6 TR a 1,0 TR 220 V trifásico	18	UN	R\$	R\$
02	Compressor rotativo de 1,5 TR a 2,5 TR 220 V trifásico	37	UN	R\$	R\$
03	Compressor rotativo de 3,0 TR a 4,0 TR 220 V trifásico	08	UN	R\$	R\$
04	Compressor rotativo de 4,5 TR a 7,5 TR 220 V trifásico	06	UN	R\$	R\$
05	Válvula de expansão p/ gás refrigerante R22	01	UN	R\$	R\$
06	Ventilador p/ condensadora	03	UN	R\$	R\$
07	Filtro Secador 210 x 3/8"	03	UN	R\$	R\$
08	Contactora 24 V/40 A	03	UN	R\$	R\$
09	Contactora 220 V/25 A	13	UN	R\$	R\$
10	Contactora 220 V / 40 A	05	UN	R\$	R\$
				Valor Total	R\$



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
 Av. Marechal Câmara, 359, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20.020-900
 Endereço Eletrônico: semp.mec@mprj.mp.br Tel: (21) 2215-8479

MPRJ 44084014
 Data: 25/11/2014
 Rubrica: 2516 R250

Quadro Descritivo de Peças de Ar Refrigerado do Tipo Self Contained

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
01	Correia "V" A -27	09	UN	R\$	R\$
02	Correia "V" A -28	08	UN	R\$	R\$
03	Relé Térmico 24 V / 25 A	01	UN	R\$	R\$
04	Relé Térmico 24 V / 40 A	01	UN	R\$	R\$
05	Relé Térmico 220 V / 25	06	UN	R\$	R\$
06	Relé Térmico 220 V / 40 A	05	UN	R\$	R\$
07	Contactora 24 V / 25 A	01	UN	R\$	R\$
08	Contactora 24 V/40 A	03	UN	R\$	R\$
09	Contactora 220 V/25 A	08	UN	R\$	R\$
10	Contactora 220 V / 40 A	09	UN	R\$	R\$
11	Filtro Secador 210 x 1/2"	08	UN	R\$	R\$
12	Filtro Secador 210 x 3/8"	05	UN	R\$	R\$
13	Compressor Alternativo 5,0 TR trifásico 220 V	16	UN	R\$	R\$
14	Compressor Alternativo 7,5 TR trifásico 220 V	16	UN	R\$	R\$
15	Compressor Alternativo 10 TR trifásico 220 V	05	UN	R\$	R\$
16	Compressor Alternativo 15 TR trifásico 220 V	04	UN	R\$	R\$
17	Válvula de expansão Termostática 5,0TR	01	UN	R\$	R\$
18	Válvula de expansão Termostática 7,5TR	08	UN	R\$	R\$
19	Motor Elétrico 3,0 cv 4 pólos 60 Hz / 220V	19	UN	R\$	R\$
20	Plug Fusível para Self Contained 7,5 TR	13	UN	R\$	R\$
21	Pressostato de Alta e Baixa para Self Contained 7,5 TR	14	UN	R\$	R\$
22	Rolamento 6204 Z	05	UN	R\$	R\$
23	Rolamento 6203 Z	03	UN	R\$	R\$
				Valor Total	R\$

(Handwritten signatures and marks)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Av. Marechal Câmara, 350, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20.029-020
Endereço Eletrônico: sea_dom.mmpm@mprj.rj.gov.br Tel: (21) 2219-6479

RECIBO Nº 400 190119
Data: 02/05/19
Rubrica: [assinatura]

MPRJ/LEI 01/19
Data: 21/5/19 F.276
Rubrica: [assinatura]

Quadro Descritivo de Gás Refrigerante para Tipo Split System

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
01	Gás Refrigerante R-22 (Recipiente de 13,6 Kg)	59	UN	R\$	R\$
02	Gás Refrigerante R410A (Recipiente de 11,3 Kg)	5	UN	R\$	R\$
				Valor Total	R\$

Quadro Descritivo de Gás Refrigerante para Tipo Self Contained

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
01	Gás Refrigerante R-22 (Recipiente de 13,6 Kg)	27	UN	R\$	R\$
02	Gás Refrigerante R410A (Recipiente de 11,3 Kg)	22	UN	R\$	R\$
				Valor Total	R\$



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E DE REFRIGERAÇÃO
Av. Marechal Câmara, 350, 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, CEP: 20.020-080
Endereço Eletrônico: ses.dom.opm.mec@mprj.rj.br Tel: (21) 2215-8479

Processo nº 003.8401/19
Data: 03/05/19
Rubrica: 465960119
Data: 25/05/2019
Rubrica: [assinatura]

ANEXO VI

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com limpeza de dutos de refrigeração, de condicionadores de ar do tipo split system e self-contained. (ANEXO I)	R\$
2.	Fornecimento de peças (ANEXO V)	R\$
VALOR GLOBAL		R\$

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2018

ANEXO II

ORÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Global	Preço Total	Endereço
01	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	45,40	R\$ 908,00	R\$ 8.003,82	Rua Rodrigo Silva nº 20, 7º pavimento, Centro, RJ
02	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	331,01	R\$ 6.620,20	R\$ 7.966,00	Rua Rodrigo Silva nº 20, 10º pavimento, Centro, RJ
03	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	20,00	R\$ 400,00	R\$ 607,70	Rua Rodrigo Silva nº 20, 10º pavimento, Centro, RJ
04	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	553,00	R\$ 11.060,00	R\$ 13.533,12	Rua Rodrigo Silva nº 20, 10º pavimento, Centro, RJ
05	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	45,16	R\$ 903,20	R\$ 1.095,04	Rua Rodrigo Silva nº 20, 13º pavimento, Centro, RJ
06	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	403,00	R\$ 8.060,00	R\$ 14.633,13	Rua Rodrigo Silva nº 20, 13º pavimento, Centro, RJ
07	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	105,97	R\$ 2.119,40	R\$ 3.083,20	Teresina do Ouribari, nº 38, 2º pavimento, Centro, RJ
08	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	2,33	R\$ 46,60	R\$ 235,72	Av. Anita Paes de Barros nº 1, 2º pavimento, Centro, RJ
09	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	41,50	R\$ 830,00	R\$ 957,92	Av. Anita Paes de Barros nº 1, 2º pavimento, Centro, RJ
10	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	50,10	R\$ 1.002,00	R\$ 1.393,40	Av. Anita Paes de Barros nº 1, 2º pavimento, Centro, RJ
11	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	122,04	R\$ 2.440,80	R\$ 2.972,10	Av. Anita Paes de Barros nº 1, 2º pavimento, Centro, RJ
12	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	42,40	R\$ 848,00	R\$ 1.577,60	Av. Anita Paes de Barros nº 1, 2º pavimento, Centro, RJ
13	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	49,00	R\$ 980,00	R\$ 2.003,92	Av. Anita Paes de Barros nº 1, 2º pavimento, Centro, RJ
14	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	100,07	R\$ 2.001,40	R\$ 3.083,20	Av. Anita Paes de Barros nº 1, 2º pavimento, Centro, RJ
15	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	149,40	R\$ 2.988,00	R\$ 4.533,00	Av. Anita Paes de Barros nº 1, 2º pavimento, Centro, RJ
16	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	80,03	R\$ 1.600,60	R\$ 2.003,92	Av. Anita Paes de Barros nº 1, 2º pavimento, Centro, RJ
17	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	72,74	R\$ 1.454,80	R\$ 17.921,70	Av. Anita Paes de Barros nº 1, 2º pavimento, Centro, RJ
18	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	44,10	R\$ 882,00	R\$ 1.095,04	Av. Anita Paes de Barros nº 1, 2º pavimento, Centro, RJ
19	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	113,96	R\$ 2.279,20	R\$ 4.167,84	Av. Anita Paes de Barros nº 1, 2º pavimento, Centro, RJ
20	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	72,74	R\$ 1.454,80	R\$ 17.921,70	Av. Anita Paes de Barros nº 1, 2º pavimento, Centro, RJ
21	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	40,10	R\$ 802,00	R\$ 1.095,04	Av. Anita Paes de Barros nº 1, 2º pavimento, Centro, RJ
22	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	80,03	R\$ 1.600,60	R\$ 2.003,92	Av. Anita Paes de Barros nº 1, 2º pavimento, Centro, RJ
23	Café Condensado com adoçante a granel 7.5g	kg	20	65,87	R\$ 1.317,40	R\$ 2.003,92	Av. Anita Paes de Barros nº 1, 2º pavimento, Centro, RJ

02.05.18

040340119
 25/03/2018
 Rubrica

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2010

ANEXO II

FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Endereço
001	100kg de cimento Portland 40 TR	24	R\$ 165,97	R\$ 3.983,28		Indiferente
002	340kg de areia 0,4 TR	24	R\$ 71,74	R\$ 1.721,76		Indiferente
003	100kg de cimento Portland 40 TR	24	R\$ 18,43	R\$ 442,32		Avenida Nilo Peçanha nº 25, 4º pavimento - Centro, RJ
004	200kg de cimento Portland 40 TR	24	R\$ 103,00	R\$ 2.472,00		Avenida Nilo Peçanha nº 25, 4º pavimento - Centro, RJ
005	340kg de areia 0,4 TR	24	R\$ 31,68	R\$ 760,32		Avenida Nilo Peçanha nº 25, 4º pavimento - Centro, RJ
006	100kg de cimento Portland 40 TR	24	R\$ 123,00	R\$ 2.952,00		Av. Prof. Antônio Carlos nº 407, 4º Andar - Centro, RJ
007	200kg de cimento Portland 40 TR	24	R\$ 41,00	R\$ 984,00		Av. Prof. Antônio Carlos nº 407, 4º Andar - Centro, RJ
008	340kg de areia 0,4 TR	24	R\$ 41,20	R\$ 1.412,80		Rua Almirante Barraco nº 140, 4º Pavimento - Centro, RJ
009	100kg de cimento Portland 40 TR	24	R\$ 31,45	R\$ 754,80		Rua Almirante Barraco nº 140, 4º Pavimento - Centro, RJ
010	200kg de cimento Portland 40 TR	24	R\$ 20,30	R\$ 487,20		Rua Almirante Barraco nº 140, 4º Pavimento - Centro, RJ
011	340kg de areia 0,4 TR	24	R\$ 29,05	R\$ 847,20		Rua Almirante Barraco nº 140, 4º Pavimento - Centro, RJ
012	100kg de cimento Portland 40 TR	24	R\$ 31,11	R\$ 746,64		Rua Almirante Barraco nº 140, 4º Pavimento - Centro, RJ
013	200kg de cimento Portland 40 TR	24	R\$ 41,20	R\$ 988,80		Rua Almirante Barraco nº 140, 4º Pavimento - Centro, RJ
014	340kg de areia 0,4 TR	24	R\$ 123,00	R\$ 2.952,00		Rua Almirante Barraco nº 140, 4º Pavimento - Centro, RJ
015	100kg de cimento Portland 40 TR	24	R\$ 165,97	R\$ 3.983,28		Rua Almirante Barraco nº 140, 4º Pavimento - Centro, RJ
016	340kg de areia 0,4 TR	24	R\$ 65,48	R\$ 1.571,52		Rua Almirante Barraco nº 140, 4º Pavimento - Centro, RJ
017	100kg de cimento Portland 40 TR	24	R\$ 173,00	R\$ 4.152,00		Rua Almirante Barraco nº 140, 4º Pavimento - Centro, RJ
018	340kg de areia 0,4 TR	24	R\$ 88,92	R\$ 2.134,08		Rua Almirante Barraco nº 140, 4º Pavimento - Centro, RJ
019	100kg de cimento Portland 40 TR	24	R\$ 86,83	R\$ 2.083,92		Rua Almirante Barraco nº 140, 4º Pavimento - Centro, RJ
020	340kg de areia 0,4 TR	24	R\$ 145,87	R\$ 3.500,88		Rua Almirante Barraco nº 140, 4º Pavimento - Centro, RJ
021	100kg de cimento Portland 40 TR	24	R\$ 31,45	R\$ 754,80		Rua Almirante Barraco nº 140, 4º Pavimento - Centro, RJ
022	200kg de cimento Portland 40 TR	24	R\$ 27,33	R\$ 655,92		Rua Almirante Barraco nº 140, 4º Pavimento - Centro, RJ
023	340kg de areia 0,4 TR	24	R\$ 34,67	R\$ 832,08		Rua Almirante Barraco nº 140, 4º Pavimento - Centro, RJ
024	100kg de cimento Portland 40 TR	24	R\$ 20,70	R\$ 516,96		Rua Almirante Barraco nº 140, 4º Pavimento - Centro, RJ
025	200kg de cimento Portland 40 TR	24	R\$ 29,05	R\$ 717,24		Rua Almirante Barraco nº 140, 4º Pavimento - Centro, RJ
026	340kg de areia 0,4 TR	24	R\$ 39,00	R\$ 956,00		Rua Almirante Barraco nº 140, 4º Pavimento - Centro, RJ
027	100kg de cimento Portland 40 TR	24	R\$ 114,00	R\$ 2.736,00		Rua Almirante Barraco nº 140, 4º Pavimento - Centro, RJ
028	200kg de cimento Portland 40 TR	24	R\$ 88,20	R\$ 2.116,80		Rua Almirante Barraco nº 140, 4º Pavimento - Centro, RJ

15/03/2010
17h30
19

15/03/2010
17h30
19

PREÇO ELETRÔNICO Nº 001/2015

ANEXO II

PORTELA ABRI DA PORTADA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unitário	Preço Baseado	Preço Total	Endereço
113	Chão Revestido 1,0 TR	8	m²	41,50	R\$	332,00	Rua Professor Florio Bentes nº 500, Olaria - Rio de Janeiro
114	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	31,48	R\$	755,70	
115	Chão Revestido 1,0 TR	8	m²	181,74	R\$	1.453,92	Rua Professor Clemente Ferreira, nº 1707, Marquês - Rio de Janeiro
116	Chão Revestido 1,0 TR	8	m²	143,28	R\$	1.146,24	
117	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	41,20	R\$	988,80	Rua Manoel nº 02, Campo Grande - Rio de Janeiro
118	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	44,10	R\$	1.058,40	
119	Chão Revestido 1,0 TR	8	m²	20,70	R\$	165,60	Rua Saneador Camará nº 347, Santa Cruz - Rio de Janeiro
120	Chão Revestido 1,0 TR	8	m²	02,00	R\$	16,00	
121	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	155,00	R\$	3.720,00	
122	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	20,70	R\$	496,80	
123	Chão Revestido 1,0 TR	8	m²	29,00	R\$	232,00	Rua José Figueiredo nº 320, lojas 103 e 104, bloco I e II - Condomínio Office House - Barra de Tijuca - Rio de Janeiro
124	Chão Revestido 1,0 TR	8	m²	44,20	R\$	353,60	
125	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	14,00	R\$	336,00	
126	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	43,10	R\$	1.034,40	Rua José Figueiredo nº 320, bloco IV - Condomínio Office House - Barra de Tijuca - Rio de Janeiro
127	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	143,20	R\$	3.436,80	
128	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	02,37	R\$	56,28	
129	Chão Revestido 1,0 TR	8	m²	110,00	R\$	880,00	Estado dos Bandeirantes, 470 - Taquara - Rio de Janeiro
130	Chão Revestido 1,0 TR	8	m²	163,00	R\$	1.304,00	
131	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	308,40	R\$	7.401,60	Rua Luchina Lage, nº 429, Cabaninha, Méier - Rio de Janeiro
132	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	41,20	R\$	988,80	Rua Sargento da Múscula 699 - Paraisópolis - Rio de Janeiro
133	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	125,00	R\$	3.000,00	
134	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	29,00	R\$	696,00	
135	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	31,49	R\$	755,76	
136	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	02,49	R\$	61,78	
137	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	155,97	R\$	3.743,28	
138	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	29,00	R\$	696,00	Rua Dr. Galdino Vargas, nº 2012, 2º pavimento - São Gonçalo - RJ
139	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	26,83	R\$	643,92	
140	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	00,10	R\$	244,80	Rua Dr. Galdino Vargas, nº 2012, 3º pavimento - São Gonçalo - RJ
141	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	210,00	R\$	5.040,00	
142	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	20,00	R\$	480,00	Rua Dr. Galdino Vargas, nº 2012, 4º pavimento - São Gonçalo - RJ
143	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	240,00	R\$	5.760,00	
144	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	240,00	R\$	5.760,00	
145	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	29,00	R\$	696,00	Rua Dr. Galdino Vargas, nº 2012, 5º pavimento - São Gonçalo - RJ
146	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	29,00	R\$	696,00	
147	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	29,00	R\$	696,00	
148	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	240,00	R\$	5.760,00	
149	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	240,00	R\$	5.760,00	
150	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	20,00	R\$	480,00	
151	Chão Revestido 2,0 TR	24	m²	20,00	R\$	480,00	

MPR 6408/2014
Data 15/09/2015

2015
02/09/2015

Alô: 0

PREÇO ELETRÔNICO Nº 004/2010

ANEXO II

FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Total	Endereço
180	1000g - 2,0 TR	1	kg	44,10	R\$ 44,10	R\$ 1.056,40	Rua Dr. Balthazar Vargas, nº 2342, 7º pavimento - São Gonçalo - RJ
181	500g - 3,0 TR	1	kg	36,03	R\$ 36,03	R\$ 2.083,92	
182	500g - 3,5 TR	1	kg	41,80	R\$ 41,80	R\$ 986,90	Rua Dr. Castello Vargas, nº 2970 - São Gonçalo - RJ
183	500g - 4,0 TR	2	kg	740,56	R\$ 1.481,12	R\$ 11.647,04	Rua General Declevy, nº 452 - Centro - Inhaúpe - RJ
184	500g - 4,0 TR	1	kg	96,03	R\$ 96,03	R\$ 2.043,92	
185	500g - 4,0 TR	1	kg	20,79	R\$ 20,79	R\$ 490,90	
186	500g - 4,0 TR	1	kg	39,05	R\$ 39,05	R\$ 697,20	
187	500g - 4,0 TR	1	kg	31,79	R\$ 31,79	R\$ 2.267,28	
188	500g - 4,0 TR	2	kg	77,90	R\$ 155,80	R\$ 3.720,00	
189	500g - 4,0 TR	2	kg	86,00	R\$ 172,00	R\$ 10.410,00	
190	500g - 4,0 TR	1	kg	103,87	R\$ 103,87	R\$ 3.889,20	Rua Dr. Mário Guimarães nº 1050 - Bairro de Luz - Nova Iguaçu - RJ
191	500g - 4,0 TR	1	kg	1.243,40	R\$ 1.243,40	R\$ 34.843,68	
192	500g - 4,0 TR	2	kg	535,82	R\$ 1.071,64	R\$ 12.824,45	
193	500g - 4,0 TR	7	kg	293,35	R\$ 2.053,45	R\$ 7.000,40	Rua Orla nº 210, sala 202 - Quilmeadas - RJ
194	500g - 4,0 TR	1	kg	89,89	R\$ 89,89	R\$ 2.003,92	Rua General Dentstun 704 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ
195	500g - 4,0 TR	1	kg	80,03	R\$ 80,03	R\$ 2.003,92	
196	500g - 4,0 TR	1	kg	20,79	R\$ 20,79	R\$ 490,90	Av. Pres. Lincoln nº 857, 3º pavimento - São João de Meriti - RJ
197	500g - 4,0 TR	1	kg	78,72	R\$ 78,72	R\$ 1.709,26	
198	500g - 4,0 TR	1	kg	82,07	R\$ 82,07	R\$ 1.690,00	Av. Pres. Lincoln nº 811 - São João de Meriti - RJ
199	500g - 4,0 TR	1	kg	192,20	R\$ 192,20	R\$ 5.877,90	
200	500g - 4,0 TR	1	kg	11,20	R\$ 11,20	R\$ 866,00	
201	500g - 4,0 TR	1	kg	77,90	R\$ 77,90	R\$ 1.860,00	
202	500g - 4,0 TR	1	kg	89,89	R\$ 89,89	R\$ 894,04	
203	500g - 4,0 TR	1	kg	30,79	R\$ 30,79	R\$ 489,86	Av. Pres. Lincoln nº 811, 4º pavimento - São João de Meriti - RJ
204	500g - 4,0 TR	1	kg	203,35	R\$ 203,35	R\$ 490,40	
205	500g - 4,0 TR	1	kg	20,79	R\$ 20,79	R\$ 490,90	Rua Vereador Francisco Casca Filho, s/n (Forum) - Japerai - RJ
206	500g - 4,0 TR	1	kg	41,80	R\$ 41,80	R\$ 990,00	
207	500g - 4,0 TR	1	kg	41,80	R\$ 41,80	R\$ 997,92	Estação Rio-São Paulo km 81, nº 900 - Seropédica - RJ
208	500g - 4,0 TR	1	kg	82,98	R\$ 82,98	R\$ 1.811,52	
209	500g - 4,0 TR	1	kg	30,02	R\$ 30,02	R\$ 697,20	Av. Joaquim da Costa Lima nº 241B - Belford Roxo - RJ
210	500g - 4,0 TR	1	kg	20,79	R\$ 20,79	R\$ 490,90	
211	500g - 4,0 TR	1	kg	20,79	R\$ 20,79	R\$ 2.116,00	

Valor: R\$ 513.374,45
 Data: 02/05/2010
 Hora: 14:30

PROPOSTA ELETRÔNICA Nº 08/2018

ANEXO II

COMPARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Preço Baseado	Preço Total	Endereço
103	24 m de rede de fibra óptica	1	m	442,92	442,92	R\$ 442,92	R\$ 442,92	Av. Sírio de Melo nº 870 - Magá - RJ
104	24 m de rede de fibra óptica	1	m	1.489,00	1.489,00	R\$ 1.489,00	R\$ 1.489,00	Av. Sírio de Melo nº 870 - Magá - RJ
105	24 m de rede de fibra óptica	1	m	809,40	809,40	R\$ 809,40	R\$ 809,40	Av. Sírio de Melo nº 870 - Magá - RJ
106	24 m de rede de fibra óptica	1	m	1.671,00	1.671,00	R\$ 1.671,00	R\$ 1.671,00	Av. Sírio de Melo nº 870 - Magá - RJ
107	24 m de rede de fibra óptica	1	m	1.977,80	1.977,80	R\$ 1.977,80	R\$ 1.977,80	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
108	24 m de rede de fibra óptica	1	m	756,78	756,78	R\$ 756,78	R\$ 756,78	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
109	24 m de rede de fibra óptica	1	m	0.482,24	0.482,24	R\$ 0.482,24	R\$ 0.482,24	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
110	24 m de rede de fibra óptica	1	m	7.400,00	7.400,00	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
111	24 m de rede de fibra óptica	1	m	442,92	442,92	R\$ 442,92	R\$ 442,92	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
112	24 m de rede de fibra óptica	1	m	0.482,24	0.482,24	R\$ 0.482,24	R\$ 0.482,24	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
113	24 m de rede de fibra óptica	1	m	442,92	442,92	R\$ 442,92	R\$ 442,92	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
114	24 m de rede de fibra óptica	1	m	0.482,24	0.482,24	R\$ 0.482,24	R\$ 0.482,24	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
115	24 m de rede de fibra óptica	1	m	442,92	442,92	R\$ 442,92	R\$ 442,92	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
116	24 m de rede de fibra óptica	1	m	0.482,24	0.482,24	R\$ 0.482,24	R\$ 0.482,24	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
117	24 m de rede de fibra óptica	1	m	442,92	442,92	R\$ 442,92	R\$ 442,92	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
118	24 m de rede de fibra óptica	1	m	0.482,24	0.482,24	R\$ 0.482,24	R\$ 0.482,24	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
119	24 m de rede de fibra óptica	1	m	442,92	442,92	R\$ 442,92	R\$ 442,92	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
120	24 m de rede de fibra óptica	1	m	0.482,24	0.482,24	R\$ 0.482,24	R\$ 0.482,24	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
121	24 m de rede de fibra óptica	1	m	442,92	442,92	R\$ 442,92	R\$ 442,92	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
122	24 m de rede de fibra óptica	1	m	0.482,24	0.482,24	R\$ 0.482,24	R\$ 0.482,24	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
123	24 m de rede de fibra óptica	1	m	442,92	442,92	R\$ 442,92	R\$ 442,92	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
124	24 m de rede de fibra óptica	1	m	0.482,24	0.482,24	R\$ 0.482,24	R\$ 0.482,24	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
125	24 m de rede de fibra óptica	1	m	442,92	442,92	R\$ 442,92	R\$ 442,92	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
126	24 m de rede de fibra óptica	1	m	0.482,24	0.482,24	R\$ 0.482,24	R\$ 0.482,24	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
127	24 m de rede de fibra óptica	1	m	442,92	442,92	R\$ 442,92	R\$ 442,92	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
128	24 m de rede de fibra óptica	1	m	0.482,24	0.482,24	R\$ 0.482,24	R\$ 0.482,24	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
129	24 m de rede de fibra óptica	1	m	442,92	442,92	R\$ 442,92	R\$ 442,92	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ
130	24 m de rede de fibra óptica	1	m	0.482,24	0.482,24	R\$ 0.482,24	R\$ 0.482,24	Rua Coronel Gomes Machado, 188, Subúrbio - Niland - RJ

RECEBIMOS
 DE R\$ 19.348,00
 DATA 08/03/2018

QUANTIDADE E PREÇO UNITÁRIO DE PESQUISA

COD	Descrição	Quant	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Endereço
200	1000g	1	kg	228,72	228,72	Rua São João nº 323, 2º pavimento - Centro - Pind - RJ
201	1000g	1	kg	1.600,00	1.600,00	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
202	1000g	1	kg	442,92	442,92	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
203	1000g	1	kg	697,20	697,20	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
204	1000g	1	kg	759,70	759,70	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
205	1000g	1	kg	687,20	687,20	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
206	1000g	1	kg	485,80	485,80	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
207	1000g	1	kg	1.059,40	1.059,40	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
208	1000g	1	kg	1.680,00	1.680,00	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
209	1000g	1	kg	3.500,00	3.500,00	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
210	1000g	1	kg	697,20	697,20	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
211	1000g	1	kg	4.167,04	4.167,04	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
212	1000g	1	kg	2.116,60	2.116,60	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
213	1000g	1	kg	2.116,60	2.116,60	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
214	1000g	1	kg	1.803,39	1.803,39	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
215	1000g	1	kg	2.116,60	2.116,60	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
216	1000g	1	kg	2.292,00	2.292,00	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
217	1000g	1	kg	1.466,84	1.466,84	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
218	1000g	1	kg	697,20	697,20	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
219	1000g	1	kg	1.011,66	1.011,66	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
220	1000g	1	kg	1.000,00	1.000,00	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
221	1000g	1	kg	442,92	442,92	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
222	1000g	1	kg	989,00	989,00	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
223	1000g	1	kg	697,20	697,20	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
224	1000g	1	kg	766,70	766,70	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
225	1000g	1	kg	1.000,00	1.000,00	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
226	1000g	1	kg	2.400,00	2.400,00	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ
227	1000g	1	kg	900,00	900,00	Rua Com. Araújo Leite, nº 323 - Valença - RJ

Nº 940960119
 Data 25/08/2019
 Rubrica 2

440 9419
 2003 37 50
 2019

PAGAMENTO ELETRÔNICO Nº 0024/10

ANEXO II

FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total	Endereço
207	04	kg	R\$	42,97	1.718,80	Rua Mário Parfulto, 220 - Jardim Jelinec - Resende - RJ
208	04	kg	R\$	17,16	686,40	
209	04	kg	R\$	41,20	164,80	
210	04	kg	R\$	41,50	166,00	
211	04	kg	R\$	20,00	80,00	Av. Rolim, 841 - Centro - São João da Barra - RJ
212	04	kg	R\$	12,00	48,00	
213	04	kg	R\$	100,00	400,00	
214	04	kg	R\$	20,42	81,68	
215	04	kg	R\$	68,10	272,40	
216	04	kg	R\$	20,00	80,00	Praca dos Três Poderes, s/n, Fórum - São Francisco de Itabapoana - RJ
217	04	kg	R\$	41,20	164,80	Rua Casembatiger, 211 - Marinho Figueira, 020 - Alameda - Volta Redonda - RJ
218	04	kg	R\$	10,41	41,64	
219	04	kg	R\$	9,05	36,20	Rua Wernholper, s/nº Loja, 101 - Centro - Duas Barras - RJ
220	04	kg	R\$	18,43	73,72	
221	04	kg	R\$	108,00	432,00	
222	04	kg	R\$	66,10	264,40	
223	04	kg	R\$	25,03	100,12	Rua Coronel Carneiro, 465, sala 401 - Centro - Angra dos Reis - RJ
224	04	kg	R\$	28,95	115,80	
225	04	kg	R\$	41,20	164,80	Rua Lielano de Carvalho, nº 80 - Mandiçanda - Itaboraí - RJ
226	04	kg	R\$	55,20	220,80	
227	04	kg	R\$	31,49	125,96	Rua Emílio Fraga, 81 - Centro - Rm Jaque do Itabapoana - RJ
228	04	kg	R\$	20,04	80,16	Rua Alberto Leal Cardoso, 92 - Centro - Paracambi - RJ
229	04	kg	R\$	31,50	126,00	
230	04	kg	R\$	24,78	99,12	Rodovia Luciano Medeiros, km - 2ª andar - contra - Engenheiro Paulo de Frontin
231	04	kg	R\$	41,00	164,00	Rua Rui Barbosa, 48 - Arraial do Cabo - RJ
232	04	kg	R\$	10,00	40,00	
233	04	kg	R\$	10,00	40,00	Av. Rodrigues Alves, 711 - B-A - Quilombo - Rio do Janeiro, RJ
234	04	kg	R\$	20,10	80,40	Rua Celso Nogueira, 22 - Jardim - RJ
235	04	kg	R\$	20,10	80,40	
Total do Preço e Material						4.304,32

Valor: 44084019
Data: 15/05/2010

Valor: 44084019
Data: 15/05/2010

Rubrica: 0

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2018

ANEXO II

FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Total
020	Compartimento resfriado de 1,10 m x 1,10 m 220 V trifásico	37	kg	434,20		16.073,40
021	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	4	kg	675,40		2.701,60
022	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	4	kg	205,40		821,60
023	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	1	kg	254,70		254,70
024	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	30	kg	65,40		1.962,00
025	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	3	kg	5,00		15,00
026	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	3	kg	38,60		115,80
027	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	2	kg	30,40		60,80
028	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	2	kg	70,40		140,80
029	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	2	kg	10,00		20,00
030	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	2	kg	19,40		38,80
031	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	2	kg	39,40		78,80
032	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	1	kg	42,50		42,50
033	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	2	kg	23,40		46,80
034	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	2	kg	45,70		91,40
035	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	1	kg	64,40		64,40
036	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	3	kg	68,40		205,20
037	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	2	kg	54,00		108,00
038	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	2	kg	68,40		136,80
039	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	2	kg	38,40		76,80
040	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	2	kg	34,40		68,80
041	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	10	kg	97,40		974,00
042	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	10	kg	405,60		4.056,00
043	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	3	kg	2.725,60		8.176,80
044	Compartimento resfriado de 2,00 m x 1,10 m 220 V trifásico	4	kg	1.940,00		7.760,00

Preços de Ar Refrigerado do Tipo Split System

Preços de Ar Refrigerado do Tipo Self Contained

MPR: 4492019
 Data: 25/05/2018
 Rubrica: 2
 Nº: 550 890 15
 Data: 02/05/2018
 Rubrica: 2

PREÇOS ELETRÔNICO Nº 04/2019

ANEXO II

FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total	Observações
041	Adesivo de reparação de freios	kg	222,50		R\$ 222,50		
042	Materiais de reparação	kg	337,50		R\$ 1.020,80		
043	Óleo lubrificante 50 SAE	kg	283,20		R\$ 4.880,80		
044	Óleo lubrificante 40 SAE	kg	260,00		R\$ 260,00		
045	Óleo lubrificante 30 SAE	kg	24,73		R\$ 374,28		
046	Óleo lubrificante 20 SAE	kg	31,80		R\$ 114,00		
047	Óleo lubrificante 15 SAE	kg	23,00		R\$ 90,40		
048	Óleo lubrificante 10 SAE	kg	220,00		R\$ 13.016,40		
049	Óleo lubrificante 00 SAE	kg	191,00		R\$ 989,40		
050	Óleo lubrificante 0 SAE	kg	113,50		R\$ 6.713,80		
051	Óleo lubrificante 0 SAE	kg	191,00		R\$ 4.224,00		
						R\$ 116.046,10	

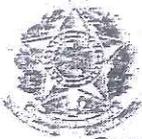
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 984.182,84
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E MATERIAIS	R\$ 119.846,16
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO	R\$ 1.104.029,00

13.411.926/0001-177
 INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS
 LTDA. ME
 RUA JESUS DE MESSEMOSE CAMARGO, 80
 VILA ARARA - CEP 21040-110
 RIO DE JANEIRO - RJ

04/2019
 02/03/19
 2



INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
 RUA JESUS DE MESSEMOSE CAMARGO, 80
 VILA ARARA - CEP 21040-110
 RIO DE JANEIRO - RJ



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

F 16 - CONTRATADO

ART de Obra ou Serviço
2020200209237

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

ANTONIO ALBERTO SACHETT JUNIOR

Título profissional:
ENGENHEIRO MECANICO

RNP: **2001051670**

Registro: **1894102808**

Empresa contratada:
INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Registro: **2017200026**

2. Dados do contrato

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

CPF/CNPJ: **32855235000104**

RUA RELACAO

Bairro: **CENTRO**

Nº: **42**

Complemento: **-**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20231110**

Contrato: **003/SEPOL/2020**

Celebrado em: **06/05/2020**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Valor do Contrato: **R\$ 879.700,00**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DA RELACAO

Complemento: **-**

Bairro: **CENTRO**

Nº: **42**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20231110**

Data de Início: **06/10/2020** Previsão de término: **06/10/2021**

Finalidade: **SAUDE**

Proprietário: **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

CPF/CNPJ: **32855235000104**

4. Atividade técnica

**37 MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO
12 CONSERVACAO
23 CAMARA FRIGORIFICA**

Quantidade	Unidade	Revestimento
1,00	UF	-

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Arbitragem - CIBRA vinculado ao CREA-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

SENCE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SENCE

8. Assinaturas

Assinatura do Responsável Técnico

ANTONIO ALBERTO SACHETT JUNIOR - 00326770

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - CORRIGIDA

9. Informações

A ART é emitida somente quando o profissional, mediante apresentação do respectivo comprovante de inscrição no CREA-RJ, estiver em dia com o CREA-RJ.

A ART emitida deve ser anexada ao processo administrativo em andamento, sob pena de nulidade, e deve ser entregue ao cliente em duas vias.

A validade da ART decorre da responsabilidade do profissional e não da emissão da ART pelo CREA-RJ.

Endereço: Rua da Relação, nº 42, Centro, Rio de Janeiro, RJ
Telefone: (21) 2523-1110





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

2ª Via - CONTRATANTE

ART de Obra ou Serviço
2020200209237

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

ANTONIO ALBERTO SACHETT JUNIOR

Título profissional:
ENGENHEIRO MECANICO

RNP: **2001051670**

Registro: **1994102808**

Empresa contratada:
INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Registro: **2017200026**

2. Dados do contrato

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**
RUA RELAÇÃO

CPF/CNPJ: **32855236000104**

Complemento: -

Bairro: **CENTRO**

Nº: **42**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20231110**

Contrato: **003/SEPOL/2020**

Celebrado em: **06/05/2020**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBL**

Valor do Contrato: **R\$ 879.700,00**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DA RELACAO

Complemento: -

Bairro: **CENTRO**

Nº: **42**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20231110**

Data de Início: **06/10/2020**

Previsão de término: **06/10/2021**

Finalidade: **SAUDE**

Proprietário: **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

CPF/CNPJ: **32855236000104**

4. Atividade técnica

37 MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO
12 CONSERVACAO
23 CAMARA FRIGORIFICA

Quantidade	Unidade	Pavimento
1,00	W	-

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SENCE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de _____ de _____ de _____

ANTONIO ALBERTO SACHETT JUNIOR - 01334847770

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - 32855236000104

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação de comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Turm de Janeiro - RJ



Valor ART: **R\$233,94**

Registrada em: **11/12/2020**

Valor Pago: **R\$233,94**

Nosso Número: **28078570080923493**



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.411.926/0001-11, executou para a SEPOL, inscrita no CNPJ/MF nº 32.855.236/0001-04, conforme contrato 003/SEPOL/2020, os serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras mortuárias e frigoríficas dos Postos Regionais de Polícia Técnica-Científica - PRPTCs - e no Instituto de Pesquisas e Perícias em Genética Forense - IPPGF, incluindo fornecimento e reposição de peças, elementos mecânicos e elétricos, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos, com valor de R\$ 879.700,00 (oitocentos e setenta e nove mil e setecentos reais) no período de 06/05/2020 a 05/05/2021.

Os serviços foram executados sob supervisão do engenheiro mecânico Antônio Alberto Sachett Júnior, RNP nº 200105167-0.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio de Janeiro, 06/05/2021.

João Emanuel Carlini
Delegado de Polícia
Matr. nº 826.682-4
1º Distrito Policial



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

CONTRATO N° 003 /SEPOL/2020

PROCESSO N° SEI-360068/000098/2020, datado de 21/01/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS MORTUÁRIAS E FRIGORÍFICAS INSTALADAS NOS POSTOS REGIONAIS DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - PRPTCS E NO INSTITUTO DE PESQUISAS E PERÍCIAS EM GENÉTICA FORENSE - IPPGF, INCLUINDO FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ELEMENTOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, E A EMPRESA INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA ME

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, CNPJ 32.855.236/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Polícia Civil, nomeado através do Decreto de 01 de Janeiro de 2019, publicado no DOERJ n° 001, de 01 de janeiro de 2019, Delegado de Polícia **MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA BRAGA**, ID 565.410-6 e a empresa **INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.411.926/0001-11, com sede na Avenida José Mendonça de Campos, 436, Mutúndo, São Gonçalo, RJ, CEP 24450-265, telefone 97232-3190, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ABRAHÃO FARIA DA COSTA**, cédula de identidade n.º 12104S160, expedida pelo MTPSRJ, CPF n.º 117.510.547-30, na qualidade de sócio gerente, residente na Rua Salvatori, 85, Centro, São Gonçalo, RJ, CEP 24421-005, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** de Manutenção Geral Preventiva e Corretiva das Câmaras Mortuárias e Frigoríficas instaladas nos Postos Regionais de Polícia Técnico-Científica - PRPTCS e no Instituto de Pesquisas e Perícias em Genética Forense - IPPGF, incluindo fornecimento e reposição de peças, elementos mecânicos e elétricos, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos, com fundamento no processo administrativo n° SEI-360068/000098/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21

de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980 e 42.301 de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições ínterina e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO
(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.879, de 28.04.2016).

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de prestação de serviços de Prestação de Serviço de Manutenção Geral Preventiva e Corretiva das Câmaras Mortuárias e Frigoríficas instaladas nos Postos Regionais de Polícia Técnico-Científica - PRPTCs e no Instituto de Pesquisas e Perícias em Genética Forense - IPPGF, incluindo fornecimento e reposição de peças, elementos mecânicos e elétricos, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Parágrafo Único: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06/12/2016, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionalizada nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: O prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: (parágrafo excluído pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Consistem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possam permitir a execução do presente contrato;
- c) efetuar a fiscalização do contrato;
- d) fornecer pro-forma e definir o ambiente de trabalho do contrato nas dependências do Poder Judiciário.

CLÁUSULA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá cancelar o contrato:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE); (alínea alterada pela Resolução PGE nº 3.369/2013 de 17.06.2013);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91; (alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);
- p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: (alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);
- | | |
|------------------------------|----|
| I - até 200 empregados..... | 2% |
| II - de 201 a 500..... | 3% |
| III - de 501 a 1.000..... | 4% |
| IV - de 1.001 em diante..... | 5% |

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria

e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39

Fontes de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 52010.1.00.181.0478.8250

Nota de Empenho:

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Da-se a este contrato o valor total de R\$ 879.700,00 (oitocentos e setenta e nove mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização do contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo Requerente, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido, em lotes parciais, de acordo com o cronograma de execução, de acordo com o prazo de entrega.

Até o recebimento, não parecer circunstância da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa e seis) horas após a entrega do objeto.

Até o recebimento, não parecer circunstância da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa e seis) horas após a entrega do objeto.

Parágrafo Terceiro: O objeto do contrato será recebido, em lotes parciais, de acordo com o cronograma de execução, de acordo com o prazo de entrega.

Parágrafo Quinto: No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano. (parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.2013)

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 879.700,00 (oitocentos e setenta e nove mil e setecentos reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 73.308,33 (setenta e três mil trezentos e oito reais e trinta e três centavos) cada uma delas, sendo efetuadas mensais, sucessiva e diretamente na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º da Lei nº 287/79. (parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.2013)

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Setor de Administração e Finanças - SAF, sito à Rua da Relação, nº 42, 3º andar, Centro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo Quarto – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, previamente atestado por dois servidores que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato.

Parágrafo Quinto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo agente competente.

Parágrafo Sexto – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado

pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Oitava - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001. (parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013).

Parágrafo Nona - As partes convenionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil. (Cláusula incluída pela Resolução PGE nº 3.954, de 07.10.2016).

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SFEAZ nº 971/2016. (item alterado pela Resolução PGE nº 4.132, de 18.09.2017)

Parágrafo Décimo Primeiro - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea g, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato. (parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.954 de 13.12.2016).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

(Cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos de cada dia de adiantamento, em nome de depósito em de quem a medida de garantia, no valor do valor do empreendimento, a qualquer modalidade prevista pelo art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e seu respectivo processo de execução substancial. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

alíneas incluídas pela Resolução PGE nº 4.348 de 30.01.2019

a) prejuízos decorrentes do não cumprimento do contrato;

b) multas penais aplicadas pela fiscalização a contratada;

c) obrigações financeiras assumidas à CONTRATANTE decorrentes de obrigações de natureza contratual;

d) obrigações decorrentes de eventuais litígios decorrentes do contrato.

As obrigações previstas em b) e c) serão garantidas pelo depósito em nome de quem a medida de garantia, no valor do valor do empreendimento, a qualquer modalidade prevista pelo art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e seu respectivo processo de execução substancial.

Parágrafo Segundo - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Quarto - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Parágrafo Quinto - Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato. (Parágrafo incluído pela Resolução PGE n.º 3.217 de 11.09.2012).

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA. (Parágrafo incluído pela Resolução PGE n.º 3.217 de 11.09.2012).

Parágrafo Sétimo - (Parágrafo excluído pela Resolução PGE n.º 3.626 de 27.08.2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições do contrato, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurada a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à

contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10 (dez) por cento, calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, casejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato;

Parágrafo Primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *in caput* são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrese a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - falhar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado a obter o de vantagem ilícita, inclusive a obtenção de preço administrativo inferior ao;

V - comportar-se de modo inidôneo, a partir da ata de registro de preços ou do bom andamento do certame ou do contrato, não como fraude ou fraude no sentido de perturbar o procedimento licitatório, ação em castigo (ou em desconformidade com a lei), indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que comporte ato de fraude, que tenha a finalidade de seu cumprimento;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer infração legal e contratual, o contratado estará sujeito, em primeiro lugar, às penalidades estabelecidas no edital de licitação e, em seguida, às seguintes sanções legais:

1) multa de 10% (dez por cento);

2) suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

3) multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo reajustado dos serviços não executados;

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo Quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea h do caput e nas alíneas a e h do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea e do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

Parágrafo Sexto: Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sétimo: As multas administrativas, previstas na alínea h do caput e na alínea h do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Oitavo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

e) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

Parágrafo Nono: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Décimo: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo Primeiro: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Segundo: Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea e, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Terceiro: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quarto: A aplicação de qualquer sanção será precedida de intimação do interessado que indique a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a parte data que apresenta a qualificação e o respectivo registro do interessado.

Parágrafo Décimo Quinto: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sexto: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Sétimo: A defesa prévia do interessado será feita no prazo de 1 (um) mês, a contar da data de aplicação das sanções previstas nas alíneas g e h do caput, do inciso III do art. 1º do PARÁGRAFO SEGUNDO, observado o disposto no art. 109, do Decreto nº 20.924, de 1954, e no art. 109, do Decreto nº 20.924, de 1954.

Parágrafo Décimo Oitavo: A defesa prévia do interessado será feita no prazo de 1 (um) mês, a contar da data de aplicação das sanções previstas nas alíneas g e h do caput, do inciso III do art. 1º do PARÁGRAFO SEGUNDO, observado o disposto no art. 109, do Decreto nº 20.924, de 1954, e no art. 109, do Decreto nº 20.924, de 1954.

Parágrafo Décimo Nono: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo Vigésimo: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fomecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Vigésima Segunda: A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital de licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 85 do Decreto 3.149/1980,

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução de responsabilidade da cedente CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CANCELAMENTO DO PRECATORIO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO VETADA PELA RESOLUÇÃO FCL 11.420/1974, DE 15/04/74

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu teor ser publicado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, ficando a execução por conta do CONTRATANTE, dentro de sua competência ao Tribunal de Contas do Estado, para fiscalização, após a assinatura do contrato, na forma e no prazo estabelecidos por este Tribunal de Contas, nos termos da Resolução FCL 11.420/1974, de 15/04/74.

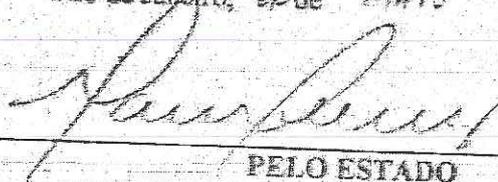
Até ao presente momento não se realizou a publicação do contrato, ficando a execução por conta do CONTRATANTE, dentro de sua competência ao Tribunal de Contas do Estado, para fiscalização, após a assinatura do contrato, na forma e no prazo estabelecidos por este Tribunal de Contas, nos termos da Resolução FCL 11.420/1974, de 15/04/74.

Assinada e rubricada por: _____

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 05 de MAIO de 2020.



PELO ESTADO
MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA BRAGA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL



PELA CONTRATADA
ABRAHÃO FARIA DA COSTA
INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1) Rosângela da Silva Zúlcara
22.276.4036

2) [Handwritten Signature] 093363496 [Handwritten Initials]



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/SEPOL/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por sua Secretaria de Estado de Polícia Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 32.855.236/0001-04, situada na Rua da Relação, nº 47, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20.231-110, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Polícia Civil, nomeado através do Decreto de 14 de setembro de 2020, publicado no DOERJ nº 170, de 15 de setembro de 2020, Delegado de Polícia ALLAN TURNOWSKI, ID 3947291-1, e a empresa INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.411.926/0001-11 situada na Avenida José Mendonça de Campos, 436, Mutanda, São Gonçalo/RJ, CEP 24451-145, telefone 91332-3199 daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ABRAHÃO FARIAS DA COSTA, portador da cédula de identidade nº 121948166, expedida por MTBSPRJ inscrita(s) no CPF sob o nº 117.310.547-7, cuja residência é domiciliada na Rua Felicidade, 85, Coqueiros, São Gonçalo RJ, CEP 24451-145 e número TELEFONICO DE PROFISSIONAL Nº 14198788460 ADO CONTRATO Nº 003/SEPOL/2020, um fundamento no art. 5º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, para os fins e sentido no processo administrativo nº 561-00000-00004/2020 e no edital de licitação nº 001/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Objeto Contratual) Após do prazo inicialmente prorrogado de prazo de validade do Contrato nº 003/SEPOL/2020, para os fins e para os efeitos de manutenção geral preventiva e corretiva das câmeras monitoradas independentemente dos Prazos estabelecidos no Edital nº 001/2020, a CONTRATADA se compromete a manter o contrato em vigor por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo, até o dia 31/08/2021, sob o mesmo valor contratual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e sob as mesmas condições e condições de pagamento estabelecidas no Edital nº 001/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 08/05/2021, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 52010.1.06.181.0478.8250

Nota de Empenho:

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 879.700,00 (oitocentos e setenta e nove mil e setecentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 73.308,33 (setenta e três mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 35686-7, Agência 3500, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Único: Para pagamento dos valores relativos ao ressarcimento de peças, nos moldes previstos no Termo, deverá ser realizada uma reserva orçamentária no montante de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, devendo ser utilizado durante os 12 (doze) meses de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de abril de 2020 à abril de 2021, cujos efeitos vigorariam até abril de 2022.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 879.700,00 (oitocentos e setenta e nove mil e setecentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.759.400,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento de via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 08/05/2021 a 07/05/2022, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio Janeiro, 05 de maio de 2021.


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALLAN TURNOWSKI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL


CONTRATADA
LENOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME
AFRÂNIO FARIAS COSTA

TESTEMUNHAS:







SECRETARIA DE CULTURA
MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES
RUA DO THEATRO Nº 10 - C.A. 20090

[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a Empresa INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.411.926/0001-11, presta os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o complexo frigorífero para este Órgão, conforme consta do Contrato nº 01/2017 - Processo nº 01441/000019/2016-03.

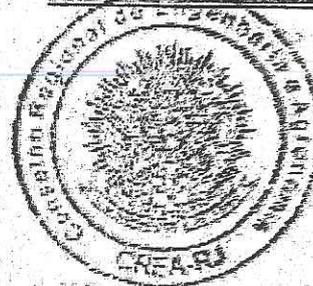
Os serviços consistem na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o complexo frigorífero do MNBA, com fornecimento de peças, mão de obra, materiais e equipamentos, executados no prédio sede do Museu Nacional de Belas Artes.

Desempenha até a presente data os serviços prestados no Museu Nacional de Belas Artes com responsabilidade e dedicação e não há qualquer motivo ou elemento que desabone a conduta da empresa contratada, nem tampouco dos profissionais destacados para a execução dos serviços.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2017.

Mônica F. Pratschke eiger Xavier
Diretora de MNBA/FRAN/Arif

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ JUNTO COM(A)S ART(S) DE NÚMERO 2020100220099, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO 67208/2018, FOLHA NÚMERO 231 RIO DE JANEIRO - 30/09/2018



www.crea-rj.org.br
RUA COLATINA, 114 - BARRIO TRINDADE - SÃO CONGALO - RJ
CEP: 20111-926 - FONE: (21) 2599-0000 - FAX: (21) 2599-0045

Rafael Santos Leal
Rafael Santos Leal
Engenheiro Mecânico
CREA-RJ nº 2017110994

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, após o de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Innova Air Serviços Técnicos LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.411.926/0001-11, CREA-RJ nº 2017200026, estabelecida na Rua Colatina nº114, bairro Trindade, na cidade de São Congalo, estado do Rio de Janeiro, prestou serviços ao **Museu Nacional de Belas Artes**, CNPJ nº 10.898.596/0021-96, estabelecido na Avenida Rio Branco, nº199, bairro centro, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, de instalação, manutenção, melhoramento e fiscalização de sistemas de refrigeração, ar condicionado e exaustão mecânica, no prédio do **Museu Nacional De Belas Artes**, pelo prazo de 12 meses tendo início em 05/01/2017, sendo renovado por igual período em 05/01/2018, sob o valor do contrato de R\$441.271,60. Teve como responsável técnico o engenheiro mecânico **Bruno Da Costa Reis Moreira**, inscrito no CPF nº 116.904.067-55, CREA-RJ nº 2015103554, iniciou as atividades em 08/2017 e encerrou em 03/2018. Tem como responsável técnico o engenheiro mecânico **Rafael Santos Leal**, inscrita no CPF nº 131.448.337-46, CREA-RJ nº 2017110994, tendo início das atividades em 30/05/2018, com prazo de 12 meses, prorrogado automaticamente por iguais períodos sucessivos. Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 2018.

Antonio Carlos dos Santos Oliveira
Fiscal de Contrato

Antonio Carlos dos Santos Oliveira
FIMET
Matrícula: 47882-92



Associação de Engenheiros - EAB
Instituída nº 1.225, de 22 de outubro de 1955

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Página: 02
Data: 24/08/2018

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

27908/2018

Estado concluído

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.036, de 30 de Outubro de 2009, do Conselho que compõe os Assessoramentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - CREA-RJ, o Acervo Técnico do profissional RAFAEL SANTOS LEAL referente à(s) Atividade(ões) de Responsabilidades Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RAFAEL SANTOS LEAL
Registro: 2017118994 RNP: 2016912116
Título Profissional: ENGENHEIRO MECANICO

ART Nº 202016906699 - de 12/05/2018 Tipo de registro: OBRAS E SERVIÇO
Tipo Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Contratante: MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO 199 - CENTRO
RIO DE JANEIRO RJ

Atividade Técnica:
(1) CONDUÇÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO
(2) FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO
(3) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO

Supervisão da Atividade:
(1) MANUTENÇÃO
(2) INSPEÇÃO
(3) MECANIZAÇÃO

Complementos:
(1) EXAUSTOR DE SISTEMA CONDICIONADO DE AR
(2) SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO

Montagem condicionada
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO E FISCALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, AR CONDICIONADO E TRANSMISSÃO MECÂNICA, NO PRÉDIO DO MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES. SERVIÇO PRESTADO ENTRE INOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA E MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES.

Quantificação: 400 00 (quatrocentos)

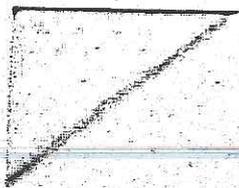
Data de Conclusão: 05/07/2018
Data de Início: 05/07/2018

Partes de Controle Determinadas: 25 (vinte e cinco)

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO 199 - CENTRO
RIO DE JANEIRO RJ

CONTINUA

CREA-RJ



Conselho de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 2.822, de 30 de setembro de 2005

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Página: 22
Data: 20/10/2018

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

87908/2018

Atividade concluída

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 87908/2018)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 (folha(s)), expedido pelo contratante da obra/serviço, e quem cabe a _____ responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 87908/2018

Emitida em: 20/10/2018 18:25 (Hora de Brasília)

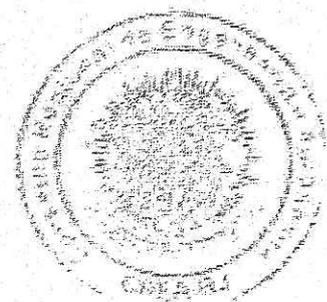
Código de Controle do Comprovante: 6.8654547900225068

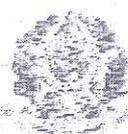
Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 2018

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 554
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT é emitida e atestada pelo usuário e o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT é emitida e atestada pelo usuário através do sistema de gerenciamento de dados profissionais da plataforma pública on-line de registro de títulos e habilitações no âmbito do CREA-RJ, sendo que a validade do documento é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT poderá ser validada no caso de modificação dos dados pessoais e cadastrais de cada usuário, desde que a alteração de dados do registro do CREA.
A validade e a validade deste documento não são afetadas em caso de CREA-RJ passar por qualquer processo.
A validade deste documento somente é anulada em caso de fraude comprovada, mediante a notificação e a consequente suspensão.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.495, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

F.Ve - CONTRATADO

ART de Obra ou Serviço
2020180206899

MODAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

RAFAEL SANTOS LEAL

Título profissional:
ENGENHEIRO MECANICO

BNP: 2015379318

Registro: 2017110994

Empresa contratada:

Registro: -

2. Dados do contrato

Contratante: **MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES**
AVENIDA RIO BRANCO

CNPJ: 16896866002196

Complemento: -

Bairro: **CENTRO**

Nº: **189**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20040008**

Contrato: -

Contrato em: **05/01/2017**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Valor do Contrato: **R\$ 441.271,58**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA RIO BRANCO

Bairro: **CENTRO**

Nº: **189**

Complemento: -

UF: **RJ**

CEP: **20040008**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

Data de início: **30/05/2018**

Previsão de término: **30/05/2019**

Finalidade: -

4. Atividade técnica

Quantidade	Unidade	Valor unit.
400,00	hora/mã	-

- 7 CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO
- 35 FISCALIZACAO DE SERVICIO TECNICO
- 37 MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO
- 12 CONSERVACAO
- 34 INSPECAO
- 41 MECANIZACAO
- 66 EXAUSTOR
- 145 SISTEMA CONDICIONADO DE AR
- 152 SISTEMA DE REFRIGERACAO

Atividade técnica registrada no sistema de controle de qualidade do CREA-RJ em conformidade com o Decreto nº 6.911, de 20 de maio de 2009.

5. Descrição

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MELHORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO MECÂNICA, NO PRÉDIO DO MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES. SERVIÇO PRESTADO ENTRE UNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA E MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES.

6. Disposições

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do regulamento registrado por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 7 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Informações de contato

SENDE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SENGE

8. Assinaturas

RAFAEL SANTOS LEAL - 1314035745

MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES - 16896866002196



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

F.V.E. - CONTRATANTE

ART de Obra ou Serviço
2020180206899

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

RAFAEL SANTOS LEAL

Título profissional:
ENGENHEIRO MECANICO

RTP: **2016379316**

Registro: **2017110994**

Empresa contratada:

Registro: -

2. Dados do contrato

Contratante: **MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES**
AVENIDA RIO BRANCO

CPF/CNPJ: **10898596002196**

Complemento: -

Bairro: **CENTRO**

Nº: **199**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20040008**

Contrato: -

Registrado em: **05/01/2017**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBL**

Valor do Contrato: **R\$ 441.271,60**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA RIO BRANCO

Complemento: -

Bairro: **CENTRO**

Nº: **199**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20040008**

Data de Início: **30/05/2018**

Prazo de término: **30/05/2019**

Finalidade: -

4. Atividade técnica

- 7 CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO
- 35 FISCALIZACAO DE SERVICO TECNICO
- 37 MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO
- 12 CONSERVACAO
- 34 INSPECAO
- 41 MECANIZACAO
- 69 EXAUSTOR
- 145 SISTEMA CONDICIONADO DE AR
- 152 SISTEMA DE REFRIGERACAO

Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
400,00	ton.refr.	-	-

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MELHORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO MECÂNICA, NO PRÉDIO DO MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES. SERVIÇO PRESTADO ENTRE INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA E MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES.

6. Declarações

Clausula compromissória: qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.
Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

SENCE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SENGE

8. Assinaturas

Assinatura do responsável técnico:

RAFAEL SANTOS LEAL - 1314483746

MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES - 10898596002196

Valor: R\$ 218,54

Assinado em: 12/06/2018

9. Informações

A ART é emitida somente quando o profissional estiver devidamente inscrito no Conselho de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA-RJ) e estiver em situação regular perante o Conselho de Classe.
A validade da ART depende do pagamento da taxa de emissão e da inscrição em situação regular perante o Conselho de Classe.
A validade da ART depende do pagamento da taxa de emissão e da inscrição em situação regular perante o Conselho de Classe.

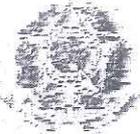
A validade da ART depende do pagamento da taxa de emissão e da inscrição em situação regular perante o Conselho de Classe.

Assinatura do responsável técnico:
RAFAEL SANTOS LEAL
Município: Av. 23 de Abril, 100 - RJ



Valor: R\$ 218,54

Assinado em: 28/07/2018 03:16:19



Associação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

FORM-CONTRATANTE

ART de Cargo ou Função

2020180099597

UNICAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável técnico

RAFAEL SANTOS LEAL

Título profissional:
ENGENHEIRO MECANICO

CPF: 2016379318

Registro: 2017110994

2. Contratante

Contratante: **INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**

CPF/CNPJ: 13441826000111

RUA COLATINA

NP: 114

Complemento: **LOTE 12 QUADRA 21 PARTE**

Bairro: **TRINDADE**

Cidade: **SAO GONCALO**

UF: **RJ**

CEP: 24456105

Tipo Contratante: -

Registro:

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: -

AVENIDA RIO BRANCO

NP: 199

Complemento: -

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: 20040008

Data de Início: **30/05/2018**

Previsão de término: **30/05/2019**

Salário: **RS 5.724,00**

Tipo de vínculo: -

Identificação do Cargo ou Função: -

4. Atividade técnica

Quantidade

Unidade

06-00

Hrs/Dia

68 RESPONSÁVEL TÉCNICO POR EMPRESA

189 RESPONSÁVEL TÉCNICO POR TODAS AS ATIVIDADES EXECUTADAS PELA PJ, CONTEMPLADAS NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

A mudança de cargo ou função de quem registra no novo ART

deve ser feita em 30 dias após a mudança técnica, sob pena de anulação da ART.

5. Observações

6. Declarações

7. Endereços

SEGRE - SIMPLICIÓTI DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SEGRE

8. Assinaturas

RAFAEL SANTOS LEAL - 134.418.260/0111

INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - 13441826000111

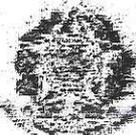
9. Informações

O ART é emitido em nome do profissional, não podendo ser emitido em nome de empresa ou de outro profissional.

O profissional deve assinar a ART em nome próprio, não podendo ser assinada por representante legal da empresa.

O profissional deve assinar a ART em nome próprio, não podendo ser assinada por representante legal da empresa.

RECEBUE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

7 Vg - CONTRATADO

ART de Obra ou Serviço
2020200210225

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

ANTONIO ALBERTO SACHETT JUNIOR

Título profissional:
ENGENHEIRO MECANICO

RTP: **2001051670**

Registro: **1994102808**

Empresa contratada:
INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Registro: **2017200026**

2. Dados do contrato

Contratante: **MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES**

AVENIDA RIO BRANCO

Complemento: -

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

Estado: **CE: CENTRO**

UF: **RJ**

CEP: **20040008**

Contrato: **01/2017**

Calendário em: **05/01/2017**

Valor do Contrato: **R\$ 441.271,56**

CPF/CNPJ: **10898596002196**

Nº: **199**

CEP: **20040008**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLI**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA RIO BRANCO

Complemento: -

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

Estado: **CE: CENTRO**

UF: **RJ**

CEP: **20040008**

Data de Início: **11/12/2020**

Previsão de término: **11/12/2021**

Especificidade: **PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

Proprietário: **MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES**

CPF/CNPJ: **10898596002196**

4. Atividades técnicas

Atividade	Quantidade	Unidade	Facimento
37 MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO	1,00	ton.refr.	-
73 OUTROS			
145 SISTEMA CONDICIONADO DE AR			

Após a conclusão das atividades técnicas a profissional deverá apresentar à banca de ART

5. Observações

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SENGE

8. Assinaturas

Assinado por: **ANTONIO ALBERTO SACHETT JUNIOR - 01334847770**

Assinado por: **MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES - 10898596002196**

9. Informações

A ART é emitida somente quando houver ciência de apresentação do comprovante de pagamento ou depósito em nome do CREA-RJ.

A ART não substitui a declaração de responsabilidade técnica emitida pelo profissional em nome da empresa contratada.

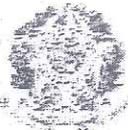
A ART não substitui a assinatura da ART emitida pelo profissional e do contratante com o objetivo de reconhecer o vínculo contratual.

Valor Base: **R\$233,94**

Valor Total: **R\$233,94**

Valor de emissão: **2020705700099463**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.495, de 7 de dezembro de 1937

CREA-RJ

2º Vº - CONTRATANTE

ART de Obra ou Serviço
2020200210225

INSCRIÇÃO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

ANTONIO ALBERTO SACHETT JUNIOR

Título profissional:
ENGENHEIRO MECANICO

RNE: **2001051678**

Reg. FUR: **1994102688**

Empresa contratada:
INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Reg. FUR: **2017200026**

2. Dados da contratação

Contratante: **MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES**
AVENIDA RIO BRANCO

CPF/CNPJ: **10298595002195**

Complemento: -

Bairro: **CENTRO**

NP: **189**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20040006**

Data de emissão: **01/2017**

Data de validade: **05/01/2017**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Valor do Contrato: **R\$ 441.271,56**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA RIO BRANCO

Bairro: **CENTRO**

NP: **189**

Complemento: -

UF: **RJ**

CEP: **20040006**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

Data de início: **11/12/2020**

Prazo de término: **11/12/2021**

Especialidade: **PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

Proprietário: **MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES**

CPF/CNPJ: **10298595002195**

4. Atividade técnica

Quantidade: **4,00**

Unidade: **hora/mã**

Fator de custo: -

37 MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO

73 OUTROS

145 SISTEMA CONDICIONADO DE AR

5. Declarações

O(s) declarante(s) declara(m) que não há qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, e que esta declaração é feita de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-RJ, nas condições e procedimentos por arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

O(s) declarante(s) declara(m) a aplicabilidade das regras de aplicabilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 8.248, de 2 de dezembro de 2014, de atividades profissionais acima relacionadas.

6. Assinaturas

ANTONIO ALBERTO SACHETT JUNIOR - 012051770

MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES - 10298595002195

01/2020

01/2020

01/2020

01/2020



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS" de um lado aqui denominado como contratante, INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.411.525/0001-11, sociedade comercial com sede na Rua Colatina, nº. 114 - Trindade - São Gonçalo - RJ - CEP: 24.456-150, Estado do Rio de Janeiro, desde ato por seu representante legal, Abrahão Faria da Costa, advogado, empresário, portador da carteira de identidade nº 21.583.309-0, expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF nº. 117.516.547-20, de outro lado, Rafael Santos Leal, Engenheiro Mecânico, portador da carteira de identidade nº 21.794.525-6, inscrito no CPF/MF sob o nº. 131.448.397-45 e no CREA-RJ nº 2037110994, residente no endereço Rua Formosa Jairo Mendes, 73 - Pratinha - Maricá - RJ, CEP: 24.350-720, nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato Profissional de responsável técnico da empresa habilitada ao exercício de todas as atividades contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será por 12 meses, que será prorrogado automaticamente por iguais períodos sucessivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O contratado terá carga horária de 08 (oito) horas diárias sendo de Seg. a Sex. das 08:00 horas as 16:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA - O Contratante assegura ao contratado a absoluta independência técnica.

CLÁUSULA QUINTA - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no máximo (R\$) mil reais trinta e quatro reais, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966.

CLÁUSULA SEXTA - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa das cópias ou serviços que estiverem sob responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a data de serviço ultrapassar 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas de empresa contratante, conforme discriminado na MAT de cargo ou função conforme cláusula 1ª.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir que ocorrer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Gonçalo - RJ.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinaram em duas vias de igual teor, juntamente com 3 (três) testemunhas para sua validade legal e jurídica, e foram:

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2024

CONTRATANTE

INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME

ABRAHÃO FÁRIA DA COSTA

CONTRATADO

RAFAEL SANTOS LEAL

CPF: 117.516.547-20

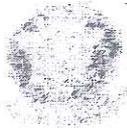
TESTEMUNHAS:

MAÍDE SOARES MACIEL

CPF: 054.469.157-04

VICTOR EDUARDO ESTEVES

CPF: 27.418.347-03



República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
 200105167-0

Nome

ANTONIO ALBERTO SACCHETTI JUNIOR

Filiação

ANTONIO ALBERTO SACCHETTI
 SÔNIA HELENA CARREIRO SACCHETTI

C.P.F.

019.349.477-10

Documento de Identidade

00276309494 301788

Tipo Sang.

B

Nascimento

09/05/1970

Naturalidade

DISTR. VETERAN

UF

Nacionalidade

DF

BRASILEIRA

Crea de Registro

034453

Emissão

05/11/2007

Data de Registro

02/11/2007

Ass. Presidente

[Handwritten Signature]

Registro no Crea

RJ-139015/07



Título Profissional

Engenheiro de Segurança

Ass. de Profissionais

[Handwritten Signature]

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS" de um lado aqui denominado como contratante, INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº, 13.421.526/0001-11, sociedade comercial com sede na Rua José de Mendonça Campos 436 - casa fundos - Muzondo - São Gonçalo - RJ - CEP: 24.450-268, . neste ato por seu representante legal, Abrahão Faria da Costa, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 21.983.588-0, expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF nº, 117.510.547-30, de outro lado, Antonio Alberto Sachetti Junior, Engenheiro Mecânico, portador da carteira de identidade nº 08.180.275-3, inscrito no CPF/MF sob o nº, 013.848.477-70 e no CREA-RJ nº 260105167-0, residente na endereço: Rua São Clemente, nº 271/ apto 1006 - Botafogo/ CEP 22260-001 - RJ, nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Contrato Profissional de responsável técnico de empresa habilitada ao exercício de todas as atividades contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA- A vigência do presente contrato será por 12(dozes) meses, que será prorrogada automaticamente por iguais períodos sucessivos.

CLÁUSULA TERCEIRA- O contratado terá carga horária de 08 (oito) horas diárias sendo de Seg. a Sex. das 11:30 horas as 17:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA- O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica.

CLÁUSULA QUINTA- Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo (25) salários mínimos mensais, conforme Lei federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966.

CLÁUSULA SEXTA- Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa das obras ou serviços que estiverem sob responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA- Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas de empresa contratante, conforme discriminado no ART de cargo ou função conforme cláusula 1ª.

CLÁUSULA OITAVA- Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro de Comarca de São Gonçalo - RJ.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

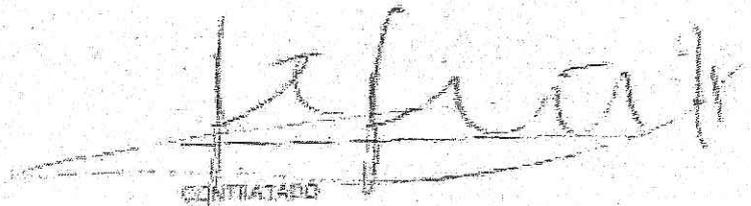
Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2020



CONTRATANTE

INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

ABRAHÃO FÁRIA DA COSTA

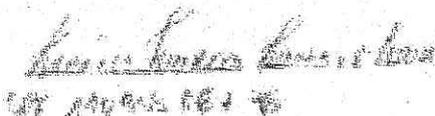


CONTRATADO

ANTÔNIO ALBERTO SACHETTI JUNIOR

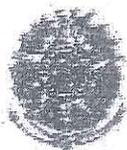
RG: 08.180.275-3

TESTEMUNHAS


CPF 140.915.161-7


CPF 116.003.500-92

4/15/11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM
MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES - MNBA

PROCESSO Nº 01441.600019/2010-03

Contrato nº 01/2011

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS
EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O COMPLEXO
FRIGORÍFICO DO MUSEU NACIONAL DE BELAS
ARTES, CONFORME O EDITAL E SEU ANEXO I E
A EMPRESA INNOVÁ AIR SERVIÇOS TÉCNICOS
LTDA, NA FORMA ABaixo:**

O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, com sede no sítio Bancário Novo - SBN Quadra 02, Bloco W, Edifício CNCLB, Brasília DF, criado pela Lei nº 11.506, de 30 de janeiro de 2009, DF, por intermédio de sua Unidade 1 - MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES, conforme dispõe o art. 7º, inciso XIV, da Lei nº 11.506/2009 e delegação de competência oriunda da Portaria IBRAM nº 52/PRES de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União nº 191 - seção 1 - página 7, vinda na União do Rio de Janeiro, RJ, Avenida Rio Branco, nº 100 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 14.054.188/0001-64, nome em representação por seu Diretor Geral, Mônica Figueiredo da Silva, inscrita em Registro de Empresas Municipais, nomeada pela Portaria nº 041 de 10/07/2009, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2009 e em ato de nomeação publicado no ato nº 19 e 21 do Decreto nº 6.645, de 27 de maio de 2010, subdelegação de competência da Portaria nº 457 de 19 de dezembro de 2004, devendo denominar CONTRATANTE e a empresa INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, estabelecida na Cidade de São Gonçalo, Rua São Costar, nº 114, Trindade, nome no CNPJ/MF sob o nº 13.411.826/0001-11, neste ato representada por seu sócio Sr. Almarão Faria da Costa, inscrito no CPF sob o nº 117.500.347/30, portador da Carteira de identidade nº 21583500/RJ residente e domiciliado na Vila Alberto Hansen, nº 115, RJ, devendo denominar CONTRATADA, o presente CONTRATO de prestação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o complexo frigorífico do Museu Nacional de Belas Artes, e que rege o nº 01/2011 do termo de referência eletrônico nº 01441.600019/2010 sob o nome de processo licitatório nº 01441.600019/2010-03, de acordo com o Edital nº 01/2011 e o Anexo I do Edital nº 01/2011, e o Anexo I do Edital nº 01/2011, de acordo com o Edital nº 01/2011 e o Anexo I do Edital nº 01/2011.

UNISA

de 30/04/2008, e suas alterações, e, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8666, de 21/06/1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o complexo frigorífico do Museu Nacional de Belas Artes, com fornecimento de peças, mão de obra, materiais e equipamentos, sem ônus para o CONTRATANTE, conforme especificações e demais documentos constantes no "processo", o qual passa a fazer parte integrante do instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - Os Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados deverão ser executados no prédio sede do Museu Nacional de Belas Artes (BRAM), situado a Av. Rio Branco, nº199 - Centro - Rio de Janeiro. A prestação dos serviços técnicos especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva do complexo frigorífico, composto dos equipamentos descritos e especificados abaixo:

EQUIPAMENTOS	LOCALIZAÇÃO
ESTACÃO DE OPERAÇÃO	
PC DE COMANDO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO	Instalado na Sala de Controle da Reserva Técnica - Sala Mensura
UNIDADES EVAPORADORAS DE	
UE01	Instalada no 2º Pavimento - Sala Carlos Oswald
UE02	Instalada no Térreo - Mezanino da Sala Restaura de Pintura
UE03	Instalada no Térreo - Mezanino da Sala Restaura de Pintura
UE04	Instalada no Térreo - Corredor do Vestiário dos Funcionários
UE05	Instalada no Térreo - Corredor atrás da Sala de Restaura de Papel
CAIXAS VENTILADORAS - CV	
CV 01	Instalada na Reserva Técnica - Sala Mestre Vitalino
CV 02	Instalada na Reserva Técnica - Sala Rubem Valentim
CV 03	Instalada na Reserva Técnica - Sala Almeida Reis
CV 04	Instalada na Reserva Técnica - Sala Guignard
CV 05	Instalada na Reserva Técnica - Sala Elisa Vaccanti
CV 06	Instalada na Reserva Técnica - Sala Rodolfo Amoedo
CV 07	Instalada na Reserva Técnica - Sala Debret

[Handwritten signature]

44/01

CV 08	Instalada na Reserva Técnica - Sala Técnico
CV 09	Instalada na Reserva Técnica - Sala Vinet
CV 10	Instalada na Reserva Técnica - Sala Vinet Meireles
CV 11	Instalada na Reserva Técnica - Sala Pedro Américo
CV 12	Instalada na Reserva Técnica - Sala Moraes De Los Rios
CV 13	Instalada na Reserva Técnica - Sala Gonzalez Duque
CV 14	Instalada na Reserva Técnica - Sala Operadora
CV 15	Instalada na Reserva Técnica - Sala Marc Ferraz

UNIDADES CONDENSADORAS	
COND 1. HITACHI RAA070B55/Serie RAA0653 38521/7,51TR/120V	Localizado nas marquises do Pátio Interno
COND 2. HITACHI RAA050B55/Serie RAA0604 38822/5,01TR/120V	Localizado nas marquises do Pátio Interno
COND 3. HITACHI RAA050B55/Serie RAA0603 38841/5,01TR/120V	Localizado nas marquises do Pátio Interno
COND 4. HITACHI RAA050B55/Serie RAA0609 38860/5,01TR/120V	Localizado nas marquises do Pátio Interno
COND 5. HITACHI RAA060B55/Serie RAA0603 38885/3,01TR/120V	Localizado nas marquises do Pátio Interno

SISTEMA "MIM" OPERAÇÃO MANUAL.	
EQUIPAMENTOS	LOCALIZAÇÃO
1 Refrig. de água Helix 31	Casa de máquinas do térreo "sistema mim" (Interno)
1 Manômetro de água de condensação	Casa de máquinas do térreo "sistema mim" (Interno)
1 10 metros de água potável	Casa de máquinas do térreo "sistema mim" (Interno)
2 torres de água refrigerada - 1 em funcionamento e outra desligada - de 180 TR cada	Em cima das climatizações das reservas administrativas de acesso ao sistema por meio de "sistema mim" (Interno)
2 Climatizadores tipo split - 5000 BTU	1 - administração
1 Climatizador tipo split de 48.000 BTU	1 - Andar/RTV atual
1 Climatizador tipo split de 48.000 BTU	1 - Andar/ Sala de controle na Reserva Técnica
1 Aparelho de projeção eletrônico de 11.000 BTU	1 - Andar/ Localização Reserva Técnica atual
1 Aparelho de projeção eletrônico de 11.000 BTU	1 - Andar/ Localização Reserva Técnica atual
1 Climatizador tipo split de 48.000 BTU	1 - Andar/ Localização Reserva Técnica atual
1 Climatizador tipo split de 48.000 BTU	1 - Andar/ Localização Reserva Técnica atual

UNSA

4 Climatizadores tipo fancoil 20 TR- cada + 2 climatizadores tipo fancoil 10 TR- cada/ ligado ao "sistema sim"	3º Andar/ Galeria de Arte Brasileira XIX
3 Climatizadores tipo fancoil antigilíssimos do "sistema não", estimados em 50 TR - cada em péssimo estado de conservação/ ligados ao "sistema sim" via cateterismo	3º e 4º Andar/ Século XX e XXI (atuamente Galeria Moderna e Contemporânea)
2 Climatizadores tipo self contained de 10TR - cada, divididos em 2 compressores no terraço norte e 2 compressores no terraço sul com 5TR - cada, totalizando 20TR. Máquinas intermétricas instaladas em cima dos banheiros femininos do 3º andar - Condensador	3º Andar/ Salão Nobre Leonardo Iaconina
1 Climatizador - Sistema "sim"	Chapelaria
1 Aparelho de janela Springer de 30.000 BTU.	4º Andar/ Direção, sala 40
1 Climatizador tipo Split de 24.000 BTU, LG Smile, 220 V - fria	-
2 Climatizadores tipo Self contained de 5TR- cada	4º Andar/ Técnica, sala 43
1 Climatizador tipo split de 2TR- antigo	4º Andar/ Assessoria, sala 45
1 Climatizador "Carrier" tipo fan-coil de 60TR/ ligado ao "sistema sim"	4º Andar/ Arquitetura, sala 46
2 Climatizadores tipo Self contained de 5TR- cada	4º Andar/ Administração, sala 47
Vários exvas de ventilação/condensadores	Terraços, varandas (que alimentam as salas do 4º andar)
2 Climatizadores tipo split, Hitachi, unidade evaporadora com controle remoto sem fio, unidade condensadora de descarga horizontal, 220v, de 60.000 BTU ou 4 TR - cada	Sala 42- Técnica, embaixo da chapelaria sul Sala 44 - Comunicação, embaixo cúpula norte
1 Climatizador tipo Split de 24.000 BTU, LG Smile, 220 V - fria	-
2 Climatizadores tipo minisplit Hitachi - Modelo R5AD 324 5HP de 12000 BTU - cada	Almoxarifado
4 Climatizadores tipo Split Hitachi - Modelo BI-2 x RPC 030 + 1 x RAM 060 de 36.000 BTU - cada 220v	Sala Bernardelli
1 Climatizador tipo Split Hitachi - Modelo I x RPC 030 + 1 x RAP 030 de 36.000 BTU - cada 220v	Sala Lebreton
2 Climatizadores tipo Split Hitachi - Modelo 2 x RPC 030 + 1 x RAM 060 de 36.000 BTU - cada 220v	Sala Clarival

4/1/24

1 Climatizador tipo Split Hitachi - Modelo I x RPC 040 + 1 x RAP 040 de 48.000 BTU - cada 220v	Sala Ubi Bava
1 Climatizador tipo Split Hitachi - Modelo I x RPC 040 + 1 x RAP 040 de 48.000 BTU - cada 220v	Sala Charles Pinheiro
1 Climatizador tipo Split Wall, marca Gama, 220V, de 30.000 BTU	Sala 44
1 Split High Wall 7000 BTU inf. marca LG Air Cool S2-070 FLA, ou similar HITACHI	Portaria
3 Splits hi Wall de 18.000 BTU, marca LG cod. 2ES11Q ou similar HITACHI	Sisal
Unidades de ventilação condensadoras	Vierandas da Biblioteca
Equipamentos conforme projeto em andamento	Cine teatro 2º Pavimento
2 Climatizador tipo Split York - Modelo I x RPC 040 + 1 x RAP 040 de 60.000 BTU - cada 220v	Sala Boudin
1 Climatizador tipo Split York - Modelo I x RPC 040 + 1 x RAP 040 de 60.000 BTU - cada 220v	Sala Hummingo
2 Climatizador tipo Split York 60.000 BTU	Sala L. Melo Costa
1 Aparelho de janela DUCI IN, 12.000 BTU	Sala Carlos Oswald
Equipamentos conforme projeto em andamento	Cine teatro 2º Pavimento
Equipamentos conforme projeto em andamento	Galeria Arts esculturas (todas voltadas para a rua do México), Galeria Rodrigo Múria Franco e Sala Charles Cavalli
Equipamentos conforme projeto em andamento	Galerias de molduras 1 e 2
Equipamentos conforme projeto em andamento	Chassis sala 2º pavimento, Chassis Boudin, Chassis 04 e 104
Equipamentos conforme projeto em andamento	2º Pavimento Sala de reuniões
Equipamentos conforme projeto em andamento	Sala João Proença depósito (al. do depósito)
Equipamentos conforme projeto em andamento	Laboratório de pintura, papel e escultura
Equipamentos conforme projeto em andamento	Chassis Sala, Sala Central

Equipamentos conforme projeto em andamento

1 Climatizador tipo Split York de 60.000 BTU - cada 220v

1 Split High Wall 7000 BTU inf. marca LG Air Cool S2-070 FLA, ou similar HITACHI

1 Aparelho de janela DUCI IN, 12.000 BTU

Handwritten signature/initials

38CQD060535	Condensadora Carrier/Split/ PT 60.000BTU's/Mod. Cond. 38CQD060535	Sala Uji Bara
38CQD060535	Condensadora Carrier/Split/ PT 60.000BTU's/Mod. Cond. 38CQD060535	Sala Chaves Pintado
38CQD060535	Condensadora Carrier/Split/ PT 60.000BTU's/Mod. Cond. 38CQD060535	Sala casa de chá
38CQD060535	Condensadora Carrier/Split/ PT 60.000BTU's/Mod. Cond. 38CQD060535	Sala Loja de Souvenirs
38CQD060535	Condensadora Carrier/Split/ PT 60.000BTU's/Mod. Cond. 38CQD060535	Sala Aluisio Magalhães
38CQD060535	Condensadora Carrier/Split/ PT 60.000BTU's/Mod. Cond. 38CQD060535	Sala Aluisio Magalhães
38CQD060535	Condensadora Carrier/Split/ PT 60.000BTU's/Mod. Cond. 38CQD060535	Sala Mario Barata
	Springer Carrier / 7.500 BTU's/QCA078888/127V	Bilheteria
	Springer Carrier / 18.000 BTU's/Mod. Cond. 38KQH18CS	Recepção
	Springer Carrier / 18.000 BTU's/Mod. Cond. 38KQH18CS	Recepção
	Springer Carrier / 18.000 BTU's/Mod. Cond. 38KQH18CS	Sala de Segurança

Parágrafo Segundo - Os serviços serão prestados diariamente, de segunda a domingo, inclusive feriados, a serem executados por profissionais capacitados na área e fim de atender a objeto deste contrato, e deverão abranger as seguintes tarefas: ligar e desligar os equipamentos, examinar, ajustar e lubrificar cada equipamento, inclusive manter o controle da unidade relativa, de acordo com as necessidades e, caso as condições exijam, conectar e substituir as peças.

Parágrafo Terceiro - As manutenções rotineiras do Museu Nacional de Belas Artes (MNBRA) serão sempre às 24h. Férias, dia em que o prédio está fechado ao público. As chamadas de emergência deverão ser atendidas imediatamente nos períodos diurnos e dentro no prazo máximo de 4 horas.

Parágrafo Quarto - A prestação dos serviços ora contratados, no teor definido no Parágrafo Primeiro desta cláusula, envolve a atuação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada que deverá obedecer rigorosamente às etapas básicas relacionadas abaixo:

Rotina Mensal

- Verificar estado de limpeza das filtros de ar, bem como existência de frestas, providenciando a limpeza ou substituição (se descartável) quando necessário;
- Verificar a fixação e alinhamento das polias do motor e verificar bem como o aquecimento dos mancais;
- Verificar o aquecimento do motor do ventilador;
- Verificar o filtro secador da linha de líquido refrigerante;
- Medir e registrar a tensão elétrica solicitada pelo motor do ventilador (Vc);
- Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador (Ac);

MANA

- Medir e registrar a tensão elétrica do compressor e motor elétrico (Vg)
- Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo compressor e motor elétrico (Ae)
- Medir e registrar as temperaturas de insuflamento (I), interior, ambiente (A), e exterior (E);
- Conferir a regulação do termostato de controle da temperatura ambiente;
- Registrar o desbalanceamento de tensão.

Rotina Trimestral

- Limpeza externa e interna do condicionador.
- Visitar o cliente (significativo com detector de vazamento) e reparar as conexões;
- Verificar a operação das válvulas de expansão e serviço;
- Ajustar os dispositivos de segurança e controlar, nos casos, todos limitados, apresentados de alta falha e óleo;
- Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PAA), (PBB);
- Lubrificar os mancais do ventilador;
- Resparar parafusos dos materiais e superfícies.

Rotina Semestral

- Medir a resistência de isolamento do motor ventilador;
- Medir e registrar a resistência de isolamento do motor de compressor (M);
- Medir o superaquecimento/insuficiência do gás refrigerante;
- Eliminar focos de entupimento;
- Limpeza do ventilador centrifugo;
- Verificar e limpar o condensador e o evaporador se necessário;
- Revisar e revisar os reservatórios;
- Revisar o sistema elétrico com o auxílio do responsável pelo setor.

Verificar a tensão dos terminais
 Verificar a regulação dos termostatos
 Limpeza da quadra elétrica.

Rotina Anual

- Revisar as instalações paralelas a linha (cabine e linha de força);
- Verificar a operação dos pontos de consumo nos fluxos de distribuição de energia.

Parágrafo Quinto - As demais normas, procedimentos, métodos, tabelas, etc., de diagnóstico elaborados pelo "Serviço Técnico" de manutenção de ar condicionado, se aplicáveis, devem ser aplicados obrigatoriamente.

Handwritten signature/initials

Parágrafo Sexto - O MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES/IBRAM, se assim entender conveniente, poderá solicitar à firma contratada o orçamento para o fornecimento relativo às peças que serão substituídas.

Parágrafo Sétimo - As substituições e o fornecimento de peças tais como: correntes, Frestas de contendo, disjuntores, filtros de ar, deverão ser trocadas prioritariamente, por peças genuínas ou outra, de primeiríssima qualidade, mediante prévia e expressa consulta e aprovação por parte do O MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES/IBRAM, sob qualquer circunstância ao valor mensal que vier a ser cobrado para a prestação dos serviços.

Parágrafo Oitavo - O MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES/IBRAM poderá obter por conta própria orçamentos para correção de possíveis defeitos e/ou peças de substituição não cobertos pelo contrato que vier a ser firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
2. Reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, no prazo fixado os serviços afetados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados qualificados e designados para executar os serviços nas dependências da CONTRATANTE;
6. Verificar pelos meios disponíveis, os antecedentes dos funcionários que executarão serviços na unidade, visando garantir a integridade e a segurança material e moral no âmbito das dependências da CONTRATANTE;
7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8. Assumir a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da classe da respectiva região, referente ao objeto do Contrato, devendo apresentá-la em até 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços;
9. Efetuar as pré-luz de manutenção em conformidade com as recomendações de manutenção mecânica na NBR 13.971/97, NBR 7256/82, NBR 6401/80 - Sistemas de Refrigeração.

4/1/94

Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada de AQS. Portaria nº 2527/98 do Ministério da Saúde, Resolução 05/93 da ANVISA, Manual de Medicina do Trabalho assim como nos edifícios da Administração Pública Federal, disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 03, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº 2396/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE;

10. Providenciar e instruir, para que todos os seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, devendo apresentar-se previamente ao servidor responsável, tendo em vista tratar-se de Monumento Tombado, onde serão obrigadas diversas áreas de áreas onde a eliminação dos espaços interfere diretamente na conservação das mesmas.
11. Fornecer, durante todo o prazo de vigência deste contrato, material e equipamentos necessários à execução dos serviços.
12. Comunicar, por escrito, ao Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, formalizar a comunicação, acrescentando todos os dados e circunstâncias relevantes necessárias para esclarecimento das atas e sua correção.
13. Contar ou mediante DECLARAÇÃO específica que possui em seu quadro um engenheiro especializado para acompanhar os serviços bem como a formação técnica de seus prepostos que estará diariamente nas dependências do Contratante.
14. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta no serviço, doença e outros motivos.
15. Manter e fazer com que seja mantida disciplina nos locais dos serviços, referindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, aquelas que, de acordo com a avaliação do Contratante apresentem condições insatisfatórias em se apresentarem incompatíveis para a realização dos serviços.
16. Responder por danos e prejuízos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos e terceiros em seu Contrato, desde que haja comprovada a sua responsabilidade, sob a forma de indenização e ressarcimento, a ser comprovada pelo Contratante, nos termos do art. 9º, inciso IV do CC/02.
17. Manter, em seus registros, no âmbito de legislação aplicável, todos os documentos necessários durante a vigência deste Contrato, de natureza relativos ao cumprimento apresentado em respectivas competências e documentos.
18. Vigiar os serviços.
19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, respondendo sua atuação constantemente, no prazo de 24 horas após o recebimento.
20. Indicar formalmente, por escrito, a ser em todas as horas, para o art. 157, IV do CC/02 para ser representado em caso de danos causados.
21. Fazer com que o cumprimento do contrato seja realizado de acordo com o art. 157, IV do CC/02.

MNEA

22. Em caso de defeito dos equipamentos não cobertos nesse contrato, apresentar, no prazo máximo de 12 horas, o diagnóstico sobre o mesmo, acompanhada, se for o caso, do detalhamento das peças que terão que ser substituídas;
23. Responder, civil e criminalmente, por quaisquer danos ocasionados ao Contratante, ao seu patrimônio e/ou a terceiros, direta ou culposamente, causada por seus empregados no preposto nos locais de trabalho, ou em razão deste Contrato;
24. Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
25. Elaborar e apresentar mensalmente as faturas referentes à prestação dos serviços e, quando houver, as despesas relativas aos deslocamentos, acompanhadas dos documentos comprobatórios, em conformidade com as disposições deste Contrato e com o art. 15, inciso XIII, da Instrução Normativa nº 02/2008 e alterações posteriores;
26. Responder, sem custos adicionais e no prazo de 15 dias, todos os serviços que se revelarem insatisfatórios;
27. Atender prontamente qualquer exigência do representante da MNEA, inerentes ao objeto da contratação;
28. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
29. Manter as mesmas condições de habilitação fiscal e trabalhista da proposta eletrônica, além de qualificação técnica, do dia da assinatura do contrato até o fim da vigência do contrato, e nos períodos de tempo posteriores motivados por aditivos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um servidor especialmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
3. Permitir a designação, pela Contratada, de um preposto para acompanhar a execução dos serviços, podendo ter livre acesso aos locais de trabalho;
4. Informar, expressamente, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;
5. Impedir a realização de tarefas estranhas aos titulares executores dos serviços;
6. Fiscalizar, amplamente, a execução dos serviços, podendo inclusive:
 - a) determinar a retirada imediata do local e a substituição daqueles que estiverem embarçando e/ou dificultando a execução dos serviços;
 - b) examinar os cartões profissionais de contingente, para comprovar ou verificar o registro funcional;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
8. Observar para que, durante toda a execução do Contrato seja mantida em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4/15/74

- 9. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer prestador de serviço ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou inatenciosa com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.
- 10. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 11. Informar a Contratada acerca das restrições administrativas e das regulamentações internas, de forma a proporcionar os meios adequados para que a Contratada possa realizar os serviços de acordo com as exigências estabelecidas.
- 12. Notificar a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Museu Nacional de Belas Artes (MRAN), especial e expressamente designado para tal finalidade.

Parágrafo Segundo - Todos os serviços não explicitados nas especificações e necessários à execução do objeto deste contrato deverão ser executados pela Contratada.

Parágrafo Terceiro - Quando exigido em lei, a empresa contratada para executar os serviços contratados, deverá obter todos e quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos.

Parágrafo Quarto - A fiscalização será exercida no interesse do Museu Nacional de Belas Artes (MRAN), e não exclui nessa esfera a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica a responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Quinto - A Contratada se obriga a manter em caráter de sigilo os serviços e projetos de seu conhecimento em razão deste contrato.

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências de fiscalização decorrentes do objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Parágrafo Sétimo - A Contratada fica obrigada a manter, nos locais onde estiver executando os serviços ou suas partes que se relacionam com o presente contrato, um livro de controle de valores global do contrato.

Parágrafo Oitavo - Quando a Contratada apresentar situação regular e em dia em relação ao contrato, será considerado como estando em situação regular de acordo com o presente contrato, e não será considerada em situação irregular, a menos que seja comprovado o contrário.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

1. O contrato resultante desta licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09 de janeiro de 2017, podendo no interesse do Contratante, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
2. As partes poderão prorrogar o contrato, hipótese esta que ocorrerá via termo aditivo próprio, para tanto, a Contratada deverá manifestar sua aquiescência em até 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento do Contrato.
3. Toda prorrogação de contratos será precedida de realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital.

Parágrafo Segundo - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhar a:

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou última vezada, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificadas;
- b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 19 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo Terceiro - O atesto exigido pelo fiscal, no verso da Nota Fiscal/Fatura, não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

Parágrafo Quarto - Caso se constate o descumprimento das obrigações trabalhistas previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, inconsistência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se a partir da comprovação da regularização da situação, não arretando qualquer dilação para a CONTRATANTE.



Parágrafo Sexto - Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará por meio de consulta eletrônica a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só será invocada quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à contratada.

Parágrafo Oitavo - Será considerada certa data do pagamento o dia em que ocorrer a emissão a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Nono - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicada pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Parágrafo Décimo - A CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer Acepeca que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha cometido de alguma forma parte total, o valor devido deverá ser acrescido de correções monetárias proporcionais aos dias de atraso, apuradas desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 0,5% (cinco por cento) ao mês, aplicadas-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Escorço Monetária a ser acrescida ao valor originalmente devido

I = Índice de correção monetária, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{CPI (Mês) + 1}{100}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

Parágrafo Décimo Segundo - O pagamento mensal será efetuado toda e exclusivamente pela CONTRATADA, de acordo com as condições de pagamento e de prestação de serviços contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

10.1. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em Agência a ser informada pela Direção do Museu Nacional de Belas Artes.

Parágrafo Segundo - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma avulsiva, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Terceiro - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

Parágrafo Quarto - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fidejussor aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Quinto - No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readquirida nas mesmas condições.

Parágrafo Sexto - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízos causados no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Sétimo - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e prescrições alternativas.

4/15/81

Parágrafo Único - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurada a contraditório e a ampla defesa;

I - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos Incisos I e XII, XVII e XVIII do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
- b) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) - Judicial, nos termos da legislação.

II - A rescisão administrativa de amigável, deverá ser precedida de justificativa escrita e fundamentada de natureza competente.

CLÁUSULA NONA - DA REPARAÇÃO

14.1. O valor pago a Contratada poderá ser objeto de revisão por meio de repactuação financeira, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, mediante a apresentação de Planilha de custos e Formação de Preços, devendo apresentar documentação em que se fundamentou a referida petição.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplina o Artigo 57 da Lei 8666/93 e critérios do Contrato.

Parágrafo Segundo - A repactuação dos preços do contrato será permitida desde que seja observado o interregno mínimo de 03 (três) anos, a contar da data de proposta, ou da data da última repactuação.

Parágrafo Terceiro - A repactuação a que a Contratada fizer jus e não for realizada na vigência do contrato, ensejará prejuízo com a prorrogação contratual sob o entendimento de contratualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REITAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. Na disponibilidade de recursos para contratação de obras, projetos ou serviços contratados própria, inscrita no Registro Geral de União para o exercício de 2014 e inscrita em razão do pagamento da União para os exercícios seguintes, na classificação referente ao P1 44561000000000000000, natureza de despesa 339029, FRENTE 000000, conta de despesa nº 20104 01001000 emitida em 30/12/2014, com valor mensal de R\$ 19.416,66 (dezois e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) e em decorrência do Decreto nº 6-87, artigo 30 da LEI Nº 8112/90.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VANTAGENS EMPREENHATIVAS

16.1. Os benefícios e vantagens da contratação de obras, projetos ou serviços contratados próprias são: LANCERIA ANTES, entre os quais se incluem a abertura de uma nova agência, a abertura de uma nova agência de representação de vendas, a abertura de uma nova agência de representação de vendas e a abertura de uma nova agência de representação de vendas.

11/5/11

Parágrafo Único - É assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o cumprimento e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e contribuições decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano, prejuízo pessoal ou material que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

Parágrafo Único - **CONTRATANTE** estipulará prazo de 30 (trinta) dias, contados da constatação do dano para que a **CONTRATADA** faça a devida reparação aos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ÔNUS E ENCARGOS

18.1. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos, ficam totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, Art. 87 da Lei nº 8.666/91, a licitante/Adjudicatária, que:

- I - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- II - Apresentar documentação falsa;
- III - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- V - Comportar-se de modo inidôneo;
- VI - Cometer fraude fiscal;
- VII - Fazer DECLARAÇÃO falsa;
- VIII - Ensejar o retardamento da execução do certame.

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no Caput desta Clausula ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- III - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Segundo - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que:

~~SECRETARIA DE ECONOMIA~~
~~SECRETARIA DE ECONOMIA~~
~~SECRETARIA DE ECONOMIA~~
11/11/81

- I - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- II - Apresentar documentação falsa;
- III - Comportar-se de modo ilícito;
- IV - Cometer fraude fiscal;
- V - Descumprir qualquer dos deveres estabelecidos no Edital ou no Contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no Parágrafo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência por falta leve, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II - Multa:

a) Moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 50 (cinquenta) dias;

b) Compensatória de até 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumiada com a multa moratória;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES NITERÓIA, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V - DECLARAÇÃO de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovido a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

Parágrafo Quarto - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Quinto - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a União licitante e de DECLARAÇÃO de inidoneidade, inscritas no sistema de registro de empresas em atividade das, em razão de contrato decorrente de licitação:

a) ter sido emitido o requerimento de inabilitação por fraude fiscal, durante o curso do processo de licitação;

b) ter sido praticado ato ilícito durante o curso do processo de licitação;

c) apresentarem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Sexto - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e o amplo direito de defesa observado o procedimento previsto na Lei nº 5.636, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 7.787, de 1998.

Parágrafo Sétimo - A sanção de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública observada a prioridade de processo de licitação.

Parágrafo Oitavo - As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recebidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Parágrafo Nono - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por Aviso de Recebimento.

Parágrafo Décimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Décimo Primeiro - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelas preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

21.1. Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

22.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato.

Parágrafo Único - A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ao MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES/IBRAM, ficando suspensa a execução até o julgamento do pleito, nos termos do art. 109 da Lei, Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE CULTURA
MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES
MNEA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, Justiça Federal com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, competente para dirimir controvérsias que possam decorrer da execução deste instrumento. Ficam desde já consignadas que para a solução de causas oriundas prevalecem as disposições constantes da Lei 8.666/93, alterações posteriores, bem como as disposições do EVILAMBE n.º 12/96 e Portaria/MARE n.º 3256/96, específicas e aplicáveis à matéria.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro RJ, 5 de janeiro de 2017.


Mônica F. Braunschweiger Kexen
Diretora do Museu Nacional de Belas Artes
Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM
CONTRATANTE


ABRAHÃO FARIA DA COSTA
Diretor Administrativo
COMPANHIA ALTA SERVICIOS ADMINISTRATIVAS
CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome	Nome
_____	_____
CPF	CPF



MINISTÉRIO DA CULTURA **GOVERNO FEDERAL**
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES

SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE BELAS ARTES

11/5/17

Processo nº 01441.000019/2016-03
Contrato nº 01/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
ALTERAÇÃO QUALITATIVA
COM CORREÇÕES DE
PROJETO E ESPECIFICAÇÕES E
AUMENTO DO VALOR
CONTRATUAL (REFLEXO
FINANCEIRO) AO CONTRATO Nº
01/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUSEU
NACIONAL DE BELAS
ARTES/BRAM E A EMPRESA
INNOVA AIR SERVIÇOS
TÉCNICOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O IBRAM, INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília, DF, por intermédio de sua Unidade I – MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES, situado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Avenida Rio Branco, nº 199 - Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 10.898.596/0021-96, neste ato representado por sua Diretora Sra. MÔNICA FIGUEIREDO BRAUNSCHWEIGER NEXEO, nomeada pela Portaria nº 364 de 16/06/2009, publicada na Diário Oficial da União de 17/06/2009, e Portaria nº 324/2016, publicada no DOU de 08/08/2016, que revogou a Portaria nº 130, dotavante denominado CONTRATANTE e a empresa INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, estabelecida na Cidade de São Gonçalo, na Rua Colatina, nº 114 - Trindade, RJ, CEP 24.456-103, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.411.926/0001-11, neste ato representado por seu Sôcio Administrador, Sr. Abraão Faria da Costa, inscrito no CPF sob o nº 117.510.347-30, portador da Carteira de Identidade nº 21.583.500-0-RJ, residente e domiciliado na Vila Alberto Hansen, nº 215, cidade de Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATADA, acordam em APOSTILAR o CONTRATO Nº 01/2017, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016, Processo nº 01441000019/2016-03, tendo em vista a alteração qualitativa com correções de projeto e especificações, aplicando-se a Lei nº 8666, de 11/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



MNBA

MINISTÉRIO DA CULTURA
MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES

MNBA

Hitachi-RCU 18004SP - SÉRIE 74010, motores dos ventiladores da evaporadora - 36.000BTUS, motores dos ventiladores da evaporadora 48.000 BTUS, motores dos ventiladores da evaporadora 60.000 BTUS, registros para sistema hidráulico- chiller Hitachi-RCU 18004SP-SÉRIE 74010, chaves seletoras fancoils (30TR- cada) -220 v 32 AMP, filtro pedra- Chiller Hitachi- Hitachi RCU 18004SP-SÉRIE 74010, pressostato de alta - chiller Hitachi Hitachi RCU 18004SP-SÉRIE 74010, pressostato de baixa- chiller Hitachi- Hitachi RCU 18004SP-SÉRIE 74010, rele de mergulho - chiller Hitachi Hitachi -RCU 18004SP-SÉRIE 74010, contactoras auxiliares RCA M31, capacitores de partida 4/2.5MF 450 AC, condensadas schneider 120, placa do sistema eletrônico da evaporadora split 18.000BTUS, reticula do sistema hidráulico -condensado- chiller Hitachi Hitachi- RCU 18004SP-SÉRIE 74010, deverão ser executadas prioritariamente, por peças genuínas ou outra, de primeiríssima qualidade mediante prévia e expressa consulta e autorização por parte do Museu Nacional de Belas Artes/IBRAM, sem qualquer acréscimo ao valor mensal que vier a ser cobrado para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

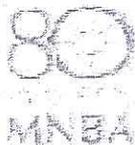
O valor global dos serviços passa de R\$ 353.299,92 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para R\$ 441.271,60 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), a partir da assinatura do presente termo, conforme Nota Técnica nº 34.7017/DIVAD e planilha de preços anexadas nos fls. 459/465, do processo administrativo, sem efeito financeiro retroativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO DO CONTRATO

O acréscimo do valor contratual em 24,9 % (vinte e quatro vírgula nove por cento) é motivado pelos recursos orçamentários no elemento de despesa nº 339039, disponibilizados pelo IBRAM, Órgão gerenciador dos recursos orçamentários do Ministério da Cultura, para o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas obedecem a seguinte classificação orçamentária: PYRES 0092748; PI 7MMFL290001; Fonte 01000000000; Natureza de Despesa 339039.



MINBA

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 3.532,99 (três mil quinhentas e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) correspondente a 5% do valor do Termo Aditivo, referente ao acréscimo do Contrato até 31 de dezembro de 2017, no prazo de (5(cinco)) dias úteis contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/1993, comendo as despesas e ônus da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todas as fins de direito.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2017.

Mônica B. Braunichewicz Koles
Diretora do Museu Nacional de Belas Artes
Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM
CONTRATANTE

ABRILIA FARIAS DA COSTA
CONTRATADA



IBRAM

**INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES**

Processo nº 01441.000019/2016-03
Contrato nº 01/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES/IBRAM E A EMPRESA INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O COMPLEXO FRIGORÍGENO DO MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES, NA FORMA ABAIXO:

O IBRAM INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela Lei nº 11.906, de 30 de janeiro de 2009, com sede em Brasília, DF, por intermédio de sua Unidade I - MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES, situado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Avenida Rio Branco, nº 199 - Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 10.998.596/0001-96, neste ato representado por sua Diretora Sra. MÔNICA FIGUEIREDO BRAUNSCHWEIGER XEXÉO, nomeada pela Portaria nº 564 de 16/05/2009, publicado no Diário Oficial da União de 17/06/2009, e Portaria nº 324/2016, publicada no DOU de 08/08/2016, que revogou a Portaria nº 130, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, estabelecida na Cidade de São Gonçalo, na Rua Colatina, nº 114 - Trindade - RJ, CEP 24.456-105, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.411.928/0001-11, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Abraão Faria da Costa, inscrito no CPF sob o nº. 117.510.547-30, portador da Carteira de Identidade nº 21.583.500-0-RJ, residente e domiciliado na Vila Alberto Hansson, nº 215, cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2017, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016, Processo nº 01441000019/2016-03, e que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nº 2.271, de 07 de julho de 1997, nº 3.732, de 09 de janeiro de 2001 e nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02 de 16 de setembro de 2009 e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - MARABÁ - PA - CEP: 06001-900

[Handwritten signature]

suas alterações (IN SLTI/MP nº 03, de 15/10/2009, IN SLTI/MP nº 04, de 11/11/2009, IN/SLTI nº 05, de 18/12/2009 e IN SLTI/MP nº 06 de 2013 e nº 07, de 11 de outubro de 2010), aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicadas à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, e demais normas pertinentes ao objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 01/2017, Processo nº 01441.000119/2016-05, por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de janeiro de 2018, com vigência até o 05 de janeiro de 2019, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/83.

Parágrafo Primeiro: Para a prorrogação do prazo, a CONTRATANTE levou em consideração o preço que está sendo praticado para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá manter durante toda a contratação as condições e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão estimadas em R\$ 26.772,63 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 321.271,64 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

As despesas obedecerem a seguinte classificação orçamentária: LÍQUID. CONT. E EXEC. (FUNDEB) 290001; Fonte 0100003000; Natureza de Despesa 330044.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá responder a Contabilidade Contratual estabelecida no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado por escrito no Diário Oficial da União, constante de publicação única, para ciência de todos os interessados, sob pena de nulidade e responsabilidade da CONTRATANTE.



Handwritten signature and stamp in the top right corner.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2013.

Handwritten signature of Mônica F. Braunschweig Nexo.

Mônica F. Braunschweig Nexo
Diretora do Museu Nacional de Belas Artes
Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM
CONTRATANTE

Handwritten signature of Abrahão Faria da Costa.

ABRAHÃO FARIA DA COSTA
Sócio - Administrador
INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Handwritten signature of a witness.

Nome: _____
CPF: 239033184-52

Nome: _____
CPF: _____

**INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES**

Processo nº 0144100019/2016-03
Contrato nº 01/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº
01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUSEU NACIONAL DE BELAS
ARTES/IBRAM E A EMPRESA INNOVA AIR
SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, QUE TEM POR
OBJEITO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS QUE
COMPÕEM O COMPLEXO FRIGORÍFICO
DO MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES,
NA FORMA ABAIXO:**

O IBRAM, INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura criada pela Lei nº 11.916 de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília, DF, por intermédio de sua Unidade F - MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES, situada na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Avenida Rio Branco, nº 199 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 18.598.596/0001-96, neste ato representada por sua Diretora, Sra. MÔNICA FLORENTINO BRAUNSCHWEIGER BENEDETTI, nomeada pela Portaria nº 564 de 16/06/2009, publicada no Diário Oficial da União de 17/06/2009, e Portaria nº 324/2016, publicada no DOU de 09/08/2016, que revogou a Portaria nº 130, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, estabelecida na Cidade de São Gonçalo, na Rua Colônia nº 114 - Trindade - RJ, CEP 24.436-108, inscrita no CNPJ nº 13.411.926/0001-11, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Alencar Faria da Costa, inscrito no CPF nº 117.510.547-30, portador da Carteira de Identidade nº 21.583.502-3-RJ, residente e domiciliado na Vila Albertina Hansen, nº 21 S e anexa no Rio de Janeiro, Jurerema - município de Contrataada, acordam em celebrar o Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 01/2017 decorrente da Pregão Eletrônica nº 04/2016, Processo nº 0144100019/2016-03, tendo em vista a necessidade de prorrogação da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o complexo de refrigeração do Museu Nacional de Belas Artes, visando assegurar a qualidade do MUSEU, operando sob as condições que constam no Edital nº 004/2016 de 17/06/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Processo nº 01441.000019/2016-03
Contrato nº 01/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato** firmado entre as partes em 09 de janeiro de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, e em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A Contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos, do Pregão nº 04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato nº 01/2017, de 09 de janeiro de 2017 até 09 de janeiro de 2020, de acordo com o Despacho nº 417/CAB/MNBA (Doc. Sei nº 0469436).

Parágrafo Único: Fica retificada a data de vigência do Segundo Termo Aditivo de 06/01/2018 a 05/01/2019 para 09/01/2018 a 09/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 441.271,56** (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de **R\$ 36.772,63** (trinta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

As despesas obedecem a seguinte classificação orçamentária: **PTRES 0092748; PI 18F100731BA; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039.**

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 22.063,57** (vinte e dois mil e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos) correspondente a 5% do valor do Termo Aditivo, referente à prorrogação do Contrato até 09 de janeiro de 2020, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da assinatura deste instrumento.

Processo: nº 01441000479/2016-03
Contrato nº 01/2017

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/1993, correndo as despesas e expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e firma, para todas as fins de direito.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2018.


Mônica F. Braunschweiler Neres
Diretora da ANBA/BRAMIMC

CONTRATANTE


Sr. Abrahão Faria de Deus
Sócio - Administrador
Associação de Serviços Técnicos Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____

Nome:  _____

CPF:  _____

CPF:  _____

ANBA/BRAMIMC
R. ...

MNBA

**INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES**

Processo: nº 01441000019/2016-03
Contrato nº 01/2017

**QUARTO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº
01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES/IBRAM
E A EMPRESA INNOVA AIR SERVIÇOS
TÉCNICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O
COMPLEXO FRIGORÍFENO DO MUSEU
NACIONAL DE BELAS ARTES, NA FORMA
ABAIXO:**

O IBRAM, INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, autarquia federal, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília, DF, por intermédio de sua Unidade I – MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES, situado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Avenida Rio Branco, nº 199 - Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ/MF sob o nº 10.898.595/0021-96, neste ato representado por sua Diretora Sra. MÔNICA FIGUEIREDO BRAUNSCHWEIGER KEXÉO, nomeada pela portaria nº 554 de 16/06/2009, publicado no Diário Oficial da União de 17/06/2009, e Portaria nº 324/2016, publicada no DOU de 08/08/2016, que revogou a Portaria nº 130, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, estabelecida na Cidade de São Gonçalo, na Rua Colatina, nº 114 – Trindade- RJ, CEP 24.456-105, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 13.411.926/0001-11, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Abrahão Faria da Costa, inscrito no CPF sob o nº. 117.510.547-30, portador da Carteira de Identidade nº 21.583.500-0-RJ, residente e domiciliado na Vila Alberto Hansen, nº 215, cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 01/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2016, Processo nº 01441000019/2016-03, tendo em vista a necessidade imperiosa da continuidade dos serviços de receptivo e secretariado que são de extrema importância para o desempenho das atividades e missão com segurança, eficiência e qualidade do MNBA, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8666, de 21/06/1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Mf
[Signature]

[Signature]

MNBA

Processo: nº 01441.000019/2015-03
Contrato nº 01/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09 de Janeiro de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, e em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/53.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos, do Pregão nº 04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato nº 01/2017, de 09 de Janeiro de 2020 até 09 de Janeiro de 2021, de acordo com o Despacho nº 05/GAB/MNBA (Doc. Sel nº 0778638).

Parágrafo Único: Fica ratificada a data de vigência do Segundo Termo Aditivo de 06/01/2018 a 05/01/2019 para 09/01/2018 a 08/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão estimadas em R\$ 441.131,50 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) em 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$ 36.772,63 (quinze e seis mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).
Matrícula de Despesa : 339038.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA possui e garante no valor de R\$ 22.056,57 (doze e seis mil e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) representando a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, referente à prorrogação, em favor do Município de São José do Rio Preto, até 09 de Janeiro de 2021, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura deste Termo Aditivo.

MUNIBA

Processo: nº 01441000019/2016-03
Contrato nº 01/2017

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

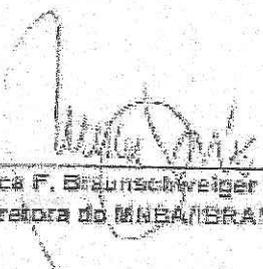
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no **Diário Oficial da União**, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/1993, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2020.


Mônica F. Braunschweig Xexéo
Diretora do MUNIBA/BRAM

CONTRATANTE

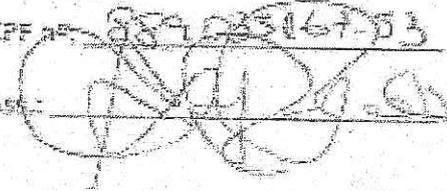

Sr. Abrahão Faria da Costa
Sócio - Administrador
Innova Air Serviços Técnicos Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

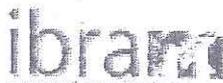
Nome: Cláudio Roberto Pereira _____

CPF nº: 889.233167-03 _____

Ass.:  _____

05572221

SECRETARIA - TI 33156 - Terça-feira



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Av. Rio Branco, 156 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-020
Telefone: (21) 51996504 e Fax: (21) 51996507 - www.ibram.gov.br

5 TERMO ADITIVO

Processo nº 01441.000015/2016-03

Unidade Gestora: MANBA - 343017

Processo: nº 01441000015/2016-03 -
Contrato nº 01/2017

QUINTO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO COMPLEXO FRIGORÍFERO DO MINEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES/IBRAM E A EMPRESA INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, NA FORMA ABASTO;

O IBRAM, INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo, criada pela Lei nº 21.906, de 20 de Janeiro de 2009, com sede em Brasília, DF, por intermédio de sua Unidade 1 - MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES, situada na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Avenida Rio Branco, nº 156 - Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 16.938.594/0001-88, neste ato representado por seu Diretor Sr. WÁNDIA FIGUEIREDO BRAUNFERNANDES VIEIRA, nomeado pela Portaria nº 224 de 16/08/2009, publicada no Diário Oficial da União de 17/08/2009, e Portaria nº 324/2016, publicada no DOU de 08/10/2016, que remete a Portaria nº 186, de 09 de Setembro de 2016, denominada CONDORCANTO e a empresa INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no Estado de São Paulo, de Rua José Wanderson de Campos, nº 475 - Matão - EL CEP 13.451-000, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.451.935/0001-17, neste ato representada por sua Sôcia Administradora Sr. ABRILIA FARIAS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 217.510.887-80, portador de Cartão de Identidade nº 21.582.508-0-01, residente e domiciliado na Vila Alberto Hansen, nº 215, cidade do Rio de Janeiro, o contrato denominado CONDORCANTO, acordado em celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2016, Processo nº 01441000015/2016-03, apólicia de re, subadjudicatária, na qual consta a Lei nº 9655 de 21/06/1993, mediante a qual, entre as condições a serem estabelecidas:

CIÊNCIA PRELIMINAR - OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do contrato na forma firmada entre o Ibram e a empresa INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no Estado de São Paulo, de Rua José Wanderson de Campos, nº 475 - Matão - EL CEP 13.451-000, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.451.935/0001-17, neste ato representada por sua Sôcia Administradora Sr. ABRILIA FARIAS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 217.510.887-80, portador de Cartão de Identidade nº 21.582.508-0-01, residente e domiciliado na Vila Alberto Hansen, nº 215, cidade do Rio de Janeiro, o contrato denominado CONDORCANTO, acordado em celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2016, Processo nº 01441000015/2016-03, apólicia de re, subadjudicatária, na qual consta a Lei nº 9655 de 21/06/1993, mediante a qual, entre as condições a serem estabelecidas:

06/01/2021

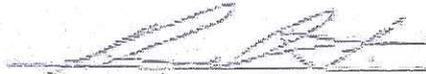
SETERAM - SINDICATO - Terço Advers

Rio de Janeiro, 08 de Janeiro de 2021.

MÔNICA A. BRUNSCHWEIGER KENÉO

Diretora do SETERAM/BRAM

CONTRATANTE



ABRAHÃO FARIA DA COSTA

Sócio - Administrador

INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____



Documento assinado eletronicamente por Abrahão Faria da Costa, Diretor de Administração, em 08/01/2021, às 17:04, conforme protocolo nº 001/2021, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 2.202-2, de 24 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por Mônica A. Brunswiger Kené, Diretora de Administração, em 08/01/2021, às 17:12, conforme protocolo nº 001/2021, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 2.202-2, de 24 de novembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser confirmada através do Portal SEI em www.sei.gov.br ou através do endereço www.innovaair.com.br. Para mais informações, consulte o site www.innovaair.com.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.03

CERTIDÃO AMBIENTAL

CA N° IN003397

O Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto n° 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e suas modificações posteriores e, em especial, do Decreto n° 44.820, de 02 de junho de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental (Slam), concede a presente Certidão Ambiental a
INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELLI

CNPJ/CPF: 13.411.926/0001-11

Endereço: AVENIDA JOSÉ MENDONÇA DE CAMPOS, 436, CASA FUNDOS - MUTONDO - SÃO GONÇALO - RJ

Objeto: Atestando a inexistência de licença para o desenvolvimento da atividade de limpeza em prédios e em domicílios e manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial na Região Hidrográfica RH-V - Baía de Guanabara, uma vez que não consta do Anexo I do Decreto n° 44.820/2014, onde estão relacionados os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

No seguinte local:

AVENIDA JOSÉ MENDONÇA DE CAMPOS, 436, CASA FUNDOS - MUTONDO - SÃO GONÇALO - RJ

Prazo de validade:

Esta Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo n° PD-07/2007.138/2019 e seus anexos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

CERTIDÃO AMBIENTAL

CA N° IN003397

Condições de validade:

- 1 - Esta Certidão é exclusiva para a atividade objeto do requerimento, não sendo extensiva a outras atividades sob mesma razão social, e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2 - Esta Certidão não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Niterói, 13 de Maio de 2019.

Douglas Ruas dos Santos
Superintendente
ID 50213229

O não cumprimento das condições constantes neste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual n° 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Certidão.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS" de um lado aqui denominado como contratante, INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº, 19.411.926/0001-11, sociedade comercial com sede na Rua Colatina, nº. 114 - Trindade - São Gonçalo - RJ - CEP: 24.455-150, Estado do Rio de Janeiro, neste ato por seu representante legal, Abraão Faria da Costa, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 21.523.500-0, expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF nº, 117.510.547-30, de outro lado, Rafael Santos Leal, Engenheiro Mecânico, portador da carteira de identidade nº 21.794.528-5, inscrito no CPF/MF sob o nº. 131.448.337-46 e no CREA-RJ nº 2037110994, residente no endereço: Rua Jornalista Jairo Mendes, 73 - Piratininga - Niterói - RJ, CEP: 24350-720, nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato Profissional de responsável técnico da empresa habilitada ao exercício de todas as atividades contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será por 12 meses, que será prorrogado automaticamente por iguais períodos sucessivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O contratado terá carga horária de 06 (seis) horas diárias sendo de Seg. a Sex. das 10:00 horas as 15:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica.

CLÁUSULA QUINTA - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo (05) salários mínimos mensais, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1995.

CLÁUSULA SEXTA - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e falta das obras ou serviços que estiverem sob responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme descrito na ART de cargo ou função conforme cláusula 12.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Gonçalo - RJ.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinaram-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2026



CONTRATANTE

INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME

ABRAÃO FÁRIA DA COSTA

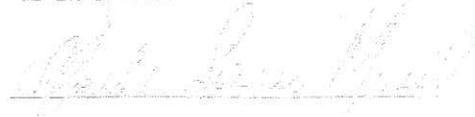


CONTRATADO

RAFAEL SANTOS LEAL

RG: 21.794.528-5

TESTEMUNHAS:



RAOBE SOARES MARCEL

CPF: 000.000.000-00



OTTON EDUARDO DA SILVA NET

CPF: 000.000.000-00



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

93402/2021

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

Página: 1/1
Data: 16/11/2021

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 58 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	ANTONIO ALBERTO SACHETT JUNIOR	Data de Registro:	07/11/1994
Registro:	1994102808	Emitida em:	30/01/1995
Carteira:	RJ-138815/D		
CPF:	013.348.477-70		
RNP:	2001051670		

Título: ENGENHEIRO MECANICO

Atribuições:

RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE SANTA URSULA

Data colação de grau: 02/09/1994

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 93402/2021

Emitida às: 16/11/2021 12:38 (hora de Brasília)

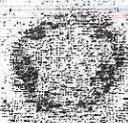
Código de controle do comprovante: 0.3857032505545567

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
 200105167-0

Nome
 ALFONSO ALBERTO SACCHETTI JUNIOR

Filiação
 ALFONSO ALBERTO SACCHETTI
 ELISE NEUSA FARIAS SACCHETTI

C.R.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
011.145.117-10	00370287457 1111204	O

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
15/04/1970	DISTR. FEDERAL	DF	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data do Registr.
0334-037	05/11/2005	07/04/1994

Ass. Presidente

[Handwritten Signature]

Registro no Crea
 RJ-13952/01



Título Profissional
 Engenheiro Mecânico

Ass. do Profissional

[Handwritten Signature]

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS" de um lado aqui denominado como contratante, INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº, 13.411.926/0001-11, sociedade comercial com sede na Rua José de Mendonça Campos 436 - casa fundos - Mutundo - São Gonçalo - RJ - CEP: 24.450-265, neste ato por seu representante legal, Abrahão Faria da Costa, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 21.583.500-0, expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF nº, 117.510.547-30, de outro lado, Antonio Alberto Sachett Junior, Engenheiro Mecânico, portador da carteira de identidade nº 08.180.275-3, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.548.477-70 e no CREA-RJ nº 200105167-0, residente no endereço: Rua São Clemente, nº 271/ apto 1006 - Botafogo/ CEP 22260-001 - RJ, nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA—Contrato Profissional de responsável técnico da empresa habilitada ao exercício de todas as atividades contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA—A vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, que será prorrogado automaticamente por iguais períodos sucessivos.

CLÁUSULA TERCEIRA—O contratado terá carga horária de 06 (seis) horas diárias sendo de Seg. a Sex. das 11:00 horas as 17:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA—O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica.

CLÁUSULA QUINTA—Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo (05) salários mínimos mensais, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966.

CLÁUSULA SEXTA—Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa das obras ou serviços que estiverem sob responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA— Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função conforme cláusula 1ª.

CLÁUSULA OITAVA— Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Gonçalo - RJ.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas para sua surta seus legais e jurídicos efeitos.

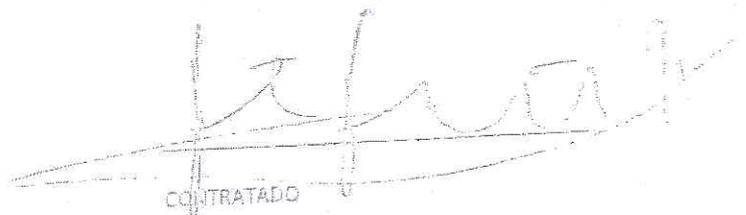
Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2020



CONTRATANTE

INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI

ABRAHÃO FARIA DA COSTA



CONTRATADO

ANTONIO ALBERTO SACHETT JUNIOR

RG: 08.180.275-3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

REGISTRO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

64925/2021

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

Página: 2/2

Data: 29/07/2021

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 64925/2021)

DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; 95.29.1-05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; 96.01.7-01 - LAVANDERIAS; 97.00.5-00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS.

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

ANTONIO ALBERTO SACHETT JUNIOR

Carteira Nº RJ-138815/D

RNP: 2001051670

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 29/09/2020

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

WILLIAM PERALBA MARTINS

RNP: 2012433812

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Inclusão como QT: 18/11/2020

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

Expedida em: 30/01/1996 pelo Crea-RJ

Registro: 1994102808 expedido em 07/11/1994

Inclusão como RT: 29/09/2020

Registro: 2012115821 expedido em 09/09/2013

Inclusão como RT: 18/11/2020

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Prova junto a órgão público

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 64925/2021

Emitida às: 29/07/2021 09:00 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.903917391073766

A capacidade técnica profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos dados técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nele contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar quaisquer importâncias que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIO LUZ
Gerência de Engenharia Mecânica

Rio de Janeiro, 29 de Julho de 2021

A
INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
AVENIDA JOSÉ MENDONÇA DE CAMPOS, 436 - MUTUNDO - SÃO GONÇALO - RJ

Ref: Processo 06/481.365/21 - Renovação de Habilitação

Prezados senhores:

Em atenção ao solicitado, informamos que o processo em referência, 06/481.365/21, de renovação da habilitação da empresa INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ 13.411.326/0001-13 para o exercício de 2021, encontra-se aprovado, e em tramitação junto a RIO LUZ, aguardando a publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Sendo só para o momento.

Em, 29 de Julho de 2021


Ricardo Faria de Barros
Gerente da Gerência de Engenharia Mecânica
Matr.: 36/370966-0

DIRETORIA TECNOLÓGICA E DE PROJETOS
GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA
DESPACHO DE 09/09/2021

06400.226/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, do Engenheiro Mecânico JOSÉ ERONIDES DE MENEZES SOBRINHO.

06400.841/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa ATAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico GELSON CARNEIRO DE SOUZA JÚNIOR.

06400.946/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa OLIVEIRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA, tendo como responsáveis técnicos os Engenheiros Mecânicos RICARDO AUGUSTO CASCARDO DE PAIVA, GERSON FERNANDES FARIAS MACHADO e GILBERTO PEREIRA BRASIL.

06401.024/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, do Engenheiro Mecânico PEDRO DOS SANTOS.

06401.836/21 - Deferido o pedido de REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico LEONARDO BRANDÃO MARINHO.

06401.316/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, do Engenheiro Mecânico MICHEL MARTINS DA SILVA.

06401.366/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ANTÔNIO ALBERTO SACHETTI JÚNIOR.

06401.624/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, do Engenheiro Mecânico ESTEVÃO FERNANDES CORREA.

06401.742/21 - Deferido o pedido de REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa LOBO JR AR CONDICIONADO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico MARCOS OLIVEIRA DE ANDRADE.

06.401.776/2021 - Prorrogado até 31 de março de 2022 o registro da empresa ACE SCHMERSAL ELETROELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2020, conforme termos da Portaria "N" RIOLUZ nº 203, de 18 de dezembro de 2019.

06402.027/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa JC REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ALEXANDRE VAZ ORESTES.

06402.046/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa M P P E REFRIGERAÇÃO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ROSSONI MEDEIROS DOS SANTOS.

06402.054/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa NAVAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ALEXANDRE MOREIRA DE FARO.

06402.236/2021 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa AR TOTAL AR CONDICIONADO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico CLÁUDIO PEDREIRA MESQUITA.

06402.228/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa IRVÁDAS HADDAD CONSTRUÇÃO EIRELI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico JOSÉ ROBERTO CORREA DE OLIVEIRA.

06402.487/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, do Engenheiro Mecânico ADILSON GONÇALVES RIBEIRO.

06402.408/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa AFR REFRIGERAÇÃO E PROJETOS EIRELI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ADILSON GONÇALVES RIBEIRO.

06402.416/21 - Deferido o pedido de REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa FLOWAIR SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico HÉLIO DE ABREU DA SILVA BASTOS.

06402.433/21 - Deferido o pedido de REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, do Engenheiro Mecânico ISAAC VICENTE DOS SANTOS.

06402.435/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, do Engenheiro Mecânico ANDRÉ RODRIGUES DE CARVALHO.

06402.431/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa ENGENHA RIO - PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico LUCAS DE LIMA BERTHA.

06402.485/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa JPM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico MARCELO ROBERTO RODRIGUES.

06402.487/21 - Deferido o pedido de REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa W.A. SIQUEIRA ENGENHARIA LTDA, tendo como responsáveis técnicos os Engenheiros Mecânicos ANTÔNIO ALBERTO SACHETTI JÚNIOR, JOSÉ MARCOS DE SOUZA MARTINS e MARCO LUIS SAMPAIO RODRIGUES.

06402.495/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, do Engenheiro Mecânico ANTÔNIO ALBERTO SACHETTI JÚNIOR.

06402.516/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa JOB REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico PEDRO PAULO JUVENAL DE ARAÚJO.

06402.520/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa REAL SERVICE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico WENDEL GOMES BANDEIRA.

06402.559/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, do Engenheiro Mecânico NELSON DE MORAES LEANDRO.

06402.562/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, do Engenheiro Mecânico SAULO JOSÉ DE MELO GUINHA.

06402.565/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, do Engenheiro Mecânico JOSÉ LUIZ MACHADO PEREIRA.

06402.567/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, do Engenheiro Mecânico NELSON DE MORAES LEANDRO.

06402.580/21 - Deferido o pedido de REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, na empresa MASTER AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico MARCOS PAULO REIS HENRIQUES.

06402.581/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa ENCLIMAR CURITEBA LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico JULIANO CÉSAR GRECCO.

06402.582/21 - Deferido o pedido de REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, do Engenheiro Mecânico JOÃO ANTÔNIO TIZIANI.

06402.603/21 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, da empresa PRO AR DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico WENDEL GOMES BANDEIRA.

06402.656/21 - Deferido o pedido de REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2022, do Engenheiro Mecânico MATIAS CAMPOS PINHEIRO.



Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro
Rua Saradão Cabral, 132 - São de - Cap: 20085-361
Tel: 21-33-1401 - E-mail: cdurp@cdurp.com.br

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 07/09/2021

- 23100.040/2021 - Aprovo o 1º aditivo do Contrato 007/2021 conforme abaixo:
1. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato 007/2021 que versa sobre os serviços de elaboração de planta de custo detalhada para contratação de serviços de manutenção, operação de túneis Prefeito Marcello Alencar, Rio 450 e Nina Rabbia.
 2. Partes: Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A - CDURP e Intera Consultoria e Projetos de Engenharia Eireli.
 3. Razão: Aditivo.
 4. Fundamento: Art. 71, caput de Lei 13.305/16 e art. 82 do Decreto Rio 44.699/16.
 5. Valor: Sem valor.
 6. Autoridade: Gustavo de Di Sabalo Guimarães
 7. Ratificador: Luiz Eduardo Oliveira de Silva

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Comissão de Julgamento / OSS Viva Rio

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 016/2021.

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido respectivo instrumento convocatório, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o Pregão Eletrônico em epígrafe.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2021.



INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS - LTDA

ABRAHAO FARIA DA COSTA

SÓCIO-GERENTE

INNOVA AIR

ANEXO V

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2021.

Da empresa: **INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS**

CNPJ: 13.411.926/0001-11

Endereço: Av. José Mendonça de Campos, nº. 436, Mutundo, São Gonçalo/RJ. CEP: 24.450-265,

À Comissão de Licitação da OSS Viva Rio.

Tendo em vista o devido atendimento ao instrumento convocatório referente a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2021, declaramos:

- Que atenderemos ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";

- Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menos de 16 anos

- Inteira submissão aos termos deste Edital.



INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS – LTDA

ABRAHÃO FÁRIA DA COSTA

SÓCIO-GERENTE

INNOVA AIR

DECLARAÇÃO ME/EPP

INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS, com sede na Av. José Mendonça de Campos, nº. 436, bairro Mutundo, cidade São Gonçalo/RJ, CEP: 24.450-265, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.411.926/0001-11, por intermédio de seu representante legal o Sr. ABRAHAO FARIA DA COSTA, portador da carteira de identidade nº 12104s160 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 117.510.547-30, DECLARA, sob as penas da lei, que é MICRO EMPRESA, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2021.



INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS – LTDA

ABRAHAO FARIA DA COSTA

SÓCIO-GERENTE

INNOVA AIR SERVIÇOS TECNICOS EIRELI

AV. Jose Mendonca de Campos nº.436- Casa fundos - Colubanda - São Gonçalo -

Rio de Janeiro

CNPJ 13.411.926/0001-11

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 4.599.379,19 (Quatro milhões e quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs. 01 a 150 do Livro Diário nº 10, Registrado na Junta Comercial sob o nº 33600799210, em 26/04/2021;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

São Gonçalo, 13 de maio de 2021.


ABRÁHAM FÁRRIA DA COSTA
EMPRESÁRIO
CPF: 117.510.547-30
CART. IDENT. Nº 21583500-0 DETRAV/RJ


THIAGO CARANA FELICIO
Téc. Contabilidade nº 118730 CRC/RJ
CPF 116.849.307-25

INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
AV. Jose Mendonca de Campos nº.436- Casa fundos - Colubande - São Gonçalo -
Rio de Janeiro
CNPJ 13.411.926/0001-11

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM: 31/12/ 2020

ATIVO			
Circulante			
	Caixa	353.161,20	
	Bancos C/Movimento	1.761.264,44	
	Clientes a Receber	1.077.469,00	
	Adio. A Fornecedores	651.733,05	
	Despesas do Exerc. Seguinte	198.346,70	
Total Circulante			4.411.874,39
Permanente			
	Móveis e Utensílios	168.858,90	
	Maquinas e Equipamentos	115.810,70	
	Computadores e Periféricos	65.000,00	
	Veículos	194.780,50	
	Beneficiarias	78.745,80	
	Instalações	95.701,20	
	Deprec. Móveis e Utensílios (-)	-34.175,66	
	Deprec. Maquinas e Equipamentos (-)	-29.885,11	
	Deprec. Computadores e Periféricos (-)	-29.922,46	
	Deprec. Instalações (-)	-26.521,99	
	Deprec. Veículos (-)	-40.887,08	
Total Permanente			557.504,60
TOTAL DO ATIVO			4.999.379,19
PASSIVO			
Circulante			
	Aluguéis a pagar	10.110,50	
	Impostos e Contribuições	38.210,47	
	Contas a Pagar	59.497,18	
	Encargos Sociais	15.264,65	
	Salários a Pagar	40.274,00	
Total Circulante			163.356,80
Patrimônio Líquido			
	Capital Integralizado	300.000,00	
	Lucros Exercícios Anteriores	2.589.763,57	
	Lucro do Exercício	1.546.258,82	
Total do Patrimônio Líquido			4.436.022,39
TOTAL DO PASSIVO			4.999.379,19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

NIRE: 334.9079821-8 Matricula: 08-2021/124927-4 Data do protocolo: 21/05/2021

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 24/05/2021 sob o número 00304022377 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 35-418D9E90C6D83E2A89970C01B0C58E4C0E8E2832E5AC8E406E8A30A11E2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjio.rj.gov.br/servicos/chancela/digital>, informe o nº do protocolo.



INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
CNPJ: 13.411.926/0001-11
NIRE 33500799210
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
DO PERÍODO DE 01/01/2020 à 31/12/2020

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO	4.771.574,86	
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO	4.771.574,86	
RECEITA BRUTA		4.771.574,86
DESPESAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.174.739,89	
UTILIDADES E SERVIÇOS	431.254,00	
FORÇA E LUZ	91.368,29	
DESPESAS GERAIS	229.826,55	
DESPESAS TÉCNICAS	658.321,33	
ALUGUEI	55.315,00	
DESPESAS COM TELEFONE	25.186,44	
MANUT. E CONSERV. DE INSTALAÇÕES	75.015,48	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	118.268,00	
ALUG. E ESSECTO	18.207,37	
MATERIAS E SUPRIMENTOS	265.410,46	
MATERIAS DE ESCRITORIO	21.821,75	
OUTRAS DESPESAS ADM.	308.426,23	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	926.619,71	
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS FINANCEIRAS	50.575,25	
TAXA BANCARIA	8.326,65	
JUROS E COMISSÕES	42.248,70	
LUCRO DO EXERCÍCIO		1.546.258,22

EXERCÍCIO DE 01/01/2020 À 31/12/2020


 ASSINADO PARA DA DDETA
 EMPRESÁRIO
 CPF: 117.510.547-30
 CART IDENT Nº 21533500-D DETRAN/RJ


 THIAGO SARAINA FELICIO
 Tec. Contabilidade Nº 118730 C.P.C.P.R.J
 CPF: 119.849.307-22

Análise Econômico – Financeira Ano 2020

Conforme documentos que me foram apresentados, declaro para os devidos fins que a empresa "INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI", com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº. 33600799210 em 26/04/2021, inscrita no CNPJ nº. 13.411.926/0001-11 estabelecida na AV. Jose Mendonça de Campos nº. 436- Casa Fundos – Colubande – São Gonçalo – Rio de Janeiro – Cep: 24.450-265 obteve os índices na Análise Econômico – Financeira abaixo discriminada.

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{4.041.874,39}{163.356,80}$ 24,74 ILG

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{4.041.874,39}{163.356,90}$ 24,74 ILC

INDICE DE SOLVENCIA GERAL

ISG = $\frac{4.599.379,19}{163.356,80}$ 28,15 ISG

INDICE DE GRAU DE INDIVIDUAMENTO

IGE = $\frac{163.356,80}{4.599.379,19}$ 0,03 IGE

São Gonçalo, 13 de maio de 2021.


ABRAHÃO FÁRIA DA COSTA
EMPRESÁRIO
CPF: 117.510.547-30
CART. IDENT. Nº 24583500-0 DETRAN/RJ


THIAGO SARAIVA FELÍCIO
Téc. Contabilidade nº 118730 CRC/RJ
CPF 116.849.307-23

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

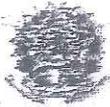
NIRE: 336.0079921-0 Protocolo: 00-2021/125257-4 Data de publicação: 21/05/2021

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 24/05/2021 SOB O NÚMERO 0009407237 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2694702C9C9282FEC1D54F0C7D10C5A2C09D82627E530A2428E2267411B2

Para validar o documento acesse <http://www.jucarrjia.rj.gov.br/portal/validarDocumento>, informe o nº de protocolo.





Presidência da República
 Secretaria de Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Reconstrução e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado de São Paulo



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI, NIRE 33.5.0079921-0,
 PROTOCOLO 08-2021/135357-4, ARQUIVADO EM 24/05/2021, SOB O NÚMERO (S)
 00084072377, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
116.649.307-28	THIAGO SARANA FELICIO

24 de maio de 2021.

Bernardo Feljó Simões Benveniste
 Secretário Geral



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

CERTIDÃO AMBIENTAL

CA N° IN003397

Condições de validade:

- 1 - Esta Certidão é exclusiva para a atividade objeto do requerimento, não sendo extensiva a outras atividades sob mesma razão social, e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2 - Esta Certidão não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Niterói, 13 de Maio de 2019.

Douglas Ruas dos Santos
Superintendente
ID 50213229

O não cumprimento das condições constantes neste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual n° 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Certidão.



Nº da Certidão

174415/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDASubsecretaria de Fiscalização de Tributos
Coordenação de Tributos Imobiliários**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

Inscrição Municipal	Proprietário ou Responsável
4657000	EGIDIO RANGEL LESSA
Endereço	
AVENIDA JOSE MENDONÇA DE CAMPOS, 436, MUTONDO - SÃO GONÇALO	
Requerente	CPF / CNPJ

CERTIFICAMOS para os devidos fins que o imóvel com a localização acima possui os débitos abaixo descritos apurados para com a Fazenda Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar os créditos pendentes que venham ser apurados posteriormente, conforme Lei Municipal 041/03 art. 45.

Existem a vencer:

Nº Termo	Tributo (Parcelamentos)	Competência	Próximo Pagamento	Parcelas	Situação
	Imposto Predial			0/0	
	Tx. Coesão de Lixo Doméstico			0/0	

O referido é verdade e damos fé.

SÃO GONÇALO - RJ 16 de novembro de 2021

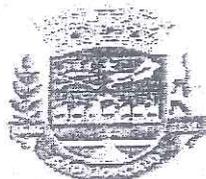
Emitido por:

Responsável / Assinatura

OBS:

- 1 - A autenticidade dos dados desta certidão poderá ser verificada no link servicos.pmsg.rj.gov.br/certidao/consulta_veracidade.php
- 2 - Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de expedição.
- 3 - A presente certidão é emitida por processamento de dados, e só é válida sem rasuras.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 097F 0002.E5003



Nº da Certidão

174051 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Subsecretaria de Tributos

Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Inscrição Municipal	Razão Social	CNPJ
101749	INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI	13411926000111

Endereço

JOSE MENDONCA DE CAMPOS - 438 - CASA FLUNDOS - MUTONDO - 24451000

Requerente

CPF / CNPJ

0

CERTIFICAMOS que, após consulta ao nosso cadastro, constatamos que o(a) Requerente, com inscrição municipal nº 101749 não apresenta débitos até 12 de novembro de 2021 com a Fazenda Pública Municipal referente aos:

TRIBUTOS

INSPEÇÃO SANITÁRIA

A expedição desta certidão não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

OBS.:

- 1 -) A verificação de autenticidade desta certidão poderá ser verificada pela internet no seguinte endereço:
www.pmsg.rj.gov.br/certidao/consulta_veracidade.php
- 2 -) Esta certidão é válida até : 10/02/2022
- 3 -) Esta certidão não poderá conter qualquer ressalva ou emenda.
- 4 -) Data de Expedição: 12/11/2021

Código de Controle da Certidão : 0490.03BC.92160



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 1601012021, que no período de 1977 até 21/10/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS

CNPJ: 13.411.926/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.32867.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.finecivica.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: U1G6.5210.9181.5101

Esta certidão tem validade até 20/04/2022, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa realizada em 22/10/2021 às 11:49:03.0, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 935 7º Andar, Centro

Emitida em 22/10/2021 às 15:18:39.8



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 11-2021/895408

Código de verificação de autenticidade: a76e97243b1c62ea879a7ccabffda239

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 13.411.926/0001-11	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM: 05/11/2021	ÀS 12:18:27
VÁLIDA ATÉ: 03/02/2022	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 2º do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	

15/12/21, 14:12

Consulta Regularidade do Empregador

Validar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.411.926/0001-11

Razão Social: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI

Endereço: R COLATINA 114 LOTE 12 QD 21 PARTE / TRINDADE / SAO BONCALO / RJ
/ 24456-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

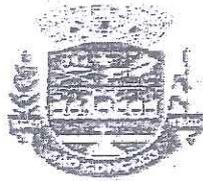
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2021 a 08/01/2022

Certificação Número: 2021121002380255974207

Informação obtida em 15/12/2021 14:10:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Nº da Certidão

174841 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Subsecretaria de Tributos

Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Inscrição Municipal	Razão Social	CNPJ
101749	INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI	13411926900111
Endereço		
JOSE MENDONÇA DE CAMPOS - 436 - CASA FUNDOS - MUTONDO - 24451000		
Requerente		CFF / CNPJ
		0

CERTIFICAMOS que, após consulta ao nosso cadastro, constatamos que o(a) Requerente, com inscrição municipal nº 101749 não apresenta débitos até 12 de novembro de 2021 com a Fazenda Pública Municipal referente aos:

TRIBUTOS

ISSQN
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A expedição desta certidão não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

OBS.:

- 1 -) A verificação de autenticidade desta certidão poderá ser verificada pela internet no seguinte endereço:
www.pmsgo.gov.br/certidao/consulta_veracidade.php
- 2 -) Esta certidão é válida até : 10/02/2022
- 3 -) Esta certidão não poderá conter quaisquer taxa ou emenda.
- 4 -) Data de Expedição: 12/11/2021

Código de Controle da Certidão :03EF0880.92481



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI

CNPJ: 13.411.926/0001-11

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI, CNPJ 13.411.926/0001-11, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h24min36 do dia 15/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: V56C.TZYP.2XHL.MVM5

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.411.926/0001-11

Certidão nº: 22712566/2021

Expedição: 26/07/2021, às 08:20:30

Validade: 21/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.411.926/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.411.926/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INNOVA AIR REFRIGERACAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-8 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO AV JOSE MENDONCA DE CAMPOS	NÚMERO 436	COMPLEMENTO CASA FUNDOS
--	---------------	----------------------------

CEP 24.450-265	BAIRRO/DISTRITO MILTONDO	MUNICÍPIO SAC GONCALO	UF RJ
-------------------	-----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2506-7468
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****
---------------------------	-----------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.411.926/0001-11
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/03/2011

NOME EMPRESARIAL
INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
96.01-7-01 - Lavanderias
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
AV JOSE MENDONCA DE CAMPOS

NÚMERO
436

COMPLEMENTO
CASA FUNDOS

CEP
24.450-265

BAIRRO/DISTRITO
MUTONDO

MUNICÍPIO
SAO GONCALO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 2606-7466

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2021 às 13:50:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 13.411.926/0001-11
NOME EMPRESARIAL: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$1.200.000,00 (Um milhão, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ABRAHÃO FARIA DA COSTA
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/12/2021 às 13:51 (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO:
101749

CNPJ / CPF
13411926000111

DEFINITIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL

INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI

NOME FANTASIA

INNOVA AIR REFRIGERACAO

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA JOSE MENDONCA DE CAMPOS - 436 - CASA FUNDOS - MUTONDO

RAMO DE NEGÓCIO

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO ELETRICA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS.

INÍCIO EM:

19/4/2011

CÓD. ATIVIDADE:

Princ.: 3020400 Secund.: 4330400

EXPEDIDO EM:

21/5/2019

PROCESSO Nº:

13137/2011

FUNÇÃO:

João Silva de Araújo
TAXA RECADUO
20329

SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA

MANTENHA EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

OCCORRÊNCIAS

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL; NOME FANTASIA; ENDEREÇO CONF. PROC 15731/19
CERTIFICADO DO COMER. ANEXADO AO PROCESSO Nº 15731/2019

É PROIBIDO PLASTIFICAR

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
95.29-1-05 - Reparação de artigos de mobiliário
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - buffet
45.20-6-08 - Serviços de capotaria
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
97.00-5-00 - Serviços domésticos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
• (Art. 997, II Código Civil/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL

O Capital Social será de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuídos em 1.200.000 (Um milhão e duzentas mil) cotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) entre os sócios da seguinte forma: (Art. 997, III e IV, 1.055 Código Civil/2002).

a) **ABRAHÃO FARIA DA COSTA**, recebendo 1.200.000 (Um milhão e duzentas mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma;

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas do Capital Social, e os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa bem como subsidiariamente pelas obrigações sociais. (Art. 1.052 e 997, VIII Código Civil 2002).

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

A sociedade iniciará suas atividades na data da sua constituição e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (Art. 997, II Código Civil/2002).

CLÁUSULA SEXTA: DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Arts. 1.056 e 1.057 Código Civil 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GERÊNCIA

A Sociedade será administrada por um sócio-garante, que fica dispensada de caução a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva Judicial e extrajudicial da sociedade sendo-lhe, entretanto, vetado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos à atividade social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: DO RETIRADO "PRÓ-LABORE".

O sócio investido na função de administrador receberá mensalmente a título de "pró-labore" a importância combinada entre os sócios e em caso de divergência o limite de isenção previsto na Tabela Única do Imposto de Renda na Fonte.

CLÁUSULA NONA: DO SÓCIO-GERENTE

A administração da sociedade caberá ao sócio, **ABRÁÃO VIEIRA DA COSTA**, assinando isoladamente, que poderá praticar todos os atos necessários às atividades da Empresa, estando estes, entretanto impedidos de usar o nome social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Art. 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O ano comercial coincidirá com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, onde será levantado um Balanço Geral para apurar o Resultado do Exercício, que obtendo lucro ou prejuízo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas, sendo que no caso de lucro esta distribuição nunca se fará antes da provisão para pagamento do Imposto de Renda e de uma reserva livre nunca inferior a 10% (Dez por cento) do resultado apurado (Arts. 1.065 e 997, VII. Código Civil 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Em caso de retirada de um sócio a Sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deve cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência as cotas podem ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele por ato de sua vontade na deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO DO SÓCIO

O falecimento de um dos sócios, não dissolve necessariamente a Sociedade podendo o de cujos ser substituído por terceiros se representante legal mediante a concordância dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar a Sociedade os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço e pagos em 5 (cinco) prestações mensais a

iguais vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das cotas ou da forma de partilha.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam facultadas mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas pelo sócio que representar a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Gonçalo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Art. 1.011 § 1º, CC/2002.

São Gonçalo, 12 de Novembro de 2021.


ABRAHÃO FÁRIA DA COSTA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI

NIRE: 336.0079921-D Protocolo: 00-2021/568177-0 Data do protocolo: 16/11/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/11/2021 SOB O NÚMERO 00004649365 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27397AC13A07E25221DBC22E4CD6FE6947C04D2843C932476796D0E0E0AE7CE1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

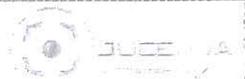
CERTIFICO QUE O ATO DA INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI, NIRE 33.6.0079921-0, PROTOCOLO 00-2021/568177-0, ARQUIVADO EM 17/11/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004649366, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
128.002.927-76	FERNANDO REIS DA SILVA

17 de novembro de 2021.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1



Contribuinte,
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência,
providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL
79.328.677

DATA INSCRIÇÃO
24/03/2011

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)

INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA-ME

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

CNPJ/CPF

13.411.926/0001-11

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL

4665-6/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO
COMERCIAL; PARTES E PEÇAS

SECUNDÁRIAS

9601-7/01 LAVANDERIAS

7810-8/00 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO

UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO

RUA COLATINA, 114 LOTE 12 QUADRA 21 PARTE
TRINDADE - SAO GONCALO - RJ
CEP: 24456-105

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL

HABILITADO

UNIDADE DE CADASTRO

4901 - IRF SÃO GONÇALO

RF ACOMP

4901

OBSERVAÇÃO

Emitido em 26/03/2015 18:08:27, nos termos da Resolução SER nº 67/2003



CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.411.926/0001-11, com sede na Avenida Jose Mendonça de Campos, nº 436, Mutondo, São Gonçalo/RJ na pessoa de seu representante legal **ABRAHÃO FARIA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de habilitação nº 04847163877 - Detran/RJ órgão expedidor e do CPF 117.510.547-30, residente e domiciliado na Rua Salvatori, nº 85, Centro, São Gonçalo/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração** (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de **Climatização Artificial** (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças, para atender a **Área Programática 2.2**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no **Pregão Eletrônico nº 016/2021**, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no **Pregão Eletrônico nº 016/2021**.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

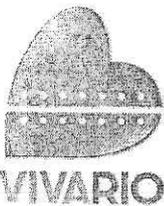
IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução

Rua Alberto de Campos-12-Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivariorj.org.br



dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

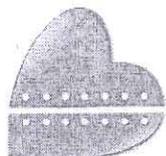
São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



VIVARIO

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** com data de início em **03 de janeiro de 2022** e término em **02 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em R\$ **1.893.054,24 (Um milhão, oitocentos e noventa e três mil, cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, cujo valor mensal será de R\$ **78.877,26 (Setenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, sendo o valor unitário por unidade de R\$ **8.764,14 (Oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)**

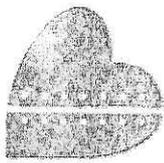
O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.



VIVARIO

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = P_0 [(I-I_0)/I_0]$, onde:

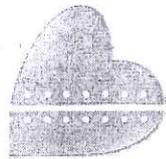
R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

P₀ = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.



VIVARIO

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSS VIVA RIO, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

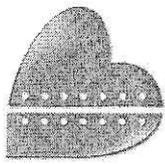
A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretirável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores, não sendo permitido o acesso desses aos refeitórios das unidades administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.



VIVÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

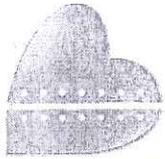
Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação



VIVARIO

da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSS Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSS Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSS Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé o garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.

CONTRATANTE – OSS VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

Rua Alberto de Campos-12-Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



II. A CONTRATADA nomeia o Setor Comercial, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME

Endereço completo: Avenida Jose Mendonça de Campos, nº 436 – Mutondo – São Gonçalo /RJ
Telefone: (21) 98855-1787
Atenção: Sr. Abraão Faria
E-mail: contato@innovaair.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 03 de Janeiro de 2022.

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.608/25-9
Matrícula: 2295
VIVA RIO

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente
ABRAHAO FARIA DA COSTA
Data: 31/12/2021 10:28:52-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Lais Aguiar
Matrícula: 26680
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Talissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

12240221710
135.211.404.74



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF nº 13.411.926/0001-11, com sede na Avenida Jose Mendonça de Campos, nº 436 – Mutondo – São Gonçalo /RJ na pessoa de seu representante legal **ABRAHÃO FARIA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de habilitação nº 04847163877, Detran/RJ órgão expedidor e do CPF 117.510.547-30, residente e domiciliado na Rua Salvatori, nº 85 – Centro – São Gonçalo/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças, para atender a Área Programática 2.2, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

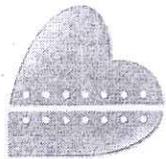
- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



VIVARIO

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

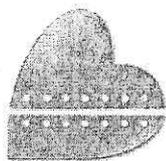
6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



VIVARIO
CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2022.

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente

ABRAHÃO FÁRIA DA COSTA

Data: 31/12/2021 10:28:04-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>



INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº

Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

1221627770

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Taissa Dantas Sousa

Contratos

Matrícula 26515

Viva Rio

135.241.404-74



À
INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, com sede na Avenida Jose Mendonça de Campos,
nº 436, Mutondo, São Gonçalo/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração e de Climatização Artificial**, nos termos do **CONTRATO DE ADESÃO**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, sediada na Avenida Jose Mendonça de Campos, nº 436, Mutondo, São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ nº **13.411.926/0001-11**, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 03/01/2022**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2022.


Mandara Costa
Matrícula: 29138
Contratos
Viva Rio

Gerência de Aquisições
Viva Rio



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF nº **13.411.926/0001-11**, com sede na Avenida Jose Mendonça de Campos, nº 436, Mutondo, São Gonçalo/RJ na pessoa de seu representante legal **ABRAHÃO FARIA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de habilitação nº 04847163877 - Detran/RJ órgão expedidor e do CPF 117.510.547-30, residente e domiciliado na Rua Salvatori, nº 85, Centro, São Gonçalo/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 1 (um) mecânico de refrigeração e 1 (um) ajudante de mecânico de refrigeração** ao Contrato de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), para atender a **Área Programática 2.2**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente inclusão será de **R\$ 15.148,98 (Quinze mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 152.499,73 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)**.

Parágrafo Terceiro – O valor mensal do contrato, passará a ser estimado em **R\$ 94.026,24 (Noventa e quatro mil, vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 005/2022 passará a ser estimado em **R\$ 2.045.553,97 (Dois milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

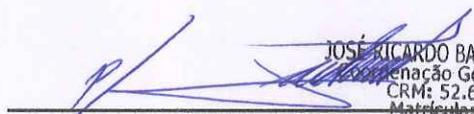


CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

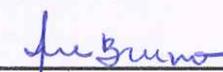
Rio de Janeiro, 01 de março de 2023.

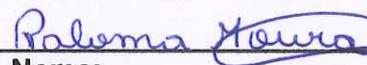

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Atuação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula 22934
VIVA RIO

INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME

Documento assinado digitalmente
gov.br ABRAHAO FARIA DA COSTA
Data: 23/03/2023 19:23:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunhas:

1ª) 
Nome: Aline Bruno
CPF/MF nº 082.4m.557-64
Matrícula N215448
Viva Rio

2ª) 
Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº 355 227 637-37
Matrícula N1160092
Viva Rio



OFÍCIO Nº 521/VIVARIO/2023

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023.

À INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME

Avenida José Mendonça de Campos, nº 436, Mutondo, São Gonçalo/RJ – CEP: 24450-265

E-mail: abrahao@innovaair.com.br ; contato@innovaair.com.br

PRAZO DE RESPOSTA: 05 DIAS ÚTEIS – 26/04/2023

O Setor de Gerência de Manutenção e Obras (GMO), área técnica, pertencente a Organização Social Civil Viva Rio, entidade civil de fins não econômicos, vem, requerer os seguintes documentos:

- 1- Panorama atualizado de climatização e refrigeração das 04 (quatro) áreas programáticas (ares condicionados, bebedouros e geladeiras).
- 2- Termo de recebimento assinado pelo responsável da unidade, acerca da atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) das 04 (quatro) áreas programáticas.

Quanto ao item 1, solicitamos que seja considerado a unidade, setor, modelo do aparelho, potência, carga térmica e voltagem do equipamento de ar condicionado.

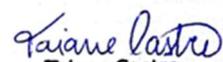
A área técnica requer que seja apresentado os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas na Cláusula Décima Segunda dos instrumentos jurídico de nº 005/2022, 006/2022, 007/2022 e 008/2022.

Sem mais,

Atenciosamente,


Raphael Cardozo Correia
Eng. Civil
CREA/RJ: 2014138073
Matrícula: N3226488
Viva Rio

RAPHAEL CARDOZO CORREIA
GERENTE DE MANUTENÇÃO E OBRAS
OSC VIVA RIO


Tairane Castro
Supervisora Administrativa
Matrícula: 00520376
Viva Rio

TAIANE CASTRO
SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
OSC VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0079921-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA

Código Ato Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR JORGE PORTELA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005923198	13.411.926/0001-11	Avenida BRASIL 51	EXTENSÃO DO BOSQUE	Rio das Ostras	RJ
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX



Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 04/12/2023 e arquivado em 05/12/2023

 Nº de Páginas Capa Nº Páginas

10	1/1
----	-----

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA
 NIRE: 336.0079921-0 Protocolo: 2023/00969688-3 Data do protocolo: 27/11/2023
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/12/2023 SOB O NÚMERO 00005923198 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: E3553734A92239A4A0B88D4B612CA5C72DA075329C7C23431D76EFBADEFA6727
 Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente

Pag. 01/10

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENOMINADA**

INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA

CNPJ 13.411.926/0001-11

Nire 33600799210

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

- 1. ABRAHÃO FARIA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1988, portador da carteira de habilitação DETRAN/RJ nº. 04847163877 e CPF/MF nº. 117.510.547-30, residente e domiciliado na Rua Salvatori nº 85 – Bairro Centro – Cep.: 24421-005 - Município de São Gonçalo – Estado do Rio de Janeiro e
- 2. ANDRÉ DE PAULA DE FREITAS**, brasileiro, nascido em 24/06/1979, filho de Daniel Pinto de Freitas e Vera Lucia Viana de Paula de Freitas, casado no regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 082.086.007-76, carteira de identidade nº 108309493 - IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Treze, 229 a 359, Condomínio Uba Recanto, lote 101 – Quadra 23, Itaipu - Niterói – RJ - CEP 24340-235.

Únicos sócios da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada resolvem alterar cláusulas e condições de seu Contrato Social, que gira nesta praça sob a razão social de **INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, com sede neste Município na Avenida Jose Mendonça de Campos nº. 436 – casa - Fundos – Mutondo - São Gonçalo – Rio de Janeiro – Cep.: 24450-265, inscrita no **CNPJ 13.411.926/0001-11** e devidamente inscrita na JUCERJA **NIRE nº. 33.6.0079921-0**, nos termos da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É alterado o endereço para o município de Rio das Ostras, na Av. Brasil, 51 – Extensão do Bosque, Estado Rio de Janeiro – CEP 28893-304.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios resolvem alterar as atividades para: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA

NIRE: 336.0079921-0 Protocolo: 2023/00969688-3 Data do protocolo: 27/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/12/2023 SOB o NÚMERO 00005923198 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E3553734A92239A4A0B88D4B612CA5C72DA075329C7C23431D76EFBADEFA6727

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/10

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades de teleatendimento; Atividades Paisagísticas; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Lavanderias; Limpeza em prédios e em domicílios; Locação de mão-de-obra temporária; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Obras de alvenaria; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Reparação de artigos do mobiliário; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Serviços de capotaria; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Serviços domésticos.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída como uma sociedade empresária de responsabilidade limitada, girará sob a denominação social de **“INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA”**, nome fantasia **INNOVA SERVICOS TECNICOS**, com sede na Cidade de Rio das Ostras, Estado de Rio de Janeiro, na Av. Brasil, 51 – Extensão do Bosque – CEP 28893-304, podendo abrir filiais e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou fora dele, por mera deliberação dos sócios.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo social as atividades conforme os **Códigos de Classificação Nacional de Atividades (CNAE-F):**

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

82.20-2-00 – Atividades de teleatendimento;

81.30-3-00 – Atividades Paisagísticas;

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

96.01-7-01 – Lavanderias;

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;

33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;

33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;

43.99-1-03 - Obras de alvenaria;

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

95.29-1-05 – Reparação de artigos do mobiliário;

- 95.12-6-00** – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 95.21-5-00** – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 82.11-3-00** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 81.11-7-00** - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 56.20-1-02** - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 45.20-0-08** - Serviços de capotaria;
- 33.29-5-01** - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- 97.00-5-00** – Serviços domésticos.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 2.00.000,00 (Dois milhões de reais), dividido em cem mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país assim distribuído ente os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
ABRAHÃO FARIA DA COSTA	1.600.000	1.600.000,00	80
ANDRÉ DE PAULA DE FREITAS	400.000	400.000,00	20
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será de prazo indeterminado, sendo que suas atividades terão início no ato do registro do presente instrumento, que se dará em até trinta dias após a assinatura do mesmo, nos moldes do artigo 997, II do Código Civil de 2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente pelos sócios **ABRAHÃO FARIA DA COSTA e ANDRÉ DE PAULA DE FREITAS**, com poderes e atribuições de assinar, todos os documentos que acarretem responsabilidade da sociedade ou onerem a de terceiros para com ela, bem como contrato de empréstimo, notas promissórias, letras de câmbio, aceites de duplicatas, cheques, contratos, endossos e demais documentos necessários para funcionamento regular da sociedade, sendo-lhe vedado, no entanto usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios administradores poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, em valor a ser fixado dentro dos limites permitidos em lei, a qual será lançada na conta de despesas administrativas.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a proporção da participação do sócio desde que aprovada pelos sócios administradores.

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os bens e haveres do sócio falecido, interdito ou impedido serão distribuídos aos herdeiros e sucessores na forma da lei, com base no Balanço Geral Extraordinário, levantado para tal finalidade na data do evento.

Parágrafo Primeiro: Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar com a sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço e pagos em 6 (seis) prestações mensais e iguais vencíveis a partir da apresentação do Alvara Judicial que autorize a adjudicação das cotas ou da formal de partilha.

Parágrafo Segundo: Ficam facultadas mediante acordo unanime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA: Os sócios administradores declaram-se, sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: a Sociedade será regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002 e, salvo no que dispuser diversamente o presente Contrato Social, supletivamente pelas normas relativas às sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas pelo sócio que representar a maioria dos votos.

CESSÃO E ONERAÇÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, (art. 1056, art. 1057, CC/2002);

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Cidade de Rio das Ostras, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento de Contrato Social.

São Gonçalo, 03 de outubro de 2023.

ABRAHÃO FARIA DA COSTA

Sócio administrador

ANDRÉ DE PAULA DE FREITAS

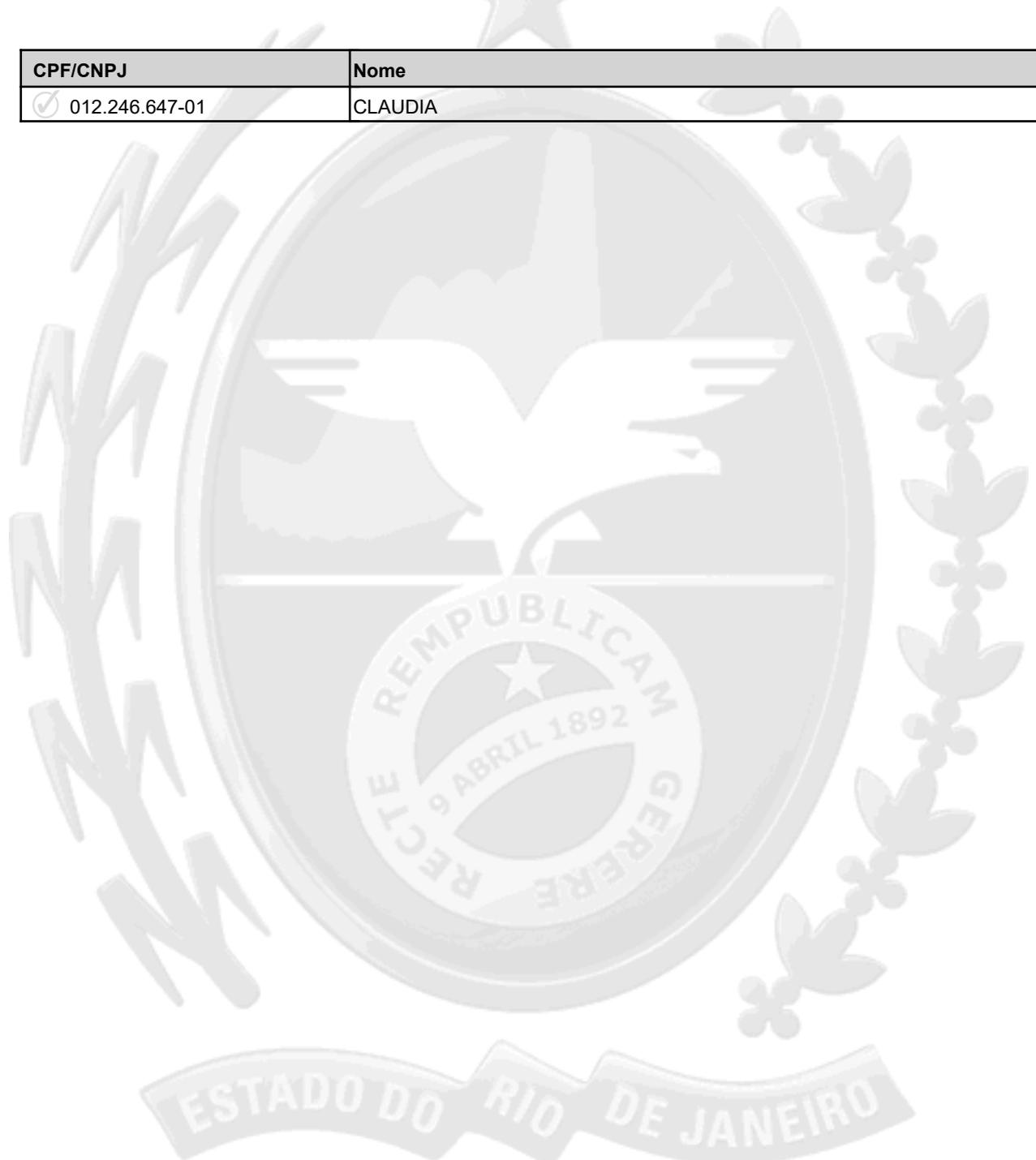
Sócio administrador



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA, NIRE 33.6.0079921-0, PROTOCOLO 2023/00969688-3, ARQUIVADO EM 05/12/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005923198, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 012.246.647-01	CLAUDIA



05 de dezembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA

NIRE: 336.0079921-0 Protocolo: 2023/00969688-3 Data do protocolo: 27/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/12/2023 SOB O NÚMERO 00005923198 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E3553734A92239A4A0B88D4B612CA5C72DA075329C7C23431D76EFBADEFA6727

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/10



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº **13.411.926/0001-11**, com sede na Av. Brasil, nº 51 – Extensão do Bosque – CEP 28893-304, na pessoa de seu representante legal **ANDRÉ DE PAULA DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de habilitação nº 108309493- IFP/RJ órgão expedidor e do CPF 082.086.007-76, residente e domiciliado na Rua Treze, 229 a 359, Condomínio Uba Recanto, lote 101 – Quadra 23, Itaipu - Niterói – RJ - CEP 24340-235, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de gerenciamento integrado de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers) e de Climatização Artificial (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar), para atender a **Área Programática 2.2**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 005/2022, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **12 (doze) meses**, com data de **início em 03/01/2024 e término em 02/01/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

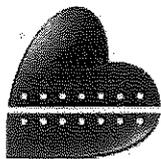
Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 94.026,24** (Noventa e quatro mil, vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 1.128.314,88** (Um Milhão, cento e vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais, oitenta e oito centavos).



VIVARIO

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 005/2022 passará a ser estimado em **R\$ 3.173.868,85 (Três milhões, cento e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO


VIVA RIO
Documento assinado digitalmente
gov.br **ANDRE DE PAULA DE FREITAS**
Data: 21/01/2024 13:29:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

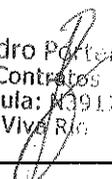
INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Testemunhas:

1ª)


Nome: Isabelle Farias
CPF/MF nº Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

2ª)


Nome: Pedro Portela
CPF/MF nº 06.115.791.310
Contratos
Matrícula: 13912
Viva Rio



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.411.926/0001-11 DUNS®: 90*****74
Razão Social: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA
Nome Fantasia: INNOVA SERVICOS TECNICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/07/2024
Receita Municipal	Validade:	10/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 13/06/2024 21:44

CPF: 117.XXX.XXX-30 Nome: ABRAHAO FARIA DA COSTA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **13.411.926/0001-11**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:53:17 do dia 31/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 59ZC310524095317

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 05-2024/1926667

Código de verificação de autenticidade: 8b9e3cca7d2456330fd5718fbd76fec3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 13.411.926/0001-11

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 02/05/2024 ÀS 15:45:13

VÁLIDA ATÉ: 31/07/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos

SPE - 13/06/2024 21:26 - Pág. 1

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
1000004808	RT2Q-T9P8	13/06/2024	10/12/2024	----

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome INNOVA AIR SERVIÇOS TECNICOS LTDA	CNPJ 13.411.926/0001-11
Endereço AV BRASIL 51 EXT DO BOSQUE - Rio das Ostras/RJ - CEP: 28893-304	

CERTIFICAÇÃO

É certificado que, na presente data, as pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos mobiliários e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda, **ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa**.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de Rio das Ostras de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

ORIGEM DOS DÉBITOS

Origem do Débito	Principal (R\$)	Correção (R\$)	Mora (R\$)	Multa (R\$)	Total (R\$)
ISS-NFS/NFS-e 6/2024-34051	20.150,05	0,00	0,00	0,00	20.150,05
DA-ISS-NFS/NFS-e 12/2023-34051	41.944,95	0,00	2.097,25	8.388,99	52.431,19
VALOR TOTAL	62.095,00	0,00	2.097,25	8.388,99	72.581,24

OBSERVAÇÕES

Dispositivo legal:

- Lei 5172/66-CTN
- Lei 508/2000-CTM
- Resolução SMF Nº 2 de 26 de novembro de 2010

A certidão somente terá validade:

- a - Quando não apresentar quaisquer rasuras, emendas ou borrões
- b - Até o dia 10/12/2024

Compareça à Secretaria de Fazenda para regularização dos débitos.

- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade, exclusivamente pelo aceitante, na Internet no endereço <http://www.spe.pmro.rj.gov.br/>, ou junto à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Rio das Ostras, quinta-feira, 13 de junho de 2024



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 23/02/2024, em referência ao pedido **58116/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA

CNPJ:

13.411.926/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.32867.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **XQL5.1100.1011.415I**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **23/02/2024 às 10:26:42.7**

Esta certidão tem validade até 21/08/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 26/02/2024 às 14:15:54.0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.411.926/0001-11

Certidão n°: 3593263/2024

Expedição: 15/01/2024, às 18:16:20

Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.411.926/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.411.926/0001-11
Razão Social: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA
Endereço: - AV BRASIL 51 - / EXTENSAO DO BOSQUE / RIO DAS OSTRAS / RJ / 28893-304

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060103281835707483

Informação obtida em 13/06/2024 11:41:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.411.926/0001-11 DUNS®: 90*****74
Razão Social: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA
Nome Fantasia: INNOVA SERVICOS TECNICOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 12/07/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/07/2024
Receita Municipal	Validade:	10/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 13/06/2024 21:44

CPF: 117.XXX.XXX-30 Nome: ABRAHAO FARIA DA COSTA

Ass: _____

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.411.926/0001-11
Razão Social: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA
Endereço: - AV BRASIL 51 - / EXTENSAO DO BOSQUE / RIO DAS OSTRAS / RJ / 28893-304

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060103281835707483

Informação obtida em 13/06/2024 11:41:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CPF/CNPJ do Empregador
13.411.926

Nome/Razão Social do Empregador
INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA

Núm. de Pág.
1

Identificador
0124061413910403-4

Tag
14/06/2024 17:55

Pagar este documento até
20/06/2024
às 21:59:59 (Brasília)

Observações

Valor a recolher

31.642,31

Composição do Documento

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
05/2024	196	31.642,31	0,00	0,00	0,00	31.642,31
Total Geral:		31.642,31	0,00	0,00	0,00	31.642,31

Data de geração da Guia: 14/06/2024 às 17:55:15 - Página 1/1

O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos

SPE - 13/06/2024 21:26 - Pág. 1

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
1000004808	RT2Q-T9P8	13/06/2024	10/12/2024	----

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome INNOVA AIR SERVIÇOS TECNICOS LTDA	CNPJ 13.411.926/0001-11
Endereço AV BRASIL 51 EXT DO BOSQUE - Rio das Ostras/RJ - CEP: 28893-304	

CERTIFICAÇÃO

É certificado que, na presente data, as pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos mobiliários e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda, **ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de Rio das Ostras de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

ORIGEM DOS DÉBITOS

Origem do Débito	Principal (R\$)	Correção (R\$)	Mora (R\$)	Multa (R\$)	Total (R\$)
ISS-NFS/NFS-e 6/2024-34051	20.150,05	0,00	0,00	0,00	20.150,05
DA-ISS-NFS/NFS-e 12/2023-34051	41.944,95	0,00	2.097,25	8.388,99	52.431,19
VALOR TOTAL	62.095,00	0,00	2.097,25	8.388,99	72.581,24

OBSERVAÇÕES

Dispositivo legal:

- Lei 5172/66-CTN
- Lei 508/2000-CTM
- Resolução SMF Nº 2 de 26 de novembro de 2010

A certidão somente terá validade:

- a - Quando não apresentar quaisquer rasuras, emendas ou borrões
- b - Até o dia 10/12/2024

Compareça à Secretaria de Fazenda para regularização dos débitos.

- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade, exclusivamente pelo aceitante, na Internet no endereço <http://www.spe.pmro.rj.gov.br/>, ou junto à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Rio das Ostras, quinta-feira, 13 de junho de 2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **13.411.926/0001-11**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:53:17 do dia 31/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 59ZC310524095317

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.411.926/0001-11

Certidão n°: 3593263/2024

Expedição: 15/01/2024, às 18:16:20

Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.411.926/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 23/02/2024, em referência ao pedido **58116/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA

CNPJ:

13.411.926/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.32867.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **XQL5.1100.1011.4151**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **23/02/2024 às 10:26:42.7**

Esta certidão tem validade até 21/08/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 26/02/2024 às 14:15:54.0



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 05-2024/1926667

Código de verificação de autenticidade: 8b9e3cca7d2456330fd5718fbd76fec3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 13.411.926/0001-11

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 02/05/2024 ÀS 15:45:13

VÁLIDA ATÉ: 31/07/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA**

CNPJ: **13.411.926/0001-11**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 13.411.926/0001-11, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h55min13 do dia 24/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: [2282.2E42.JED9.BQNA](#)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos

SPE - 13/06/2024 21:26 - Pág. 1

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
1000004808	RT2Q-T9P8	13/06/2024	10/12/2024	----

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome INNOVA AIR SERVIÇOS TECNICOS LTDA	CNPJ 13.411.926/0001-11
Endereço AV BRASIL 51 EXT DO BOSQUE - Rio das Ostras/RJ - CEP: 28893-304	

CERTIFICAÇÃO

É certificado que, na presente data, as pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos mobiliários e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda, **ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa**.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de Rio das Ostras de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

ORIGEM DOS DÉBITOS

Origem do Débito	Principal (R\$)	Correção (R\$)	Mora (R\$)	Multa (R\$)	Total (R\$)
ISS-NFS/NFS-e 6/2024-34051	20.150,05	0,00	0,00	0,00	20.150,05
DA-ISS-NFS/NFS-e 12/2023-34051	41.944,95	0,00	2.097,25	8.388,99	52.431,19
VALOR TOTAL	62.095,00	0,00	2.097,25	8.388,99	72.581,24

OBSERVAÇÕES

Dispositivo legal:

- Lei 5172/66-CTN
- Lei 508/2000-CTM
- Resolução SMF Nº 2 de 26 de novembro de 2010

A certidão somente terá validade:

- a - Quando não apresentar quaisquer rasuras, emendas ou borrões
- b - Até o dia 10/12/2024

Compareça à Secretaria de Fazenda para regularização dos débitos.

- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade, exclusivamente pelo aceitante, na Internet no endereço <http://www.spe.pmro.rj.gov.br/>, ou junto à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Rio das Ostras, quinta-feira, 13 de junho de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.411.926/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INNOVA SERVICOS TECNICOS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 28.893-304	BAIRRO/DISTRITO EXTENSAO DO BOSQUE	MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS	UF RJ
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PXCNTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (21) 2148-2755
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2024** às **12:27:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.411.926/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2011	
NOME EMPRESARIAL INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 96.01-7-01 - Lavanderias 97.00-5-00 - Serviços domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****	
CEP 28.893-304	BAIRRO/DISTRITO EXTENSAO DO BOSQUE	MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PXCNTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (21) 2148-2755		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2024** às **12:27:22** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.411.926/0001-11
Razão Social: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA
Endereço: - AV BRASIL 51 - / EXTENSAO DO BOSQUE / RIO DAS OSTRAS / RJ / 28893-304

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070908151835707475

Informação obtida em 24/07/2024 12:29:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.411.926/0001-11

Certidão nº: 51429316/2024

Expedição: 24/07/2024, às 12:24:21

Validade: 20/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.411.926/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

DECLARAÇÃO DE PESSOA NÃO INSCRITA - Número 000133824 (Instituída pela Resolução SMF nº 2828, de 09/12/2014)

Declaramos para os devidos fins que não consta inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município do Rio de Janeiro para o nº **13.411.926/0001-11**.

Esta declaração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição, e refere-se à situação cadastral e fiscal relativa exclusivamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Gerência de Cadastro (F/SUBTF/CIS-6), em 09/09/2024.

Obs.1: Esta Declaração não substitui, para efeitos de licitação e demais finalidades, a Certificação quanto à situação fiscal de outros tributos municipais.

Obs.2: É necessária a comprovação da autenticidade desta Declaração na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.411.926/0001-11
Razão Social: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA
Endereço: - AV BRASIL 51 - / EXTENSAO DO BOSQUE / RIO DAS OSTRAS / RJ / 28893-304

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2024 a 11/11/2024

Certificação Número: 2024101302331835707469

Informação obtida em 22/10/2024 17:01:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.411.926/0001-11

Certidão n°: 73172938/2024

Expedição: 22/10/2024, às 16:59:22

Validade: 20/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.411.926/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 13.411.926/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:33 do dia 08/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2025.

Código de controle da certidão: **1C4E.7D24.DFC4.4BEB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/10/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI

13.411.926/0001-11

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/10/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.AOP8.EHQ2.LP4E.YVXE.MMHR**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.411.926/0001-11
Razão Social: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA
Endereço: - AV BRASIL 51 - / EXTENSAO DO BOSQUE / RIO DAS OSTRAS / RJ / 28893-304

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2024 a 19/12/2024

Certificação Número: 2024112002051835707433

Informação obtida em 26/11/2024 12:33:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.411.926/0001-11

Certidão n°: 57407800/2024

Expedição: 21/08/2024, às 12:24:49

Validade: 17/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.411.926/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 13.411.926/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:33 do dia 08/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2025.

Código de controle da certidão: **1C4E.7D24.DFC4.4BEB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.411.926/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INNOVA SERVICOS TECNICOS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 28.893-304	BAIRRO/DISTRITO EXTENSAO DO BOSQUE	MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS	UF RJ
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PXCNTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (21) 2148-2755
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/11/2024** às **19:29:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.411.926/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2011	
NOME EMPRESARIAL INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 96.01-7-01 - Lavanderias 97.00-5-00 - Serviços domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****	
CEP 28.893-304	BAIRRO/DISTRITO EXTENSAO DO BOSQUE	MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PXCNTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (21) 2148-2755		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/11/2024** às **19:29:38** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.411.926/0001-11

Certidão n°: 57407800/2024

Expedição: 21/08/2024, às 12:24:49

Validade: 17/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.411.926/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 13.411.926/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:33 do dia 08/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2025.

Código de controle da certidão: **1C4E.7D24.DFC4.4BEB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.411.926/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INNOVA SERVICOS TECNICOS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 28.893-304	BAIRRO/DISTRITO EXTENSAO DO BOSQUE	MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS	UF RJ
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PXCNTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (21) 2148-2755
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/11/2024** às **19:29:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.411.926/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2011	
NOME EMPRESARIAL INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 96.01-7-01 - Lavanderias 97.00-5-00 - Serviços domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****	
CEP 28.893-304	BAIRRO/DISTRITO EXTENSAO DO BOSQUE	MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PXCNTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (21) 2148-2755		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/11/2024** às **19:29:38** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **13.411.926/0001-11**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:34:24 do dia 03/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FTEU030125133424

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.411.926/0001-11

Certidão n°: 79917648/2024

Expedição: 19/11/2024, às 10:20:03

Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.411.926/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos

SPE - 10/12/2024 17:06 - Pág. 1

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
1000005286	ULF9-KYVI	10/12/2024	08/06/2025	----

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome INNOVA AIR SERVIÇOS TECNICOS LTDA	CNPJ 13.411.926/0001-11
--	-----------------------------------

Endereço
**AV BRASIL 51
EXT DO BOSQUE - Rio das Ostras/RJ - CEP: 28893-304**

CERTIFICAÇÃO

É certificado que, na presente data, as pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos mobiliários e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda, ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de Rio das Ostras de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

ORIGEM DOS DÉBITOS

Origem do Débito	Principal (R\$)	Correção (R\$)	Mora (R\$)	Multa (R\$)	Total (R\$)
ISS-NFS/NFS-e 12/2024-34051	1.128,73	0,00	0,00	0,00	1.128,73
DA-ISS-NFS/NFS-e 12/2023-34051	41.944,95	0,00	4.613,94	8.388,99	54.947,88
VALOR TOTAL	43.073,68	0,00	4.613,94	8.388,99	56.076,61

OBSERVAÇÕES

Dispositivo legal:

- Lei 5172/66-CTN
- Lei 508/2000-CTM
- Resolução SMF Nº 2 de 26 de novembro de 2010

A certidão somente terá validade:

- a - Quando não apresentar quaisquer rasuras, emendas ou borrões
- b - Até o dia 08/06/2025

Compareça à Secretaria de Fazenda para regularização dos débitos.

- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade, exclusivamente pelo aceitante, na Internet no endereço <http://www.spe.pmro.rj.gov.br/>, ou junto à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Rio das Ostras, terça-feira, 10 de dezembro de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 13.411.926/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:39 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2025.

Código de controle da certidão: **BC78.966E.E76A.46E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.411.926/0001-11
Razão Social: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA
Endereço: - AV BRASIL 51 - / EXTENSAO DO BOSQUE / RIO DAS OSTRAS / RJ / 28893-304

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2024 a 26/01/2025

Certificação Número: 2024122803201835707428

Informação obtida em 03/01/2025 13:33:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 11-2024/2420961

Código de verificação de autenticidade: 4ec90055b9408cdc0ac3a3aa63783f02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 13.411.926

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 19/11/2024 ÀS 10:17:52

VÁLIDA ATÉ: 17/02/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 18/08/2024 , em referência ao pedido **255581/2024** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

INNOVA AIR SERVIÇOS TECNICOS LTDA

CNPJ:

13.411.926/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.32867.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **4YWQ.5210.8071.7011**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **18/08/2024 às 10:46:25.6**

Esta certidão tem validade até 14/02/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 17/09/2024 às 14:58:56.5

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.411.926/0001-11
Razão Social: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA
Endereço: - AV BRASIL 51 - / EXTENSAO DO BOSQUE / RIO DAS OSTRAS / RJ / 28893-304

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011604111835707405

Informação obtida em 29/01/2025 16:11:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br